



**María Milagro de Jesús Arévalo García**

**HONDURAS:  
Transição política, justiça de transição e memória do  
passado traumático, em relação ao período 1980-1993**

**Dissertação de Mestrado**

Dissertação apresentada como requisito parcial para  
obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-  
Graduação em Direito do Departamento de Direito da  
PUC-Rio.

Orientador: Prof. José María Gómez

Rio de Janeiro  
Abril de 2018



**María Milagro de Jesús Arévalo García**

**HONDURAS:**

**Transição política, justiça de transição e memória do  
passado traumático, em relação ao período 1980-1993**

**Dissertação de Mestrado**

Dissertação apresentada como requisito parcial para  
obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-  
graduação em Direito do Departamento de Direito da  
PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo  
assinada.

**Prof. José María Gómez**

Orientador

Departamento de Direito – PUC-Rio

**Prof.<sup>a</sup> Bethânia Assy**

Departamento de Direito – PUC-Rio

**Prof. Pedro Cláudio Cunha Brando Bocayuva Cunha**

UFRJ

**Prof. Augusto César Pinheiro da Silva**

Vice-Decano Setorial de Pós-Graduação do  
Centro de Ciências Sociais - PUC-Rio

Rio de Janeiro, 16 abril de 2018.

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem a autorização da universidade, do autor, do orientador e da universidade.

## **María Milagro de Jesús Arévalo García**

Gradou-se em Direito na Universidad Nacional Autónoma de Honduras em 2015. Realizou estágios acadêmicos na Procuradoria General da República de Honduras. Área de interesse em pesquisa acadêmica: Direitos Humanos e Democracia.

### Ficha Catalográfica

García, María Milagro de Jesús Arévalo

HONDURAS: Transição política, justiça de transição e memória do passado traumático, em relação ao período 1980-1993 / María Milagro de Jesús Arévalo García; orientador: José María Gómez. – 2018.

128f. ; 30 cm

Dissertação (mestrado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Direito, 2018.

Inclui Referências bibliográficas

1. Direito – Teses. 2. Transição democrática. 3. Justiça transicional. 4. Memória. 5. Direitos Humanos. 6. Honduras. I. Gómez, José María. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Direito. III. Título.

CDD: 340

Em memória dos hondurenhos mortos e desaparecidos durante a década perdida dos anos oitenta, e aos seus familiares que, até os dias de hoje não tiveram justiça.

## Agradecimentos

Ao meu orientador, o professor José María Gómez, não apenas por ter me fornecido os parâmetros e lineamentos essenciais que permitiram o desenvolvimento deste trabalho, mas pela sua parceria e apoio incondicional naquelas situações onde a pesquisa tornava-se difícil.

Às professoras Gisele Cittadino e Bethânia Assy, por ter me acolhido no programa da pós-graduação, disponibilizando tempo para me orientar em tudo o que eu precisasse.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior (CAPES), pelos auxílios concedidos, sem os quais este trabalho não poderia ter sido realizado.

A todos os professores e funcionários do Departamento da Pós-graduação em Direito, por essas aulas maravilhosas que mudaram a minha percepção da vida e do conhecimento.

À Carmen e Anderson, pela gentileza e as orientações fornecidas.

Aos professores que participaram da Comissão examinadora.

Ao COFADEH, pela coragem.

À Senhora Mery Agurcia (ativista do COFADEH), por ter me fornecido material acadêmico fundamental para nortear o desenvolvimento deste trabalho.

Finalmente, à minha amada mãe, pai e irmãos que constantemente me incentivam para continuar na eterna e maravilhosa procura do conhecimento.

## Resumo

García, María Milagro de Jesús Arévalo; Gómez, José María; **HONDURAS: Transição política, justiça de transição e memória do passado traumático, em relação ao período 1980-1993.** Rio de Janeiro, 2018. 128p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Paralelo às transições do Cone Sul, a transição política para a democracia em Honduras iniciou no ano 1980 com um conjunto de características singulares e atípicas que a distinguem do resto das transições do continente Latino-americano, visto que coincidiu com o período mais crítico de violação sistemática dos direitos humanos, incluindo desaparecimentos forçados, assassinatos e repressão política de mais de uma centena de cidadãos pertencentes aos movimentos sociais de esquerda e de oposição política. Em consequência, sob intensas lutas sociais, o dia 30 de agosto de cada ano é oficialmente reconhecido como o Dia Nacional dos Detidos-Desaparecidos em Honduras, em que centenas de pessoas se reúnem para exigir ao Estado que forneça os espaços pertinentes para reconhecer que em Honduras há desaparecidos políticos, assassinados e torturados. Diante desses acontecimentos, as perguntas que subjazem são: i) como podemos entender a relação entre os estudos e preceitos teóricos mais minimalistas das transições políticas para a democrática e essa lacerante contradição histórica ocorrida em Honduras? ii) é possível construir um futuro democrático sobre as bases de uma história negada e esquecida? Em razão desses questionamentos, decorre a necessidade e o grande desafio de desenvolver a presente pesquisa, referente à evolução da transição política e da memória em Honduras, relacionada ao passado traumático do período 1980-1993, visto que após mais de duas décadas da passagem das ditaduras militares e golpes de Estado para a democracia, percebem-se resquícios delatatórios em sua estrutura atual, social e institucional.

## Palavras-chave

Transição democrática; justiça transicional; memória; direitos humanos; Honduras.

## Abstract

García, María Milagro de Jesús Arévalo; Gómez, José María (Advisor)  
**HONDURAS: Political transitional, transitional justice and memory, regarding the traumatic period 1980-1993.** Rio de Janeiro, 2018. 128p.  
Dissertação de Mestrado – Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Simultaneously with the Southern Cone transitions, the political transition to democracy in Honduras began in 1980 with a unique and atypical characteristics that distinguish it from the rest of the Latin American transitions, since it coincided with the most critical period of systematic violations human rights, including forced disappearances, murders and political repression of more than a hundred citizens belonging to leftist social movements and political opposition. Consequently, under intense social struggles, August 30 is officially recognized as the National Day of the Detained-Disappeared citizens in Honduras, where hundreds of people come together to demand that the State provide appropriate efforts to recognize that political disappeared, murdered and tortured have taken place in Honduras. In this regard, the questions that arise are: i) how can we understand the relationship between studies and the more minimalistic theoretical precepts of political transitions to democracy and this lacerating historical contradiction that occurred in Honduras? ii) is it possible to build a democratic future on the basis of a neglected and forgotten history? Due to these questions, the need and the great challenge of developing the present research, referring to the evolution of the political transition and memory in Honduras, related to the traumatic past of the 1980-1993 period, arises, since after more than two decades of the military dictatorships and coups d'état for the democratic transition, there are vestiges in its current social and institutional structure.

## Keywords

Democratic transition; transitional justice; memory; human rights; Honduras.

## Sumário

1	Introdução	11
2	Contextualizando as transições democráticas	14
2.1	Momentos da transição democrática	17
2.1.1	A liberalização	17
2.1.2	A democratização	18
2.2	Tipos de transições políticas	19
2.2.1	As Transições por colapso	19
2.2.2	As transições por transformação	20
2.2.3	As transições por negociação	21
2.3	A perspectiva da justiça de transição	21
2.3.1	A força normativa da justiça transicional	25
2.3.2	Os mecanismos	27
2.3.2.1	Justiça criminal	27
2.3.2.2	Reforma institucional	29
2.3.2.3	Busca pela verdade e resgate da memória	31
2.3.2.4	Reparação	33
2.4	Estudos sobre a memória	34
2.4.1	Narrativas da Memória	38
2.4.2	A memória como epicentro da justiça transicional	41
3	A transição política em Honduras: um processo em aberto	46
3.1	Etapa I: A transição tutelada	52
3.2	Etapa II: As tentativas pelo acerto de contas com o passado	62
3.3	Etapa III: O passado que não passa: da transição ao golpe de Estado	74
3.3.1	A Comissão Nacional da Verdade como mecanismo transicional pós-golpe de Estado	81
3.4	O Legado da violência: o fenômeno de desaparecimento forçado em Honduras. Será que essa tortura nunca vai terminar?	84
3.4.1	Caso I: Velásquez Rodríguez vs. Honduras	88
3.4.2	Caso II: Saúl Godínez Cruz vs. Honduras	90

3.4.3	Caso III: Fairén Garbi e Solís Corrales vs. Honduras	92
3.4.4	Caso IV: Juan Humberto Sánchez vs. Honduras	92
3.4.5	Caso V: Inés Murillo Schwaderer	93
3.4.6	Caso VI: José Reynaldo Cruz	95
4	A luta social pela memória frente à ausência do Estado de Honduras	97
4.1	Sobre o estatuto conceitual das políticas da memória	103
4.2	Os lugares da memória como políticas públicas para Honduras: marcar para recordar	105
5	Considerações finais	116
6	Referências bibliográficas	118
7	Anexos	127
7.1	Mapa N.1: Cemitérios clandestinos em Honduras 1980-1990	127
7.2	Mapa N.2: Valas clandestinas em Honduras 1980-1993	128

*A memória abre expedientes que o direito e a história dão por cancelados.*

*Walter Benjamin*

*Quando os acontecimentos vividos pelo indivíduo ou pelo grupo social são de caráter traumático, a recuperação da memória é um direito inviolável.*

*Tzvetan Todorov*

*Memory is an action: essentially it is an actions of telling of history.*

*Pierre Janet*

# 1 Introdução

Do mesmo modo que muitas outras nações do continente latino-americano, a história de Honduras possui extensos períodos de autoritarismo que se traduzem em ditaduras militares e golpes de Estado. Seguindo a linha interpretativa de alguns autores nacionais, o ponto de partida da transição política começa em 1980, com as eleições para a Assembleia Nacional Constituinte que estabeleceu a Constituição da República atualmente vigente, incluindo um amplo catálogo de garantias constitucionais para a proteção da cidadania e uma nova estrutura de organizações políticas que constituíram as bases para as eleições gerais de novembro de 1981, as quais proclamaram como presidente da República a Roberto Suazo Córdova.

No entanto, as expectativas da população hondurenha (reprimidas pelos regimes autoritários e as Juntas Militares antecessoras) para um futuro de paz e democrático foram frustradas pela conjuntura crítica regional do istmo centro-americano, iniciada pelo triunfo da Revolução Sandinista da Nicarágua em 1979 e os movimentos revolucionários de esquerda de El Salvador e Guatemala.

Sob a forte influência das políticas anticomunistas e as pressões externas dos Estados Unidos de Norte-americana como potência hegemônica do continente latino-americano durante a década de 1980, aplicou-se, ao passo em que iniciava a transição política e com a subordinação do governo civil de Roberto Suazo, a influência da Doutrina de Segurança Nacional sobre a justificativa ideológica de proteger ao país da “ameaça comunista nicaraguense”. Assim, coetânea à transição política, inicia o período mais crítico de violação massiva e sistemática dos direitos humanos em Honduras, que ocasionou, oficialmente documentados, mais de 200 cidadãos desaparecidos, bem como uma centena de pessoas vítimas de torturas, repressão e execuções extrajudiciais por serem consideradas como dissidentes ou subversivas do governo.

Para caracterizar e entender esta lacerante realidade política que ainda hoje permeia no interior da sociedade hondurenha, a presente pesquisa propõe-se

elaborar e caracterizar o desenvolvimento da transição política e a memória do passado traumático de Honduras, em relação ao período 1980-1993. Deste modo, o desenvolvimento do trabalho será realizado sobre três eixos importantes: primeiro, será construída uma visão compreensiva e sistemática do processo transicional e mudança política em Honduras, a qual tem sido denominada e dividida da seguinte maneira: i) Etapa I: A transição tutelada; ii) Etapa II: As tentativas pelo acerto de contas com o passado, e; iii) Etapa III: O passado que não passa: da transição ao golpe de Estado. Segundo, examinar e esboçar as mudanças, as deficiências e incertezas geradas pelos governos de transição, as instituições e os atores sociais; e terceiro, explorar algumas consequências da transição, sobretudo aquelas que relevam o legado histórico de violação de direitos humanos em Honduras, bem como a continua impunidade com a que agiram as autoridades públicas em cada situação ou conjuntura crítica.

Para alcançar estes objetivos, o suporte teórico e conceitual do trabalho será, em primeira instancia, o conceito das transições políticas para a democracia, sendo abordado no seu sentido mais amplo, o qual pressupõe, segundo O'Donnell, “um processo estendido no tempo, cujo primeiro momento estará delimitado pelo início da desintegração de um regime autoritário ou ditatorial, e o segundo, pelo estabelecimento de um regime político democrático ou uma alternativa revolucionária que mediante um ambiente de fortes tensões fixará a procura da consolidação democrática”.

No âmbito desta conceptualização, apontamos ao longo do nosso trabalho que em algumas circunstâncias, as transições políticas desde regimes autoritários podem levar a uma “outra situação”, e como observam os autores mais reconhecidos sobre o assunto, esta “outra situação” pode significar o estabelecimento ou restauração de uma forma política possivelmente mais severa de regime autoritário.

Essa análise é importante, em primeira instancia porque o processo de transição em Honduras é um claro exemplo da pertinência de elaborar um conceito de transição amplo, já que como aqui se defende, uma visão restrita ou clássica não poderia dar resposta a uma transição negociada que se manteve completamente instável a pesar do final do regime autoritário que consequentemente permitiu a sucessão de governos formalmente civis.

No cerne do debate das transições políticas, seria uma tarefa impossível que esta não nos conduza à abordagem da chamada justiça de transição, a qual estabelece uma série de respostas e mecanismos pertinentes para confrontar o legado das violações dos direitos humanos herdados pelos regimes autoritários, as ditaduras militares e os conflitos armados internos, os quais são: i) abertura de processos criminais aos perpetradores do regime anterior; ii) criação de Comissões de Verdade, iii) estabelecimento de programas de reparação para as vítimas, iv) políticas de memória e o afastamento dos agentes responsáveis da máquina administrativa, e; v) reformas institucionais. A perspectiva da justiça transicional é importante para nosso trabalho, já que permite-nos realizar uma visão crítica da transição política hondurenha e estabelecer que a autêntica ausência destes mecanismos não permitem à sociedade alcançar uma efetiva “rendição de contas” com relação às fissuras e feridas que ocasionaram os terríveis anos oitenta em Honduras.

Finalmente, sendo que a motivação principal que incentivou nosso trabalho é o tratamento e a abordagem do legado histórico das violações dos direitos humanos em Honduras como consequência da transição política, serão elaborados uma série de preceitos teóricos importantes sobre os estudos da memória, fundamentando que as memórias (sempre no plural) relacionadas ao passado traumático de violação dos direitos humanos possuem história, narrativas e demandas que precisam ser reconhecidas como uma forma de entender o conflito e reparar simbolicamente aos familiares e às vítimas sobreviventes da repressão letal do Estado.

Sobre este último apontamento, valendo-nos de alguns mecanismos desenvolvidos por alguns países do Cone Sul (especificamente Argentina e o Brasil), propomos para o caso hondurenho a implementação de políticas públicas para o resgate da memória constituídas em projetos de memorialização, já que partindo da experiência internacional, consideramos que estes provocam uma relação entre a sociedade e os familiares das vítimas, mesmos que por meio de suas narrativas se transformam não apenas em comunicadores ou, em termos de Elizabeth Jelin em “empreendedores da memória”, mas em sujeitos cujas experiências traumáticas merecem reconhecimento e solidariedade.

## 2 Contextualizando as transições democráticas

A partir dos anos 1970 e 1980, no sul da América Latina e na Europa do Leste começaram a abordar-se os debates sobre as transições políticas para a democracia. O surgimento e a crise das ditaduras militares, bem como a sua substituição pelos governos civis geraram toda uma discussão acadêmica sobre os modos e mecanismos de reconstituição da legalidade perdida durante os anos de hegemonia militar e repressão política. Este espaço histórico foi aberto em 25 de abril de 1974, data da Revolução dos Cravos em Portugal, estendendo-se não apenas pela Grécia e a Espanha, mas atravessando o Atlântico para irromper em diferentes países da América Latina.<sup>1</sup>

Em princípio, a noção de transição política significava o restabelecimento de mecanismos institucionais e legais que tornariam viável a consolidação de uma democracia que daria legitimidade ao sistema político emergente, nesse sentido, as nações se esforçavam para estabelecer um núcleo de instituições democráticas para suprir as necessidades mais básicas dos regimes: formas de governo, partidos políticos, definições de cidadania e instituições que canalizassem as demandas e resolvessem os conflitos sociais provocados pelo passado militar.<sup>2</sup>

A depender de fatores de diferente índole, cada um desses processos atravessou uma experiência singular de mudança política, cuja intensidade e profundidade foram variáveis e condicionadas pelas realidades particulares de cada país. Independentemente do tipo de mudança política operada, importantes traços comuns podem ser notados em meio dessa diversidade. Segundo Samuel Huntington, a contemporaneidade desses acontecimentos, cujo epicentro estará, como já assinalamos, no Sul da Europa, na América Latina e na Europa do Leste, fazem referência a uma “terceira onda de democratização”.<sup>3</sup>

---

<sup>1</sup> FRASSINETTI, Antonio; CASTELLANOS, Julieta. 2012. **Tres décadas de transición política en Honduras**, pp. 9-10.

<sup>2</sup> TORRES-RIVAS, Edelberto. 2016. **Honduras: ¿La transición permanente?** p. 19.

<sup>3</sup> A primeira onda, de origens na Revolução Americana e na Revolução Francesa, ocorreu entre 1828-1926 e a segunda, iniciada com a Segunda Guerra Mundial, entre 1943-1962.

Segundo o autor, uma onda de democratização pode ser entendida como um grupo de transições de regimes não democráticos para outro democrático, que ocorrem em um período de tempo específico e que também envolvem processos de liberalização ou democratização (parcial ou total) dentro dos sistemas políticos, mesmos que podem tornar-se não completamente em regimes democráticos.<sup>4</sup>

Em uma tentativa de conceptualização, visto que não existe de forma expressa uma definição única, compartilhada de forma literal e deliberada, começaremos estabelecendo que o termo transição por si só, alude ao início de um processo específico que determina as especificidades entre um início e um ponto de chegada. O'Donnell, em seus estudos sobre as transições desde regimes autoritários para a democracia na América Latina planteia que o termo “transição” deve ser entendido em um sentido amplo como “o intervalo que se estende entre um regime político e outro, sendo de um lado delimitado pelo início do processo de dissolução do regime autoritário, e do outro, pelo estabelecimento de alguma forma de democracia”.<sup>5</sup>

Nesse sentido, entende-se que a transição política para a democracia é um processo estendido no tempo, cujo primeiro momento estará delimitado pelo início da desintegração de um regime autoritário ou ditatorial, e o segundo, pelo estabelecimento de um regime político democrático ou uma alternativa revolucionaria que mediante um ambiente de fortes tensões fixará a procura da consolidação democrática. Dessa forma, toda transição começará com a crise do regime autoritário conhecida como “apertura política”.<sup>6</sup>

No cerne do debate das transições, figuram, como explica Michel Feher, pelos menos três aspectos importantes, os quais são: i) instituir um regime democrático que possa conduzir à substituição de um reinado de força pelo Estado de Direito; ii) patrocinar esse Estado de Direito implica em tornar cada cidadão responsável (*accountable*) pelas suas ações, e; iii) implementar o princípio de

---

<sup>4</sup> HUNTINGTON, Samuel. 1991. **The Soldier and the State: the theory and politics of civil-military relations**, pp. 23-24.

<sup>5</sup> O'DONNELL, Guillermo; SCHMITTER, Philippe. 1998. **Transiciones desde um gobierno autoritário**. Conclusiones tentativas sobre las democracias inciertas, p. 19.

<sup>6</sup> Outros autores definem a transição como “o lapso de tempo que decorre entre a liquidação de um regime autoritário e a institucionalização de um outro regime, qualquer que ele venha a ser. Para uma definição mais ampla consultar: MARTINS, Luciano. Ação política e governabilidade na transição brasileira. In: MOISÉS, José Álvaro; ALBUQUERQUE, José A. Guilhon (Org.). 1989. Dilemas da consolidação da democracia, p. 225.

*accountability*<sup>7</sup> individual que possa assegurar que nenhum grupo de cidadãos será beneficiado pelo privilégio da impunidade.<sup>8</sup>

Um das características das transições, seguindo a linha interpretativa de O'Donnell e Schmitter, é que em seu curso, as regras do jogo político começam a ser definidas, estas por sua vez, encontram-se não apenas em mudança permanente, mas também são objeto de uma árdua disputa onde os autores tentarão definir as regras e os procedimentos, cuja configuração provavelmente determinará no futuro quem serão os “vencedores e os vencidos”.<sup>9</sup>

Por outro lado, durante a transição, na medida em que existem regras e procedimentos eficazes, estes geralmente são controlados pelos militantes do regime antecessor ou pelos que foram governantes autoritários, isto porque, geralmente, estes autores mantem um “poder discricionário maior ou menor”<sup>10</sup>, dependendo do caso e de acordo com as etapas e especificidades pelas quais o momento transicional esteja atravessando. Contudo, vale dizer que uma das consequências típicas dos processos transicionais é que estes governantes, por diferentes motivos, começam a modificar suas próprias regras com vistas a oferecer maiores garantias para os direitos dos indivíduos e dos grupos.<sup>11</sup>

Nesse âmbito, é importante mencionar que em algumas circunstancias, as transições políticas desde regimes autoritários podem levar a “outra situação”, e, como observam os autores mais reconhecidos sobre o assunto, esta “outra situação” pode significar o estabelecimento ou restauração de uma forma política possivelmente mais severa de regime autoritário. Também pode suscitar um resultado confuso, com a rotação do poder de governos sucessivos que não proporcionam uma solução duradoura ou previsível para o problema da institucionalização do novo regime ou governo, nessa perspectiva, estas situações podem levar, novamente, a uma serie de confrontos amplos e violentos<sup>12</sup>. Partindo dessa ideia, então é valido considerar que as transições políticas não são processos

<sup>7</sup> O termo *accountability* é comumente utilizado na bibliografia internacional para se referir a todos os meios de responsabilização e prestação de contas em relação às graves violações de direitos humanos.

<sup>8</sup> FEHER, Michael. **Terms of reconciliation**. In: HESSE, Carla; POST, Robert. 2000. Human Rights in political transitions: Gettysburg to Bosnia, p. 325.

<sup>9</sup> O'DONNELL, Guillermo. 1996. **Ilusions about Consolidation**, p. 42.

<sup>10</sup> TORRES-RIVAS, Edelberto. **Los desafios del desarrollo democrático**, 2011, p. 13.

<sup>11</sup> O'DONNELL, Guillermo; SCHMITTER, Philippe., op., cit., pp. 19-21.

<sup>12</sup> BARAHONA, Marvin. **Transición democrática, golpe de Estado y crisis política: ¿Continuidad o Cambio?** pp.10-11.

pontuais, isolados ou estáticos que seguem um padrão determinado, são, antes que nada, processos que se desenvolvem no tempo, carregados de diversos acontecimentos, em algumas circunstâncias contraditórios entre si.

## **2.1**

### **Momentos da transição democrática**

As transições propriamente ditas começam, como explica O´Donnell, quando se instala um núcleo básico de instituições e autoridades democráticas preocupadas por completar a transição como um meio de superar os enclaves autoritários para assegurar a democratização política e iniciar a consolidação democrática. Esta última está ligada não apenas à resolução dos próprios problemas de um regime político, mas à resolução ou enfrentamento das problemáticas históricas herdadas, sobretudo as que dizem respeito à violação dos direitos humanos cometidas pelo regime antecessor. No cerne do desenvolvimento dos processos transicionais, seguindo a linha interpretativa de O´Donnell, Schmitter e Huntington podemos identificar dois possíveis momentos sucessivos, os quais são: liberalização e democratização.

#### **2.1.1**

##### **A liberalização**

Em termos gerais, a liberalização é um processo de abertura gradual e controlada de um regime autoritário, ocorre no momento inicial da transição e implica a redefinição e expansão dos direitos e liberdades (parciais ou restritas) que protegem ao indivíduo e grupos políticos contra os atos arbitrários ou irregulares perpetuados pelo Estado. No nível individual, estas garantias incluem elementos clássicos da tradição liberal: o Habeas Corpus, a inviolabilidade do respeito ao Direito à Vida, o Direito de Acesso à Justiça de acordo com o devido processo, Liberdade de Expressão, o Direito de Petição ante as autoridades, dentre outros. Nessas situações, os atores do regime autoritário antecessor, mesmo que possuam algum tipo de controle, diminuem o nível de repressão e passam a tolerar

um determinado grau de expressão política da oposição, desde que dentre dos limites previamente estabelecidos.<sup>13</sup>

No nível dos grupos, a liberalização abrange a liberdade de expressar coletivamente seu desacordo com relação à política oficial sem sofrer punição, como também a liberdade de se associar voluntariamente com outros cidadãos<sup>14</sup>. Mesmo admitindo que essa complicada série de garantias provavelmente nunca serão total e incondicionalmente respeitadas pelas autoridades públicas emergentes, e que seu conteúdo seja modificado conforme o decorrer do tempo, o seu deslocamento ao longo do curso transicional, por esporádicos e irregular que estes sejam, constituem uma variante importante respeito das práticas usuais dos regimes autoritários precedentes.

Por sua vez, Adam Przeworski qualifica o processo da liberalização “como uma situação de instituição de liberdades civis que não chegam a transformar o aparato de poder, mas que tampouco atinge aquela que é uma capacidade e forma típica dos regimes autoritários”<sup>15</sup>. Segundo o autor, um traço característico dos processos de liberalização é que são necessariamente superficiais e pontuais, isto porque, o objetivo de seu processo é mitigar a tensão política e o déficit de legitimidade por meio da ampliação da base social do regime, podendo esse caminho inicial conduzir a uma efetiva transição do regime autoritário para um outro mais aberto e democrático, ou pelo contrário, para uma elevação do nível da repressão<sup>16</sup>. A liberalização dessa forma, tem por traço principal um alcance limitado do ponto de vista da abertura de um regime autoritário, sendo assim, esse caminho inicial pode levar a uma efetiva transição do regime autoritário para um outro mais aberto e democrático ou a uma elevação do nível de repressão, dependendo das especificidades e escolhas feitas durante esse processo.

### 2.1.2 A democratização

A democratização é um momento mais avançado e expressivo de expansão efetiva dos direitos humanos, políticos e civis que permitem o fortalecimento da

---

<sup>13</sup> GILLESPIE, Richard. 2001. **Regime Consolidation in Spain: Party, State, and the Society**, p. 47.

<sup>14</sup> SCHMITTER, Philippe; O'DONNELL, Guillermo., op., cit., p. 127.

<sup>15</sup> PERZEWSKI, Adam. **Como e onde se bloqueiam as transições para a democracia?** In: MOISES, José; ALBUQUERQUE, José Guilhon., op., cit., p. 38.

<sup>16</sup> Idem, Ibidem, p. 61.

sociedade civil. Segundo Robert Dahl, o princípio orientador dos processos de democratização é a cidadania<sup>17</sup>, que ao mesmo tempo remete à realização da própria ideia de democracia ao considerar e incorporar uma gama de direitos substanciais que incluem, dentre outros: a liberdade de associação e opinião; funcionamento dos partidos políticos; pluralismo político e ideológico; separação dos poderes do Estado; realização de eleições livres, e sobretudo a incorporação do tema dos direitos humanos.<sup>18</sup>

## 2.2 Tipos de transições políticas

Em outra perspectiva, existem outros autores que, estudando os processos transicionais dos últimos dois séculos avaliaram as especificidades com as quais as sociedades tem se confrontado ao momento de transitar de um regime autoritário para um outro democrático, adotando diferentes contornos, características e modelos. Em sua análise sobre as transições democráticas do continente latino-americano, James Mahoney elabora diferentes propostas interpretativas, selecionando e identificando diferentes tipos de transição que podem acontecer na passagem do autoritarismo para a democracia, os quais respondem a três tipos diferentes: i) transições por colapso; ii) por transformação e; iii) por negociação.<sup>19</sup>

### 2.2.1 As Transições por colapso

Geralmente emergem em sociedades que foram governadas por regimes autoritários, nos quais anteriormente existiam democracias e que, mediante a transição retornam novamente a esse regime<sup>20</sup>. As transições por colapso são causadas por uma derrocada do regime militar que anteriormente estava fortemente institucionalizado, ou por uma profunda crise interna que o enfraquece totalmente, o que geralmente produz importantes mudanças estruturais, como

---

<sup>17</sup> DAHL, Robert. 2015. **Los dilemas del pluralismo democrático**: Autonomía versus control, p. 17.

<sup>18</sup> O'DONNELL, Guillermo. Illusions about consolidation., op., cit., p. 46.

<sup>19</sup> MAHONEY, James. 2012. **Liberalismo radical, reformista y frustrado**: orígenes de los regímenes nacionales en América Central, p. 75.

<sup>20</sup> CARAROZZI; CLEAVEZ; *et al.* 2007. **América Latina no Século XXI**. Em direção a uma Nova Matriz Sociopolítica, p. 69.

também uma ruptura das normas e dinâmicas das políticas empregadas pelo regime autoritário.

Nesses casos, as elites antigas não possuem, no momento transicional, uma forte capacidade de negociação, o que provoca que sejam questionadas, julgadas e condenadas pela sua atuação no passado. Esta descrição adapta-se maiormente às transições democráticas acontecidas em alguns países do Cone Sul (sobretudo na Argentina e em menor medida no Chile) durante os anos 1980-1990.<sup>21</sup>

É importante estabelecer que isto não significa que as elites antecessoras não possam realizar tentativas para impor determinadas prerrogativas e defender sua impunidade frente às acusações das condutas nocivas e violentas cometidas durante os anos em que estiveram no poder. A experiência histórica internacional torna evidente que esse “colapso” pode não ser definitivo, visto que a elite política pode recuperar sua capacidade participativa, ainda que em um nível sistemático inferior, gerando novas fissuras e problemáticas.<sup>22</sup>

### 2.2.2 As transições por transformação

Ocorrem quando a elite autoritária procura inicialmente estabelecer limites e exercer controle no processo transicional, porém, sua instabilidade não permite que obtenha completa e exclusivamente esses resultados favoráveis. Nesses casos, segundo Francesca Lessa, sendo que as elites antecessoras ainda possuem, em alguma medida, graus diversos de controle sobre o processo, a transição para a democracia ocorre de uma maneira extremadamente lenta, o que pode acarretar impunidade sobre as condutas e arbitrariedades cometidas pelo regime antecessor.<sup>23</sup> Contudo, vale dizer que o novo regime que ostenta o poder efetua uma gradual transformação institucional em alguns aspetos, incorporando os grupos excluídos e configurando um sistema multipartidário e aberto às expressões populares. O México e a Colômbia são exemplos desse tipo de democratização em princípio dos anos 90.<sup>24</sup>

<sup>21</sup> LESSA, Francesca. 2013. **Memory and Transitional Justice in Argentina and Uruguay. Against Impunity**, p. 23.

<sup>22</sup> Idem, Ibidem.

<sup>23</sup> Idem, Ibidem, p. 25.

<sup>24</sup> WOLFF, Jonas. **Political incorporation in measures of democracy: a missing dimension (and the case of Bolivia)**, Democratization Journal, 2018, p. 695.

### **2.2.3 As transições por negociação**

Implicam uma considerável continuidade das estruturas, elites e práticas políticas do regime autoritário antecessor. Nessas situações, as regras da transição são altamente controladas e manipuladas, sendo efetuadas por decisão da elite autoritária que estabelece os novos parâmetros do processo transicional. Nesses casos, o regime anterior, além de não ser sancionado por suas atuações repressivas, conserva (ainda que por tempo determinado) alta participação de poder no contexto da nova institucionalidade<sup>25</sup>. Esta última análise parece-nos altamente pertinente para abordar o caso da transição política em Honduras, já que como veremos no terceiro capítulo, compartilha uma combinação dos três tipos de transição descritos por Mahoney, ainda que o fator que a impulsionou seja a transição por negociação.

## **2.3 A perspectiva da justiça de transição**

Conforme assinalado, as transições não são momentos meramente tácitos ou exatos, variam segundo as especificidades de cada realidade histórica, sendo marcadas pelo “modelo” ou “tipo” de transição que cada sociedade apresente. No cerne dos debates das transições para a democracia emerge um ponto crítico, relacionado à passagem de governos autoritários para o estabelecimento de governos democráticos que diz respeito a como lidar com o legado histórico de violações sistemática dos direitos humanos perpetradas durante situações de conflitos armados internos e governos militares ou autoritários.

A partir das vias e mecanismos de reconstituição da legalidade perdida durante os anos de hegemonia militar das ditaduras e governos autoritários da América-latina, abriu-se espaço para tratar a problemática das violações sistemáticas de direitos humanos cometidas pelos regimes antecessores. Nesse sentido, a dimensão da transição democrática começou a ser fortemente questionada, sobretudo com relação à proteção dos direitos humanos, dando origem a uma série de debates e dilemas políticos sobre como as sociedades

---

<sup>25</sup> LESSA, Francesca., op., cit., pp. 25-26.

devem lidar com o legado histórico de violação dos direitos humanos e crimes de lesa humanidade herdados pelos regimes autoritários.

Assim, no âmbito das transições democráticas, houve determinadas sociedades no mundo contemporâneo que no momento transicional enfrentaram o legado de repressão através de uma série de mecanismos e respostas concorrentes, os quais são: i) abertura de processos criminais aos perpetradores do regime anterior; ii) criação de Comissões de Verdade; iii) estabelecimento de programas de reparação às vítimas; iv) políticas de memória e o afastamento dos agentes responsáveis da máquina administrativa, e; v) reformas institucionais<sup>26</sup>. Este conjunto de medidas ou procedimentos formam parte da chamada justiça transicional, uma noção amplamente reconhecida no âmbito do direito internacional que contribui aos fortes debates sobre a temática de como lidar com os crimes cometidos por um regime autoritário.

A justiça transicional registra uma extensa história de processos e experiências jurídicas que se remontam a períodos arcaicos, ao ponto de que alguns autores como Jon Elster consideram que a sua origem “é tão antiga quanto à própria democracia”<sup>27</sup>. Para outros teóricos como Ruti G Teitel, a justiça transicional é, pelo contrário, um fenômeno contemporâneo constituído sobre o legado dos Juízos de Nuremberg que supõem a consolidação de claros *standards* jurídicos universais relativos aos direitos das vítimas e ao dever estatal de punir os crimes atrozes do passado.<sup>28</sup>

No entanto, é somente a partir da década de 1980-1990 que o termo e conceito da justiça transicional foi ganhando amplo reconhecimento na política mundial, “ao incorporar-se inteiramente ao âmbito prático e teórico dos direitos humanos, do direito humanitário e da resolução dos conflitos políticos que marcaram a época sob praticas ditatoriais, governos repressivos e conflitos armados internos”<sup>29</sup>. Embora não exista um acordo sobre a forma correta de enfrentar o fenômeno do legado da violência estatal, existe o reconhecimento compartilhado de que alguns crimes são de tal magnitude que as feridas que deixam na sociedade não podem e não devem ser simplesmente esquecidas.

---

<sup>26</sup> ASSY, Bethânia; DORNELLES, João Ricardo, *et al.*, 2012. **DIREITOS HUMANOS: Justiça, verdade e memória**, parte introdutória.

<sup>27</sup> ELSTER, Jon. 2004. **Closing the Books**. *Transitional Justice in Historical Perspective*, p. 31.

<sup>28</sup> TEITEL, Ruti. 2000. **Transitional Justice**, p. 135.

<sup>29</sup> GÓMEZ, José María. **Justiça transicional, humanitarismo compassivo e ordem global liberal pós-guerra fria**, 2012, pp. 261-262.

Na tentativa de efetivar o Estado Democrático de Direito, a justiça transicional emerge como uma área complexa de estudo sobre a qual obtêm-se variadas lições que abrangem diferentes áreas do conhecimento para analisar de que forma as sociedades ultrapassam de um regime autoritário para os governos democráticos, ou de situações de conflito para o estabelecimento da paz.

Conforme dito, a partir de sua consolidação, o termo começou a ganhar difusão no âmbito internacional, indicando respostas políticas e jurídicas relacionadas ao âmbito da justiça penal, busca da verdade, políticas de reparação e resgate da memória estabelecidas pelas sociedades que transitaram por situações conflituosas, sobre o intuito de evitar a repetição das violações em massa do passado violento.<sup>30</sup>

Ainda que conceito esteja vinculado diretamente aos processos históricos de transição, é importante considerar que a justiça transicional não responde a um modelo único ou estático, não se trata de um processo imediato erigido em suas bases teóricas ou práticas, trata-se, antes que nada, de um processo incerto e indefinido em sua essência, fundamentalmente porque o fato de lidar com o passado de repressão autoritária não é uma tarefa simples, ao contrário, implica uma “diversidade de preceitos e sujeitos em constante dinamismo e disputa pelos distintos atores envolvidos nas relações de poder, em íntima articulação com suas identidades, orientações estratégicas, mobilização de seus recursos e distintos repertórios diferentes de ação”.<sup>31</sup>

Dessa forma, podemos interpretar e entender que o olhar para o passado repressivo é um dos desafios políticos e éticos que frequentemente causarão profundas tensões políticas no interior das sociedades que emergem de situações conflituosas, por tanto, estes processos não devem ser considerados como um evento insolado que acontece apenas uma vez e não se repete mais, já que seu desenvolvimento vai se adaptando às condições do momento e às mudanças que vão evoluindo no decorrer do tempo.

Os objetivos da justiça transicional estão vinculados estreitamente às políticas de fortalecimento da capacidade dos Estados para defender e garantir a vigência dos direitos humanos, tanto em período transicional como nas fases pós-transicionais. Em um sentido mais amplo, conforme à análises de Louis Bickford:

---

<sup>30</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>31</sup> Idem, *Ibidem*, p. 263.

A justiça de transição deve manifestar-se como um componente para uma maior transformação política após o conflito. Isso, geralmente envolve uma combinação de estratégias judiciais e não judiciais, complementares, tais como i) processar criminosos; ii) a busca pela verdade através das Comissões de Verdade e outras formas de investigação a respeito do passado; iii) esforços de reconciliação em sociedades fraturadas; iv) desenvolvimento de programas de reparação para aqueles que foram mais afetados pela violência ou abusos; iniciativas de memória e lembranças entorno das vítimas, e; v) a imposição de reformas de um amplo espectro de instituições públicas para evitar novas violações no futuro.<sup>32</sup>

Uma segunda concepção foi adoptada pela Encyclopedia of Genocide and Crimes against Humanity, ao dispor que:

O conceito é comumente entendido como uma estrutura para se confrontar abusos do passado e como componente para uma maior transformação política. Isso geralmente envolve uma combinação de estratégias jurídicas, judiciais e complementares, tais como processar criminosos; estabelecer Comissões de Verdade e outras formas de investigação a respeito do passado; esforços de reconciliação em sociedades fraturadas; desenvolvimento de programas de reparação para os que foram mais afetados pela violência e abusos; iniciativas de memória e lembranças em torno das vítimas; a reforma de um amplo espectro de instituições públicas abusivas, em uma tentativa de se evitar novas violações no futuro. Sendo assim, a justiça transicional é uma área de atividade e pesquisa voltada para a forma em que as sociedades lidam com o legado histórico de violações de direitos humanos, atrocidades em massa e outras formas de trauma social severo, com vistas à construção de um futuro democrático e pacífico.<sup>33</sup>

Podemos deduzir que a concepção da justiça transicional possui um carácter democrático em seus meios e objetivos: de um lado, determina a forma em que as democracias devem tratar os crimes cometidos durante os regimes de exceção ou períodos violentos uma vez que esteja restabelecida a “ordem democrática”; e do outro, implica o acerto de contas com o passado, referindo-se não apenas à ideia de justiça *stricto sensu*, mas incluindo as respectivas dimensões de conhecimento do acontecido, os parâmetros morais e jurídicos para avaliar o acontecido, a solidariedade para com as vítimas e seus familiares e a vontade de que o acontecido não se repita.<sup>34</sup>

Assim, a justiça de transição vale-se de duas fontes para fazer um argumento com relação ao confronto com o passado: i) inclui o conceito de

<sup>32</sup> BICKFORD, Louis. **Transitional Justice**, 2013, p. 1048.

<sup>33</sup> Encyclopedia of Genocide and Crime against humanity. III Volume Set (T-Z-Index), 1st Edition.

<sup>34</sup> BARAHONA DE BRITO, Alexandra. **Justiça de Transição e Política da Memória: uma visão global**, 2009, p. 62.

justiça, entendida não apenas como aquele campo que depende de princípios legais que exigem o julgamento de criminosos, mas inclui outras formas mais amplas, tais como programas de reparação, busca da verdade, resgate da memória, dentre outros; ii) consiste em olhar simultaneamente para o passado e o futuro, ao lutar pelo *accountability* das graves violações de direitos humanos, colocando em evidência períodos conflituosos onde a valorização da vítima e a perspectiva de reconciliação precisam serem discutidas como parte do processo de democratização, no intuito de evitar que as atrocidades cometidas se repitam nos próximos governos.<sup>35</sup>

Segundo a literatura especializada, o campo de referência da justiça transicional é constituído por aqueles processos domésticos e internacionais, por exemplo, os processos históricos de transição das ditaduras militares do Cone Sul, África do Sul em 1994, da Polônia em 1997 ou no Timor Leste em 2001<sup>36</sup>, que colocaram em funcionamento (seja combinada, parcial, simultânea ou sequencialmente) uma série de mecanismos orientados a uma maneira adequada de construir uma sociedade mais justa em decorrência de sistemas não democráticos, frequentemente repressivos e violentos.<sup>37</sup>

### 2.3.1 A força normativa da justiça transicional

Segundo Mark Freeman, o primeiro antecedente normativo da justiça de transição encontra-se na decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos (doravante Corte IDH ou “Corte”) dada no caso emblemático de desaparecimento forçado durante os anos oitenta em Honduras, denominado *Velásquez Rodríguez vs. Honduras* em 1988. Neste caso, a Corte estabeleceu que os Estados têm determinadas obrigações fundamentais no âmbito dos direitos humanos (justiça, verdade e memória) que implicam a adoção de medidas preventivas por meio do estabelecimento de investigações pertinentes acerca das violações já ocorridas, impondo as sanções adequadas respeito aos responsáveis por tais violações e assegurar reparação para as vítimas e seus familiares.<sup>38</sup>

<sup>35</sup> FREEMAN, Mark. **What is transitional justice?** 2007, p. 23.

<sup>36</sup> MEZAROBBA, Glenda., op., cit., p. 247.

<sup>37</sup> Idem, Ibidem.

<sup>38</sup> FREEMAN, Mark., op., cit., p. 31.

Um outro caso importante que constitui jurisprudência propriamente dita desde o ano 2001, refere-se ao dia 24 de novembro de 2010, quando a Corte condenou ao Estado do Brasil pela execução e desaparecimento forçado de integrantes da chamada Guerrilha do Araguaia, mediante o caso conhecido como *Julia Gomes Lund e outros vs. Brasil*<sup>39</sup>. A sentença estabeleceu a importância de se investigar os fatos acontecidos, como também de encontrar os corpos dos desaparecidos como medida imprescindível para aliviar o sofrimento dos familiares que por quase meio século viveram em total desconhecimento acerca do que aconteceu com as vítimas.

A legitimidade desse argumento normativo em favor da vítima tem por influência o Direito Internacional (doravante DI), particularmente na aplicação a ele dada em organismos como o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH), a Corte IDH e o Comitê de Direitos Humanos (CDH), que de forma geral estabelecem que as medidas concretas da justiça transicional devem forjar-se sobre o intuito dos direitos das vítimas, daqueles que sofreram direta ou indiretamente com as consequências da repressão política ou da violência de conflitos armados internos e ditaduras, no sentido de promover-lhes a mais ampla reparação. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU):

A justiça de transição compreende o conjunto de processos e mecanismos associados às tentativas da sociedade para alcançar um acordo quanto ao grande legado abusos cometidos no passado, a fim de assegurar que os responsáveis prestem contas de seus atos, que seja feita a justiça e se conquiste a reconciliação. Estes processos e mecanismos apresentam-se como um importante instrumento para a consecução da paz social, já que constituem um meio de ligação que tornaria uma sociedade capaz de superar o passado de violações e de violência, levando-a, mesmo que parcialmente, a um estágio de maior pacificação (ONU, 2009: 325).

Outra fonte de legitimidade deriva dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos, cujas normas impõem uma série de obrigações legais aos Estados que os ratificam, dentre as quais figuram: i) o dever de criminalizar a conduta ofensiva dos direitos humanos; ii) investigar as violações, responsabilizando penalmente os autores, e; iii) adoptar as medidas pertinentes para o resgate da memória, para educar à população e evitar a repetição desses abusos.<sup>40</sup>

<sup>39</sup> Consultar: Corte IDH: *Caso Julia Gomes Lund e outros vs. Brasil*. Disponível em: [http://www.corteidh.or.cr/docs/supervisiones/gomes\\_17\\_10\\_14\\_por.pdf](http://www.corteidh.or.cr/docs/supervisiones/gomes_17_10_14_por.pdf). Acesso em 19/11/2017.

<sup>40</sup> VASCONCELOS, Daniela. **Autoritarismo, Direitos Humanos e Redemocratização: uma análise comparativa da justiça de transição no Brasil e na Argentina**, pp. 137-138.

A partir desses lineamentos, os parâmetros da justiça de transição podem ser entendidos mediante dois enfoques que não devem ser vistos de forma diferenciada: i) primeiro: é integrada por uma série de estudos históricos que, a partir de uma análise jurídico-político, comparam de maneira explícita os fatores que incentivaram a dinâmica da luta pela justiça, verdade, memória, e; ii) segundo: a justiça transicional pode ser estudada a partir de enfoques normativos, sejam éticos, filosóficos ou jurídicos, pois existe um conjunto crescente de *standards* relativos aos direitos das vítimas que são entendidos como normas imperativas aplicáveis a tais processos transicionais.<sup>41</sup>

### **2.3.2 Os mecanismos**

Como já comentamos, para a efetivação da justiça transicional são necessários certos mecanismos que refletem as obrigações do Estado em cenários pós-conflito. Tais obrigações encontram-se enfocadas em quatro elementos básicos e indispensáveis relativos ao próprio contexto transicional, os quais são: i) o princípio da justiça criminal: entendido como a realização da justiça através da responsabilização dos perpetradores das violações de direitos humanos; ii) a reforma das instituições; iii) o princípio da verdade e memória: a traves das comissões da verdade, como também no âmbito judicial, mediante a investigação das instituições e os agentes perpetradores; iv) o princípio da reparação: invoca a valorização da verdade e da reparação das vítimas das violações cometidas sob a influência da impunidade e a cultura do esquecimento.

#### **2.3.2.1 Justiça criminal**

Após um período marcado por regimes autoritários, a impunidade dos agentes perpetradores constitui um obstáculo para o desenvolvimento democrático e uma ameaça considerável para processo de democratização.

Segundo Adriane Zoller, a impunidade das violações cometidas pelo regime precedente é “uma das principais causas da manutenção de práticas extrajudiciais, como ser assassinatos, torturas, desaparecimento forçado, detenções arbitrárias,

---

<sup>41</sup> RINCON, Tatiana. 2010. **La justicia de la justicia transicional: Verdad, justicia y reparación**, p. 49.

perseguição das minorias e defensores dos direitos humanos”<sup>42</sup>. Sendo assim, a importância da aplicação da justiça criminal e a responsabilização penal dos líderes e atores repressores constitui uma das medidas mais marcantes que torna evidente a ruptura do regime autoritário precedente. No âmbito dos processos de transição, a dimensão da justiça criminal implica a construção e fortalecimento de cenários formais para esclarecer a verdade e definir formas de reparação.

Em decorrência do dever do Estado de investigar, deve-se responder a uma série de parâmetros que permitam os desdobramentos para a efetivação do direito das vítimas de saberem com a maior certeza possível quem foram os perpetradores e como os eventos ocorreram, o que gera a obrigação estatal de impor sanções adequadas aos responsáveis pelos crimes de lesa humanidade, crimes de guerra e graves violações sistemáticas dos direitos humanos perpetuadas pelas ditaduras e regimes autoritários.<sup>43</sup>

No marco do DI, existem duas convenções da ONU que reconhecem a obrigação da implementação da justiça criminal no processo transicional, as quais são: i) A Convenção para a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio de 1948 ao afirmar em seu Art. IV que “As pessoas que tenham cometido genocídio ou qualquer dos outros atos enumerados no artigo Art. 3<sup>44</sup> serão punidas, quer sejam governantes, funcionários ou particulares, e; ii) A Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Inumanas ou Degradantes de 1984 que afirma em seu Art. 4 que “Cada Estado-parte assegurará que todos os atos de tortura sejam considerados crimes segundo a sua legislação penal. O mesmo deve aplicar-se à tentativa de tortura e a todo ato de qualquer pessoa que constitua cumplicidade ou participação no crime de tortura”.

A pesar desses argumentos e da importância do julgamento dos perpetradores para a consolidação democrática e a promoção dos direitos humanos, a punição dos membros do regime repressivo ainda levanta muitas tensões nos debates transicionais. Frequentemente, essas tensões têm como origem compromissos e acordos políticos feitos entre os líderes do regime antecessor e os do regime sucessivo, visando imunidade contra alguma forma de

---

<sup>42</sup> ZOLLER, Adriane-Claide. **Transitional and the protection of human rights**. In: MEZARROBA, Glenda, op. cit., p. 255.

<sup>43</sup> RINCON, Tatiana., op., cit., p. 52.

<sup>44</sup> Genocídio, acordo com vistas a cometer genocídio, incitamento a genocídio, tentativa de genocídio e cumplicidade a genocídio.

punição, preservação de uma parte de seus poderes ou até a sua participação ou incorporação no novo governo<sup>45</sup>. Dentro dos vários países que passaram por processos de transição, poucos foram aqueles que vieram a julgar os perpetradores e, quando o fizeram, o número foi bastante limitado; de fato, enfrentar os legados do passado traumático significava “virar a página”, produzindo a implementação de leis de anistias com relação aos crimes cometidos pelos perpetradores, antes ou depois da transição (Brasil, Camboja, Honduras (1991), Espanha, Uganda e a África do Sul).<sup>46</sup>

Em essência, segundo a autora Francesca Lessa, dependendo do tipo de anistia, estas podem terminam oficialmente com a responsabilidade dos delitos específicos cometidos por particulares e grupos. Um exemplo paradigmático poderia ser o caso de Honduras, que com a implementação da Lei de Anistia em 1991 se condicionou por completo a possibilidade de processos criminais com relação aos agentes perpetradores.

As anistias e perdões, quando são aplicadas a crimes cometidos durante períodos de crise política, com frequência são concedidos pelo Poder Executivo, como componentes de acordos de paz, onde os perpetradores geralmente mantêm uma significativa autoridade e influência nas novas configurações democráticas, podendo representar uma ameaça para a estabilidade atual do país e da consolidação democrática<sup>47</sup>. Apesar de que os órgãos internacionais de direitos humanos considerassem incompatíveis as leis de anistia com as obrigações do Estado nos contextos transicionais, nos últimos 30 anos estas continuaram sendo uma constante.

### **2.3.2.2 Reforma institucional**

Paralelo à implementação da justiça criminal, os processos da justiça transicional são orientados a fortalecer as instituições do Estado democrático de Direito como uma forma de prevenir futuras violações de direitos humanos. Este fator geralmente inclui a reforma das instituições que em alguma medida contribuíram ou sustentaram a arbitrariedade, o abuso de poder e as violações dos

---

<sup>45</sup> HAYNER, Priscila. 2011. **Unspeakable truth**: Transitional Justice and the Challenge of Truth Commissions, pp. 31-32.

<sup>46</sup> LESSA, Francesca., op., cit., pp. 12-13.

<sup>47</sup> Idem, Ibidem, pp. 13-14.

direitos humanos. Dentre as instituições que com frequência figuram no âmbito desses apontamentos figuram o Poder Judiciário, as Forças Públicas de Segurança do Estado e as Forças Armadas ou Exército.<sup>48</sup>

Frente a ausência de um efetivo processo de reforma institucional, o processo da justiça transicional é mais frágil e ambíguo, nesse sentido, as instituições intrinsecamente relacionadas ao regime repressivo devem atravessar processos amplos de transformação, com vistas a se adequarem à nova situação do país, sendo que após o período de conflito, o processo transicional confronta-se de maneira direta com o regime anterior e seus agentes. O mecanismo de reforma institucional é claramente preventivo, as reformas institucionais corretamente desenvolvidas podem constituir importantes efeitos restauradores para a sociedade.

Existem diferentes paramentos que com frequência operam nesse âmbito, mesmos que podem apresentar-se de forma conjunta ou separada, segundo as circunstancias de cada caso particular, os quais são: i) reformas judicial e legal; ii) reformas nas instituições de segurança; iii) a criação de instituições específicas para a promoção dos direitos humanos, e; iv) a inclusão de treinamentos sobre direitos humanos nas diferentes instituições.<sup>49</sup>

Com relação às reformas de caráter legal, é importante mencionar que as reformas constitucionais ou a promulgação de uma nova Constituição são características comuns dos Estados que transitaram por regimes ditatoriais ou autoritários, já que as anteriores não podem constituir-se como pilares do novo regime democrático, visto que com frequência foram estabelecidas sob princípios não democráticos, estabelecidos para garantir a impunidade<sup>50</sup>. Por último, uma outra via importante de ação no âmbito institucional refere-se à remoção de agentes públicos, sobretudo os pertencentes às forças de segurança pública, sendo que de alguma maneira poderiam estar vinculados às ações do regime antecessor.<sup>51</sup>

---

<sup>48</sup> Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights. 2006. **Rule-of-law Tools for Post-conflict States:** Vetting an operational framework, pp. 1-3.

<sup>49</sup> BONET, Jordi; ALIJA, Rosa. 2016. **Impunidad, Derechos Humanos y Justicia Transicional**, p.163.

<sup>50</sup> Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights., op. cit., p. 5.

<sup>51</sup> Idem, Ibidem.

### 2.3.2.3 Busca pela verdade e resgate da memória

O reconhecimento da verdade busca fomentar o debate histórico das graves violações durante governos autoritários, conflitos armados internos ou ditaduras militares. Nesse sentido, não só a verdade em si, como também o resgate da memória dos acontecimentos ocorridos são aspectos de extrema importância em um processo de transição.

No âmbito internacional, a origem dos direitos à verdade e memória, e sua relação com a dignidade humana violentada pela comissão de crimes de lesa humanidade remetem ao Protocolo I Adicional às Convenções de Genebra de 1977, que prevê que os Estados-partes possuem responsabilidade perante desaparecidos, presos e mortos políticos, fazendo com que as famílias tenham o direito ao conhecimento sobre seus familiares e a possibilidade de dar-lhes uma sepultura digna.<sup>52</sup>

De acordo com os parâmetros do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, o direito à verdade frente às graves violações dos direitos humanos possui um caráter coletivo que permite às vítimas, seus familiares e à sociedade ter acesso às informações essenciais para elaborar e entender as circunstâncias em que as violações foram perpetradas. Assim, quando se fala de crimes de lesa humanidade cometidos no passado, a busca pela verdade e o resgate da memória é uma ação de rejeição ao desrespeito dos direitos humanos, à impunidade e reincidência<sup>53</sup>. Um dos mecanismos usualmente implementados pelos Estados para efetivar estes processos são constituídos pelas Comissões de Verdade.

Em meados da década de 1980, as Comissões de Verdade (doravante CV ou “Comissões”) proliferaram-se como um dos mecanismos viabilizadores para a concretização da busca pela verdade e o resgate da memória. Entendidas como o meio para dar voz e memória às vítimas no espaço público, a busca pela verdade através das CV é um dos pilares essenciais da justiça de transição.<sup>54</sup>

As primeiras Comissões foram estabelecidas em Uganda em 1974 e na Bolívia em 1983, mas foi a Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de

<sup>52</sup> BONET, Jordi; ALIJA, Rosa., op., cit., p. 165.

<sup>53</sup>ZALAQUETT, Jose. **Balancing Ethical Imperatives and Political Constraints: The Dilemma of New Democracies Confronting Past Human Rights Violations.** 1992, p. 1434.

<sup>54</sup> FREEMAN, Mark. 2008. **Truth Commissions and Procedural Fairness.** In: International Journal of Transitional Justice, pp. 244-245.

Pessoas (CONADEP) da Argentina em 1983 a primeira em realizar um relatório final e receber uma ampla atenção internacional.<sup>55</sup>

Desde então, cerca de 70 Comissões foram estabelecidas no mundo, dentre as quais destacam a de África do Sul, do Chile, Peru, Argentina (1983-1984), Uruguai, Guatemala, El Salvador (1990-1992), e mais recentemente no Canadá, Honduras (2011-2012) e no Brasil (2012-2014).<sup>56</sup>

Conceitualmente, as Comissões de Verdade são “órgãos oficiais e temporários, instalados para investigar uma história passada de violações dos direitos humanos em um país determinado, concentrando-se na busca da verdade, e mais precisamente na documentação oficial e no reconhecimento de crimes cometidos durante situações de crise política<sup>57</sup>. Conforme o decorrer do tempo, as Comissões adotaram diferentes formatos, mandatos e estruturas que esboçam quatro características similares: i) se concentram no passado; ii) investigam um padrão de abusos durante um período de tempo, ao invés de um evento específico; iii) são órgãos temporários, existem por um período de tempo limitado e predefinido, deixando de funcionar após a apresentação do relatório final; iv) são órgãos oficiais, de caráter não judicial, instituídos pelo Estado com autoridade para ter acesso às informações que possam assegurar a realização de seu trabalho e a elaboração e apresentação do relatório final.<sup>58</sup>

Contudo, é importante ressaltar que não existe um modelo “único ou correto” para influenciar na dimensão de sucesso obtido por uma Comissão, visto que não basta apenas cumprir com as características acima mencionadas, é necessário considerar as características domésticas que cada país possui e as circunstâncias em que estas são instaladas. Dessa forma, não pode pretender-se que a instalação de uma Comissão seja suficiente para uma correta transição, como explica Pablo De Greiff, “é necessário que haja uma verdadeira necessidade de encarar o processo transicional de forma holística, no intuito de solucionar questões que foram deixadas em aberto por um ou outro tipo de medida adotada”.<sup>59</sup>

---

<sup>55</sup> LESSA, Francesca., op., cit, p. 14.

<sup>56</sup> Idem, Ibidem.

<sup>57</sup> HAYNER, Priscila., op., cit, p. 33.

<sup>58</sup> HAYNER, Priscilla. **Fifteen Truth Commission-1974 to 1994: A comparative study**, 1994, pp. 598-599.

<sup>59</sup> DE GREIFF, Pablo. 2006. **Repairing the past: Compensations for Victims of Human Rights**. In: DE GREIFF, Pablo (Org). *The handbook of reparations*. Oxford University Press.

### 2.3.2.4 Reparação

Quando se trata de violações dos direitos humanos perpetuadas em aquiescência do Estado, estamos na presença de três formas de reparação: i) uma reparação material (pensões, compensações econômicas e sociais etc.); ii) reparação moral (assistência psicologia e programas de reintegração e bem-estar social) e ; iii) uma reparação de caráter simbólico (fundamental quando se trata de reconhecer a memória social sob a forma de memoriais, monumentos, museus e símbolos que permitem colocar em um lugar público e proeminente a recuperação do passado e a construção do imaginário político).<sup>60</sup>

Da ótica das vítimas, a justiça reparatória possui uma dimensão altamente significativa e estruturante, cujo cerne baseia-se na ideia de que além do esclarecimento dos fatos do passado e a punição dos perpetradores, existe também a reparação do dano causado por meio de outras ações concretas que se figuram como o esforço mais tangível por parte do novo regime. No contexto da justiça de transição, as reparações demonstram a disposição do Estado de aceitar a responsabilidade e o reconhecimento dos crimes contra os direitos humanos. Em atenção a esta necessidade de justiça proveniente de vítimas e da sociedade para ajudá-los a reconstruir suas vidas, as reparações ocupam um espaço importante dentre as medidas da justiça transicional ao reconhecer não apenas o sofrimento individual, mas buscam alcançar a reconciliação individual e nacional ao estabelecer um conjunto de medidas coordenadas para fornecer benefícios diretos às vítimas e os familiares.<sup>61</sup>

Uma questão fundamental que deve considerar-se durante a construção desses programas está relacionada às privações econômicas que sofrem as sociedades durante o momento transicional, isto porque os Estados, pelo fato de sair do conflito político, possuem uma economia altamente instável, pelo que a compensação pecuniária pode não ser factível ou viável, o que posteriormente pode constituir uma obstrução ao sucesso deste mecanismo. Finalmente, em razão desse apontamento, Pablo De Grieff, em seu artigo *Justice and Reparations* desenha o estabelecimento dos programas reparatórios em função de seus usos,

<sup>60</sup> AGUILAR FERNANDÉZ, Paloma. 2008. **Políticas de la memoria y memorias de la política: El caso español en perspectiva comparada**, p. 583

<sup>61</sup> LESSA, Francesca., op., cit, pp. 14-15.

enumerando as seguintes características: i) a complexidade, no sentido de distribuir uma variedade de benefícios, tanto materiais como simbólicos; ii) a coerência, ou seja, deve haver uma interação entre os benefícios concedidos como também com as outras iniciativas transicionais; iii) ampla abrangência, que significa que os esforços de reparação não devem apenas estar concentrados na compensação de direitos civis e políticos violados.<sup>62</sup>

## 2.4 Estudos sobre a memória

Dentre das várias mudanças que as transições trouxeram nos dois séculos precedentes, seria impossível não abordar a disseminação política e social alcançada pela questão da memória nos países de América Latina após as ditaduras, governos autoritários e os conflitos armados internos. Os debates da memória foram evidenciados com maior amplitude nos contextos posteriores às graves violações dos direitos humanos, “como uma decisão de relembrar para evitar suas repetições”.<sup>63</sup>

As memórias (sempre no plural) relacionadas ao passado violento possuem história, e são desenvolvidas em diferentes temporalidades, emergem como lembranças, esquecimentos ou silêncios de momentos históricos específicos que emergem em função dos cenários e lutas de cada conjuntura social. A atenção com as memórias ligadas a processos políticos violentos é relativamente recente no âmbito acadêmico, na Europa, adquiriu maior conotação a partir da reflexão sobre as respostas da Segunda Guerra Mundial<sup>64</sup>. Desde então, os estudos sobre a memória se expandiram de maneira crescente, como preocupação e como área de estudo.

Na América Latina, as transições para a democracia do Cone Sul durante a década de 1980-1990 geraram uma gama de demandas e debates sobre como encarar o passado traumático gerado pelo legado das ditaduras militares. Nesse contexto, foi desenvolvido um campo de estudo amplo sobre as memórias sociais,

---

<sup>62</sup> DE GRIEFF, Pablo. **Justice and Reparations**. In: The Handbook of Reparations. Oxford University Press, 2006, p. 18.

<sup>63</sup> SARLO, Beatriz. **Tempo passado: cultura da memória e guinada subjetiva**. In: MELO, Carolina De Campos. Memória como justiça: apontamentos sobre comissões de verdade, p. 32.

<sup>64</sup> JELIN, Elizabeth. 2017. **La lucha por el pasado: cómo construimos la memoria social**, p. 10.

com a formação de pesquisadores e com a criação de programas e instituições acadêmicas destinadas para tais fins.

O campo de estudo da memória mante-se em constante dialogo produtivo (nunca linear e frequentemente problemático) com i) o campo das políticas públicas, ii) os movimentos sociais e, iii) o campo da criação artística. Em termos gerais, quando se trata da memória do passado traumático de violação dos direitos humanos, fala-se de um processo que envolve diversos níveis e cenários que abrangem demandas e consignas impulsadas por diferentes atores sociais que procuram fornecer subjetividade às vítimas das violações dos direitos humanos. “Estes atores por sua vez, em cenários sometidos a constantes transformações: falam/silenciam, lembram/esquecem, resistem/persistem, propõem/elaboram estratégias que lhe dão sentido e peso ao passado”.<sup>65</sup>

Na Europa, como já assinalamos, a questão da memória se desenvolveu a partir da reflexão sobre a experiência coletiva de horror, barbárie e morte de milhões de inocentes durante a Segunda Guerra Mundial e às catástrofes sociopolíticas do nazismo entre 1914-1945. Desde então, o debate sobre a memória do passado traumático expandiu-se de maneira crescente, como uma preocupação e como um campo de estudo “com identidade própria em distintivos momentos e diversas partes do planeta”<sup>66</sup>. No contexto Latino-americano, emergiu relacionada a uma profunda preocupação sobre a experiência traumática vivenciada pelo terrorismo de Estado implementado pelas ditaduras, para examinar o impacto das políticas de repressão que incluíram sérios abusos como a tortura, assassinatos e desaparecimento forçado de milhares de pessoas.

Estas ações geraram profundas feridas e consequências socioculturais, um exemplo paradigmático é “*Nunca Mais*”, um lema focado em incorporar o compromisso de que a memória do passado recente das ditaduras do Cone Sul deve ser preservada para evitar sua repetição no futuro, incorporando a luta pelo esclarecimento completo dos acontecimentos ocorridos sob o regime das ditaduras, como também a correspondente punição para os responsáveis de violações de direitos humanos.<sup>67</sup>

---

<sup>65</sup> Idem, Ibidem, p. 11

<sup>66</sup> GÓMEZ, José María. **A justiça transicional e o imprevisível jogo entre a política, a memória e a justiça**, pp. 74-75.

<sup>67</sup> JELIN, Elizabeth. 2017., op., cit., p. 10

Em relação ao conceito, existem várias noções sobre a definição da memória, por tanto, é necessário explicar qual é a que guiará o nosso trabalho. Entendemos a memória como “um processo ou a faculdade por meio do qual os eventos ou impressões do passado são coletados e preservados”<sup>68</sup>. No nível individual, a memória implica a capacidade de lembrar um evento que mantém uma estreita relação emocional com o presente, a reelaboração dessas lembranças se constrói sempre “combinando fragmentos de informações, selecionados e organizados em termos de narrativas anteriores, expectativas atuais, necessidades e crenças”.<sup>69</sup>

A memória dependerá de eventos ou experiências passadas, nunca é estática, sendo vinculada às circunstâncias em que ocorre, ou seja, às circunstâncias em que ela é evocada, incluindo os elementos do presente e do futuro. Toda vez que um evento passado é evocado, ele passa através dos filtros do presente e das subsequentes experiências e conhecimentos adquiridos. Vale dizer que a memória não é algo absolutamente individual, quando é associada ao campo social, sua noção adota um sentido muito mais complexo, passando a designar processos de formação de vínculos entre indivíduos e coletivos.

Maurice Halbwachs já explicava que o fenômeno da recordação e da localização das lembranças não podem ser concebidos ou analisados se não forem considerados os contextos sociais que figuram como base para a conformação da memória, por tanto, para que uma recordação adquira uma conotação social, é preciso que exista uma sintonia entre o pensamento individual e coletivo, ou seja, uma certa concordância entre os pensamentos dos membros do grupo.<sup>70</sup>

De acordo com Halbwachs, a constituição da memória pessoal depende da ajuda da memória social, no sentido de que nossa história pessoal faz parte da história social. Dessa forma, podemos deduzir que as memórias são atos profundamente seletivos e construtivos que não se limitam apenas ao fato de lembrar eventos passados ou emoções associadas a essas experiências, mas atuam para fornecer sentido àquilo que está sendo lembrado no presente.<sup>71</sup>

---

<sup>68</sup> LESSA, Francesca., op., cit., p. 20.

<sup>69</sup> FIERKE, Karin Marie. **Bewitched by the Past: Social Memory, Trauma and International Relations**. In: LESSA, Francesca., op., cit, p. 20.

<sup>70</sup> HALBWACHS, Maurice. 2013. **A memória coletiva**, p. 32.

<sup>71</sup> Idem, *Ibidem*, p. 48.

A ideia sobre como a memória gera sentido e estrutura na ação social, lembra-nos que o ser social existe em um mundo onde os atores não são simplesmente entidades, mas seres humanos que vivem em um mundo repleto de múltiplos significados, os quais são determinados pelas ações e lembranças de vários grupos. Estes apontamentos têm gerado um dos maiores enigmas no estudo da memória, que é precisamente trabalhar nos vínculos entre seu caráter individual e coletivo.

Alguns argumentam que a ação de relembrar um acontecimento ou ter memória é um ato meramente individual, por tanto, não há memória social ou coletiva. Não obstante, em nosso trabalho ressaltamos que mesmo que relembrar seja uma atividade realizada pelo próprio indivíduo, estas lembranças são comunicadas e integradas social e historicamente, ferindo-se por tanto, a uma memória social ou coletiva.<sup>72</sup>

Seguindo os parâmetros de Alexandra Barahona de Brito, entende-se que as memórias coletivas são “resultados intersubjetivamente constituídos, compostos por experiências, ideias, conhecimentos e práticas culturais compartilhadas, por meio das quais as pessoas constroem uma relação com o passado”.<sup>73</sup>

Por outro lado, a memória é social ou coletiva por várias razões e de várias maneiras: i) a memória coletiva é bastante diferente da soma total das memórias pessoais de seus diversos membros individuais, já que inclui apenas o que foi comumente selecionado e compartilhado por todos; ii) é social, sendo que é a própria sociedade que garante o que lembramos, como e quando lembramos, determinando quais eventos são considerados memoráveis e quais são esquecíveis; iii) a memória é social porque lembrar não ocorre no vazio, emerge por meio de suas relações com o que foi compartilhado com os outros: linguagem, símbolos, eventos, contextos sociais e culturais, e por último; iv) a memória é social porque exige transmissão, articulação e ações cooperativas, sendo assim, “a memória poderá ser social somente se for capaz de ser transmitida, e para ser transmitida primeiramente deve ser articulada”.<sup>74</sup>

<sup>72</sup> BARAHONA DE BRITO, Alexandra. **Transitional Justice and Memory: Exploring Perspectives**, 2010, p. 360.

<sup>73</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>74</sup> MITZAL, Barbara. **Theories of Social Remembering**. In: BARAHONA DE BRITO, Alexandra., op., cit., p. 366

### 2.4.1 Narrativas da Memória

Por sua vez, Francesca Lessa aborda o tema da memória como uma narrativa social, para destacar a natureza seletiva e construtiva da memória e chama a atenção para a atribuição e retribuição contínua de significados de eventos específicos do passado a través de seu relato. Este enfoque é importante, visto que nem todas nossas experiências vivenciadas no passado devem tornar-se necessariamente em lembranças, pelo contrário, aqueles acontecimentos que são trazidos para o presente emergem porque os indivíduos se comprometeram e se relacionaram com determinados eventos para dar-lhes significado no presente.

Seguindo a linha de interpretação da autora, no âmbito do espaço público e político, abordar a memória como “a construção social de uma narrativa” nos permite compreender vários pontos importantes. Primeiro, se as memórias são atos de comunicação entre indivíduos, é necessário considerar quem as narra e em que nível, se nacional ou oficial, para identificar quais instituições ou agentes fornecem ou rejeitam espaços de fala dos narradores. Em segundo lugar, como já assinalamos, as memórias são tanto pessoais quanto sociais/coletivas, as memórias individuais não existem per si só, pelo contrário, revelam-se através do “ato narrativo compartilhado”<sup>75</sup> de contar e escutar. Em consequência, os processos de lembrança são informados por indivíduos como agentes sociais, que são definidos por suas redes sociais.<sup>76</sup>

Francesca Lessa realiza um importante aporte com relação aos estudos da memória, considerando-a como narrativas para posteriormente leva-las a cenários pós-conflituais. Nesses contextos, as narrativas da memória referem-se a um conjunto de memórias individuais e coletivas que surgem durante e após eventos particularmente traumáticos, como as ditaduras, os conflitos armados internos ou governos autoritários.

A partir destes eventos surgem várias narrativas que lutam para fornecer sentido aos acontecimentos passados e articulá-los de forma significativa<sup>77</sup>. As narrativas de memória estabelecem interpretações e entendimentos específicos dos fatos e adquirem diferentes níveis de legitimidade dentro da sociedade,

<sup>75</sup> LESSA, Francesca., op., cit., pp. 20-21.

<sup>76</sup> JELIN, Elizabeth; LANGLAND, Victoria. **Introducción:** Las marcas territoriales como nexo entre pasado y presente. In: Monumentos, memoriales y marcas territoriales, 2003, pp. 10-11.

<sup>77</sup> LESSA, Francesca., op., cit., p. 23.

dependendo de quão convincentes estas sejam. Estas narrativas emergem devido aos esforços de indivíduos ou coletivos, entendidos em termos de Elizabeth Jelin como “empreendedores da memória”.<sup>78</sup>

A existência de diferentes narrativas da memória pressupõe que os atores sociais sustentam e lutam porque estas adquiram reconhecimento social e legitimidade política para posteriormente constituir uma interpretação do passado compartilhado. As narrativas da memória de eventos traumáticos geralmente estão latentes na sociedade, muitas vezes silenciadas e podem ser reativadas como resultado de momentos específicos de mudança, transição, ou situações de crise política.

Nesses contextos, algumas narrativas podem predominar, enquanto outras podem estar sujeitas a posições mais marginadas dentro da sociedade. Por outro lado, podem haver memórias impostas ou oficiais, ou seja, narrativas dominantes ou hegemônicas que sustentam e impõem comemorações no nível estadual, articuladas através de memórias permanentes, plasmadas em um calendário, como uma data comemorativa para recordar repetidamente eventos importantes e refletir sobre o seu significado.<sup>79</sup>

Embora algumas narrativas da memória possam ser hegemônicas, isto não impede outras histórias ou leituras alternativas do passado, ou seja, memórias “alternativas ou contrárias que desafiam ou retrabalham as versões oficiais do passado, oferecendo uma outra interpretação ou narrativa”<sup>80</sup> que representa as opiniões de pessoas ou grupos marginalizados dentro da sociedade.

Quando nos referimos a eventos traumáticos, essas narrativas podem tornar-se em um espaço de luta, conflito e competição entre as diferentes percepções do passado, com interpretações opostas, suprimidas ou subvertidas, entendidas em termos de Yael Zerubavel como “contra memórias”<sup>81</sup>. É importante estabelecer que uma contra memória não é necessariamente fragmentada ou limitada, pelo contrário, as contra memórias emergem com força e equivalem a uma visão

---

<sup>78</sup> JELIN, Elizabeth. 2002. **Las conmemoraciones**: Las disputas en las fechas “in-felices”, pp. 2-3.

<sup>79</sup> JELIN, Elizabeth. 20017. **La lucha por el pasado**: cómo construimos la memoria social, p. 158.

<sup>80</sup> ZERUBAVEL, Yael. 1995. **Recovered Roots**: Collective Memory and the Making of Israeli National Tradition, p. 11.

<sup>81</sup> Idem, Ibidem, p. 15.

alternativa do passado que luta e se apõe a uma visão hegemônica imposta ou oficial.<sup>82</sup>

Em outra perspectiva, os estudos da memória segundo Barahona de Brito, são um instrumento útil para elaborar uma concepção sobre o que ela chama de “comunidades de memória”. Esta análise é importante, visto que chama a atenção para a coexistência de várias memórias dentro de uma determinada sociedade e para o fato de que as pessoas não atuam de acordo com “cálculos estratégicos”, mas à luz das memórias e narrativas que possuem sentido para elas como membros de um determinado “grupo de memória”<sup>83</sup>. Segundo a autora, estes diferentes grupos de memória socializam-nos com o que deve ser lembrado e o que deve ser esquecido, influem diretamente na profundidade e dimensão de nossa memória (em contextos sociais) ao regularem que parte do passado deve ser lembrado e quais eventos devem ser forçados a sair de nossa história. Nesse sentido, cada grupo possui uma orientação cognitiva diferente, sendo vinculada a “lugares, ruínas, paisagens, monumentos ou arquitetura urbana”.<sup>84</sup>

Em cenários pós-conflituais, contextos de mudança política ou transição, esta conotação pode adquirir uma especial relevância, no sentido de que podemos estender este conceito para incluir ou relaciona-lo com outros grupos, por exemplo, as vítimas e os perpetradores, os partidos políticos, os sindicatos ou as igrejas. Todos eles podem ser vistos como comunidades de memórias e não apenas como atores estratégicos no contexto transicional, já que a compreensão de suas ações adquire uma grande dimensão se entendermos que estes atores também são portadores de certas memórias e narrativas sociais que geram um significado particular.

Dessa forma, um grupo social que resolva abordar a questão da repressão do passado traumático e violento estará carregado, ou condicionado tanto pelas diferentes memórias e narrativas do passado dos seus membros constituintes, como também pela necessidade de adquirir relevância e legitimidade no contexto transicional.

Os atores que foram agentes perpetradores no regime anterior também devem ser vistos como uma comunidade de memórias referentes a seu papel na

---

<sup>82</sup> BARAHONA DE BRITO, Alexandra., op., cit., pp. 366-367.

<sup>83</sup> Idem, Ibidem, p. 366.

<sup>84</sup> Idem, Ibidem.

repressão<sup>85</sup>. Podem emergir diferentes discursos defendendo e justificando seu agir, como também diferentes traumas psicológicos resultantes de sua participação e responsabilidade nas atrocidades cometidas. Esta situação opera do mesmo modo com as vítimas, defensores dos direitos humanos e os subsequentes grupos envolvidos.

Nessa perspectiva, outra contribuição importante dos estudos da memória é a análise das instituições que a transmitem, isto inclui tribunais, escolas, universidades, museus e meios de comunicação e imprensa. No cenário transicional, não só a gravação do passado é importante, é mais provável que sua reestruturação ativa seja transmitida se esta acontece, por exemplo, desde instituições do Estado ou do consenso social de instituições que ultrapassam os limites das organizações convencionais.

No contexto transicional, o novo governo pode participar de um exercício similar, por exemplo, realizando uma ampla socialização dos relatórios das CV, sendo que são um mecanismo principal da justiça transicional. Isto implica que as Comissões sejam consideradas não apenas como histórias “do que aconteceu”, mas como parte de um amplo processo de socialização política, visto que quando esses relatórios são transmitidos, a comunidade em geral adota novas narrativas sobre o passado que as precede.<sup>86</sup>

#### **2.4.2**

#### **A memória como epicentro da justiça transicional**

Ao tentar estabelecer uma relação entre os momentos transicionais e a emergência da memória, visto que com frequência são estudadas de forma independente, Barahona de Brito propõe que a justiça de transição possa ser vista como parte de um processo constante que gera ciclos contínuos de criação de memória social. Em sua compreensão, restringir a análise da justiça de transição como o conjunto único de políticas adotadas pelos novos regimes democráticos que servem para romper com o passado e reinserir um país no conceito de democracia, é claramente a melhor perspectiva para entender as políticas de verdade e a justiça como parte da política de transição, mas não é útil para

---

<sup>85</sup> JELIN, Elizabeth. 2017. La lucha por el pasado: cómo construimos la memoria, p. 156.

<sup>86</sup> BARAHONA DE BRITO, Alexandra., op., cit., p. 367.

entender como a emergência dos mecanismos da justiça de transição são impulsados e se encaixam em esforços sociais mais amplos.

Conforme assinalado, estudar a memória é ressaltar que sua criação é um processo que está acontecendo em todo momento, não é estático nem imutável. Em tempos de paz, as sociedades podem pressupor que há um consenso sobre os valores fundamentais que vinculam a comunidade, de modo que a memória não precisa destacar estes valores, eles simplesmente estão ali. Ainda que possa haver conflitos latentes, “estes podem permanecer inexplorados ou não expressados”<sup>87</sup> na criação da memória convencional, mas quando o consenso é quebrado e a violência ocorre, os valores fundamentais devem ser reformulados e reelaborados explicitamente, especialmente porque as pessoas precisam entender as falhas latentes que levaram ao colapso da civilidade ou da paz.

Nessas situações, os julgamentos e as CV representam uma importância fundamental, visto que um consenso social previamente estabelecido foi quebrado. Nesse sentido, a luta pela legitimidade da memória ajuda a gerar uma nova história oficial que não seria encerrada e instrumentalizada, mas sempre sujeita a interpretações sobre o significado da repressão passada para estabelecer um novo consenso. Esta necessidade torna-se particularmente intensa quando o grupo de uma sociedade é criminalizado, quando seus direitos são sistematicamente violentados ou há uma tentativa de eliminá-los fisicamente (por meio de práticas de desaparecimento forçado).

É claro que estes eventos constituem uma grave violação à dignidade das pessoas, por tanto, a memória emerge como uma demanda em favor da dignidade e do reconhecimento da vítima através da verdade, justiça e reparação. Sendo assim, as CV são mecanismos que podem reivindicar a voz da vítima e deslegitimar a narrativa que justifica as ações dos repressores, desde que confessarem oficialmente os crimes cometidos durante o tempo em que estiveram no poder.

Francesca Lessa se insere nesse debate e esboça alguns veículos que vinculam a relação entre a memória e os processos de transição. Segundo Lessa, nas passagens de governos ditatoriais para governos democráticos ou situações de conflito interno para o estabelecimento da paz, as novas reivindicações,

---

<sup>87</sup> BARAHONA DE BRITO, Alexandra. **Verdad, justicia, memoria y democratización en el Cono Sur**, 2002., p. 196.

reinterpretações e percepções do passado violento são fundamentais para deslegitimar os regimes antecessores, isto porque, tradicionalmente, os perpetuadores encontram-se em uma situação privilegiada com relação aos outros autores sociais, impondo suas próprias interpretações e narrativas.

Devido à sua posição no poder e à sua capacidade de mobilização, as elites procuram impor uma narrativa oficial do passado; frente a essas situações, no contexto da política da justiça transicional, o novo regime frequentemente vale-se de um grande número de narrativas sociais de memória pré-existentes que possuem um alto grau de legitimidade, dessa forma, estas memórias ultrapassam a esfera pública para serem compartilhadas entre os demais setores da sociedade.

Visto que estas narrativas conseguem atrair à sociedade, ao operarem como uma “espécie de estrutura latente para fornecer sentido ao passado”<sup>88</sup>, são ferramentas poderosas que podem fornecer legitimidade às políticas da justiça transicional; de fato, em contextos tradicionais, as referências do passado raramente são feitas por si só, os mecanismos da justiça transicional emergem porque há uma narrativa social de memória que se traduzem em grupos de indivíduos que se opõem a uma versão oficial, a um esquecimento imposto ou ao fato de simplesmente “virar a página” e construir um novo começo.

Nesse sentido, os mecanismos da justiça transicional refletem as narrativas sociais das memórias que os produzem ou impulsam. Diversos mecanismos legais para investigar e esclarecer os crimes perpetrados por um determinado regime tem iniciado com a acumulação e interpretação de memórias individuais que posteriormente passam a serem apresentadas frente à sociedade como um todo, como uma interpretação oficial do passado compartilhado. No entanto, isso não significa que o passado não será objeto de disputa em um futuro, já que a luta por possuir e interpretar a memória sempre irá refletir cenários conflitivos (social, político, cultural etc.) ao interior das sociedades.<sup>89</sup>

Cabe dizer que os impulsos dos mecanismos transicionais sempre estarão sujeitos às conjunturas ou situações críticas nas quais eles sejam desenvolvidos. Segundo o tipo/modelo de transição estabelecido podem estudar-se as limitações

---

<sup>88</sup> LESSA, Francesca., op., cit., p. 27.

<sup>89</sup> BASSIUNI, Cherif. **Searching for Peace and Achieving Justice: The Need for Accountability**, 1996, p. 13.

políticas que com frequência condicionam a forma em que uma sociedade confronta os crimes do passado.

Por exemplo, com relação às transições por colapso, que são, em teoria, as mais favoráveis para obter uma efetiva rendição de contas com o passado, sendo que o antigo regime foi debilitado ou desintegrado, seus líderes devem afastar-se da administração do Estado, pelo que as investigações de abusos cometidos durante os anos que exerceram o poder são mais prováveis de ocorrer.<sup>90</sup>

Os casos de transições por negociação apresentam uma ampla participação das elites do regime autoritário, o antigo regime pode estabelecer os termos da transição, ao ponto de representar uma ameaça para o processo de democratização, sendo que os governos sucessores geralmente são muito fracos como para provocar um acerto de contas com o passado<sup>91</sup>. Com relação às transições por transformação, que ocorrem quando os regimes autoritários vão flexibilizando, gradualmente, espaços democratizantes, essa lenta mudança política estabelecida “da acima para abaixo” normalmente culmina com eleições livres; nesses casos as elites autoritárias continuam sendo atores poderosos e centrais no percurso da transição. As aberturas políticas são criadas através de um processo constante de mudança política, e as elites antigas se tornam parte interessada no novo sistema; nesses casos, o desenvolvimento dos mecanismos da justiça transicional também é limitado.<sup>92</sup>

Por outro lado, é importante estabelecer que além dos esforços domésticos desenvolvidos pelas próprias sociedades, as demandas sociais para efetivar mecanismos de transição também são fortemente influenciadas pelo contexto regional ou internacional<sup>93</sup>. A pressão internacional gera mudanças nos contextos transicionais de diferentes maneiras, em primeiro lugar, porque as instituições de direitos humanos enfatizam consistentemente as obrigações internacionais dos Estados em relação aos crimes cometidos pelos regimes autoritários, desenvolvendo padrões que de alguma maneira fortalecem os processos contra a impunidade<sup>94</sup>, no entanto, isto não evita que também sejam promulgadas

---

<sup>90</sup> MAINWARING, Scoot. 1985. **Transitions to democracy: Brazil and Argentina in the 1980s**, p. 198.

<sup>91</sup> Idem, Ibidem.

<sup>92</sup> LESSA, Francesca., op. cit., p. 29.

<sup>93</sup> ZALAQUETT, José. 1992. **Balancing Ethical Imperatives and Political Constraints: The dilemma of new democracies confronting past human rights violations**, p. 1428.

<sup>94</sup> Idem, Ibidem, pp. 1428-1429.

amnistias domésticas como benefícios dos agentes responsáveis, como também outro tipo de limitações legais.

Por outro lado, as redes transnacionais de defensores dos direitos humanos e os processos de difusão normativa que estas desencadeiam, exercem medidas de pressão com relação a outros países e os encorajam para agir em base às experiências dos outros.

Um claro exemplo poderia ser o caso hondurenho, quando em 1990 os familiares e as vítimas da repressão militar constituída em princípios dos anos 1980 constituíram organizações de direitos humanos para exigir fundamentalmente as investigações oficiais sobre as pessoas mortas e desaparecidas, sonde amplamente influenciadas por alguns países latino-americanos que já tinham realizado certas investigações durante o desenvolvimento de suas transições (entre eles Argentina, Chile e Uruguai), isto sem dúvida contribuiu como um importante precedente para os defensores dos direitos humanos em Honduras.

### 3

## A transição política em Honduras: um processo em aberto

*Uma sociedade justa não é a que adotou leis para sempre. Uma sociedade é justa quando a questão da justiça permanece constantemente aberta.*

Cornelius Castoriadis

Uma retrospectiva da história de Honduras pode ser caracterizada pela fragilidade em seu processo de construção democrática. Os aparentes esforços e avanços que se observam desde o século XX até o presente não esboçam um verdadeiro progresso, já que a constante que o impede é a impunidade das violações dos direitos humanos e das liberdades fundamentais dos cidadãos. Toda vez que emerge qualquer possibilidade de mudança social, renovam-se as barreiras históricas estabelecidas pelos grupos de poder para manter limitada, mediante a violência e repressão, qualquer possibilidade de tratamento e recuperação do tecido social.

Depois da desigualdade social, referida como plano de fundo, o tema da insegurança é a ameaça mais importante no processo de recuperação democrática, como também na aplicação efetiva dos direitos humanos. A institucionalidade atual, administrada pelas autoridades enfraquecidas em sua legitimidade social e política, chegou ao extremo de continuar aplicando medidas autoritárias que se afastam de possíveis soluções, sendo que as práticas autoritárias, a emissão de Leis discricionais para a restrição de direitos, militarização e criminalização das mobilizações sociais são exemplos claros desses retrocessos. Para entender as raízes subjacentes dessa problemática ainda presente, devemos realizar a construção de uma série de fatores que compõem a realidade atual da política hondurenha, com o objetivo de explicar as causas sócio-políticas que transcendem as disputas do cenário público no marco da conspiração e cumplicidade das instituições dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e as Forças Armadas.

Nessa sequência, é importante estabelecer que Honduras tornou-se independente da Colônia Espanhola em 15 de setembro de 1821, e do Império Mexicano em 1º de julho de 1823, para formar a República Federal das Províncias Unidas da América Central.<sup>95</sup>

A Federação foi governada inicialmente por Manuel José Arce, e conseqüentemente por Francisco Morazán, no entanto, os desacordos entre os países membros provocaram sua dissolução, tornando-se independentes em 1838. Em 5 de novembro de 1838 Honduras proclamou-se como Estado soberano e independente, e no começo do ano seguinte (1839), uma Assembleia Nacional Constituinte aprovou a primeira Constituição da República que estabeleceu uma gama de princípios fundamentais, consagrando um período presidencial de quatro anos e a divisão dos Três Poderes do Estado, sem relação de subordinação entre eles.

Desde então, o Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional através de 128 deputados que são eleitos por meio do exercício do sufrágio, dentro de suas atribuições estão: criar, decretar, interpretar, reformar e derrogar leis existentes; o Poder Judicial tem a atribuição de conferir justiça ao povo, de forma livre em nome do Estado, através dos Magistrados e juizes, sendo integrado pela Suprema Corte de Justiça, as Cortes de Apelações e os Tribunais criados pela lei; o Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República e três nomeados presidenciais que serão eleitos de forma organizada e direta pelo povo.

Honduras sempre foi um território em constante disputa, começou a sua história pós-colonial com um frágil desenvolvimento econômico e com a intervenção política bipartidária dos partidos políticos Nacional e Liberal, liderados pelas famílias crioulas que competiam entre si, apoiados pelos caudilhos e seus exércitos. Uma breve revisão da história política hondurenha permite-nos identificar oito derrocamentos ou golpes de Estado durante o século XIX: i) Dionísio de Herrera em 1827; ii) José Trinidad Cabañas em 1855; iii) Santos Guardiola em 1862 (assassinado); iv) Francisco Montes em 1863; v) José María

---

<sup>95</sup> A República Federal da América Central foi um país constituído em 1823, como uma República Federal situada na América Central, cuja união durou dezessete anos, segundo a sua Constituição aprovada em 1824, foi também designada como Federação da América Central ou Federação Centro-Americana, sendo constituída pelas atuais Repúblicas de El Salvador, Guatemala, Nicarágua, Honduras e Costa Rica.

Medina em 1872; vi) Céleo Arias em 1874; vii) Ponciano Leiva em 1876, e; viii) Domingo Vásquez em 1893.

Na virada do século XX está situação não muda, visto que após o triunfo do presidente Manuel Bonilla em 1903 (líder liberal que quebrou as relações com seus aliados), realizou-se, sob seu governo, no dia 8 de fevereiro de 1904 um golpe ao Poder Legislativo, único na história do país.<sup>96</sup>

Posteriormente, em 1907 Bonilla foi deposto pelos mesmos liberais, de modo que a presidência foi ostentada por Miguel Dávila no mesmo ano. No decorrer do ano 1911 o ex-presidente Bonilla voltou para atacar ao governo de Dávila, criando um conflito político que implicou que Honduras experimentasse pela primeira vez a intervenção dos Estados Unidos de Norte-americana (doravante EUA) nas questões políticas internas, ao estabelecer um acordo (assinado em um navio de guerra Norte-americano) para finalizar o conflito entre ambos presidentes e ceder o mandato, em 1913, ao então presidente Fransisco Bertrand, mesmo que também seria derrocado em 1919 sob um novo golpe de Estado ou “levantamento armado”. O acordo realizado com os Estados Unidos provocou uma clara divisão política e ideológica no interior da população hondurenha, uma fração era seguidora do ex-presidente Bonilla, antigo membro do Partido Liberal (doravante PL), e a outra do conservador Partido Nacional (doravante PN).<sup>97</sup>

Depois do golpe de Estado de 1919, ostentou a presidência o General Rafael Lopez, no final de seu mandato, em 1924, ao tentar permanecer no poder, iniciou-se uma revolta armada por parte da oposição entre ambos setores políticos que atraiu 200 militares norte-americanos ao território nacional, com a justificativa de proteger a embaixada dos EUA, localizada em Tegucigalpa, capital de Honduras.

A oposição conseguiu derrocar o governo do General Lopez e instituir um governo provisório para instalar uma Assembleia Nacional Constituinte, na qual o PN, liderado pelo General Carias, conseguiu posicionar ao senhor Miguel Barahona na presidência da República (1925-1929). Nos seguintes quatro anos governou o presidente liberal Vicente Mejía Colindres (1929-1933). Posteriormente, em 1933 e por 16 anos, o país foi direcionado sob a ditadura do General Tiburcio Carías Andino (1933-1949).

---

<sup>96</sup> IRÍAS, Gustavo. 2011. **Primeras transformaciones Políticas de Honduras**, p. 16.

<sup>97</sup> Idem, *Ibidem*, p. 21.

A chegada de Carías ao poder foi sob mecanismos legais, no entanto, quando devia finalizar seu mandato instalou uma Assembleia Nacional Constituinte para que elaborar uma nova Constituição e mudar o período presidencial de quatro a seis anos, o que lhe permitiu exercer o poder por um período contínuo de seis anos.

A ditadura de Carías foi sucedida em 1949 pelo advogado Juan Manuel Gálvez (1950-1954), antigo ministro de Guerra do regime de Carías, quem era considerado como um governo relativamente moderado.

Em 1954, antes de finalizar seu mandato, Gálvez cedeu o poder em favor do vice-presidente de seu governo, o advogado Lozano Díaz (1955-1956), quem governaria até o golpe de Estado de 21 de outubro de 1956, quando as Forças Armadas o obrigaram a entregar o poder a uma Junta Militar conformada pelo General Roque Rodríguez (Diretor e Chefe da Escola Militar “Francisco Morazán”), o Coronel Héctor Caraccioli (Chefe das Forças Armadas) e pelo engenheiro e militar Roberto Gálvez Barnes. Em 17 de novembro de 1956, a Junta Militar foi reorganizada, desta vez sob a direção dos Coronéis Oswaldo López Arellano e Héctor Caraccioli que exerceram o poder até 1957, mesmos que para tentar alcançar seus próprios objetivos e autonomia, entregaram o poder ao Dr. Ramón Villeda Morales (1957-1963), presidente eleito pela Câmara Constituinte, quem também nomeou ao Coronel Oswaldo López Arellano como Chefe das Forças Armadas.<sup>98</sup>

Durante o governo de Villeda Morales foram emitidas algumas leis importantes, devido à pressão popular exercida após a grande mobilização de 1954<sup>99</sup>, dentre as quais figuram a criação do Código do Trabalho, a Lei da Reforma Agrária, a Lei de Seguros Sociais e a Lei de Desenvolvimento Industrial. Estes lentos avanços certamente afetaram os interesses econômicos e políticos das empresas nacionais e transnacionais localizadas no país, pelo que as Forças Armadas voltaram a ser protagonistas de um novo golpe de Estado em 1963.<sup>100</sup>

Conseqüentemente, o poder foi assumido pelo Coronel Oswaldo López Arellano (1963-1971), ex membro da Junta Militar de 1956. Seu primeiro período

---

<sup>98</sup> Idem, Ibidem, p. 23.

<sup>99</sup> A emblemática mobilização de 1954 foi realizada por um forte movimento trabalhista em maio de 1954, com duração superior a 69 dias para exigir melhores condições de trabalho, visto que nesse momento não existia uma lei que regulasse as condições da classe obreira.

<sup>100</sup> LARA, Victor. 1978. **Gobernantes de Honduras en el Siglo XIX**, p. 40.

como presidente foi de 3 de outubro de 1963 a 5 de junho de 1965, em 6 de junho de 1965 começou seu segundo mandato, depois de ter triunfado em umas eleições questionadas como fraudulentas. Em 1971, a administração do Estado foi novamente exercida pelos civis, através de um pacto entre as Forças Armadas, o Partido Liberal e o Partido Nacional, sendo liderado pelo advogado Ramón Ernesto Cruz (1971-1972).

Este governo foi de curta duração, devido a outro golpe de Estado militar em 4 de dezembro de 1972, de modo que o poder foi novamente exercido pelo coronel López Arellano, quem em 22 de abril de 1975 foi demitido pelo Conselho Superior das Forças Armadas, sendo acusado em um caso de suborno realizado a uma empresa norte-americana posicionada no país. Posteriormente, a administração do Estado foi ostentada pelo Coronel Juan Melgar Castro (1975-1978), demitido em 7 de agosto de 1978 e substituído por uma nova Junta de Governo Militar constituída pelo General Policarpo Paz García, o coronel Domingo Antonio Álvarez e pelo Coronel Amílcar Zelaya Rodríguez.<sup>101</sup>

A partir da década de 1980 começa uma nova trajetória política na história de Honduras, depois de dezessete anos de governos militares iniciados mediante o golpe de Estado em 1963 contra o governo constitucional de Ramón Villeda Morales, nos anos 80 começa um novo período de transição política mediante os parâmetros de eleição de um novo governo civil e uma nova legislação que incluiu um amplo catálogo de direitos fundamentais contemplados na Constituição da República e importantes reformas legais aplicadas ao Código Penal.

Desse modo, a sociedade hondurenha começa a década de 1980 com uma serie de preceitos constitucionais que atualmente a proclamam como um Estado de Direito, soberano, constituído como República livre, democrática e independente para assegurar aos cidadãos o acesso à justiça, liberdade, cultura e bem-estar econômico e social<sup>102</sup>. O sistema de governo é baseado no princípio da democracia representativa e participativa, proibindo a reeleição à presidência e estabelecendo um período presidencial de 4 anos.

No entanto, o retorno para os governos civis ocorre no meio do conflito político-militar Centro-americano, constituídos pela confrontação entre a

---

<sup>101</sup> Idem, *Ibidem*, pp. 31-32.

<sup>102</sup> Constituição de República de Honduras. 1982, Artigo I.

triunfante Revolução Sandinista da Nicarágua<sup>103</sup> e os EUA que na época figurava como potência hegemônica do continente latino-americano dentro do ambiente da Guerra Fria, onde devemos ressaltar as insurreições em El Salvador e Guatemala constituídos pelos diferentes movimentos revolucionários de esquerda.

Este cenário envolveu a Honduras como plataforma de insurgência dos chamados “contras” ou “contrarrevolucionários” nicaraguenses<sup>104</sup>, e como centro regional de treinamento militar que iria operar contra os movimentos de esquerda do resto dos países vizinhos. Sendo assim, a transição política hondurenha coincidiu com o período mais críticos de violação dos direitos humanos, conduzidas pelo general Álvarez Martínez, um comandante responsável pela administração das Forças Armadas em Honduras e pelo desaparecimento forçado de centenas de cidadãos pertencentes aos movimentos de esquerda e oposição política de Honduras e dos países vizinhos.<sup>105</sup>

Existem vários fatores importantes que condicionaram o avanço do processo democrático em Honduras, dentre os quais podemos mencionar os seguintes : i) a transição política foi uma concessão dos militares (agindo em favor das pressões políticas externas dos EUA) e não uma conquista de novos espaços institucionais por parte dos amplos setores consolidados da sociedade civil; ii) a fraqueza institucional e orgânica dos partidos políticos hondurenhos, marginados do exercício do poder durante os dezessete anos de domínio e presença militar, e; iii) a vulnerabilidade mesma do processo de transição, fortemente condicionado por fatores externos que ocasionaram pouco arraigo ao interior da própria sociedade hondurenha.<sup>106</sup>

Em atenção a esses fatores condicionantes, o desenvolvimento da transição política para a democracia em Honduras revelou-se como um processo conservador e ambíguo, delimitado por três períodos ou etapas claramente diferenciadas, mesmas que em nosso trabalho são denominados da seguinte

<sup>103</sup> A Revolução Sandinista refere-se à revolução popular ocorrida na Nicarágua entre 1979 e 1990, sob a égide da Frente Sandinista de Libertação Nacional (FSLN), assim chamada em memória do líder de esquerda Augusto César Sandino, que depôs o então presidente Anastasio Somoza Debayle.

<sup>104</sup> Os “contras” ou “contrarrevolucionários” é o nome dado aos vários grupos insurgentes de oposição ao governo da Frente Sandinista de Libertação Nacional (FSLN), no poder na Nicarágua desde a vitória da Revolução Sandinista, após a derrubada da ditadura de Anastasio Somoza Debayle, em julho de 1979.

<sup>105</sup> TORRES RIVAS, Edelberto. **HONDURAS: ¿La transición permanente?** 2012, p. 19.

<sup>106</sup> MEZA, Victor. 2012. **HONDURAS: crisis política y solución democrática**, 2012, pp. 5-6.

maneira: i) Etapa I: A transição tutelada; ii) Etapa II: As tentativas pelo acerto de contas com o passado, e; iii) Etapa III: O passado que não passa: da transição ao golpe de Estado.

### 3.1

#### **Etapa I: A transição tutelada**

Em 1979, a última Junta Militar do século XX entra em agonia, o pato que durante décadas sustentou as ditaduras e os golpes militares parece não ter conseguido satisfazer as demandas das próprias elites civis e econômicas que fizeram um chamado clamoroso para retornar à ordem democrática sob governos civis. A instalação dos novos governos civis durante os anos 80 enfrentou-se a um legado militar que deixou como saldo altos níveis de pobreza, exclusão social e desemprego.

Nesse contexto, um novo pacto político parecia ser um requisito indispensável para assegurar a governabilidade do país sobre as bases de um regime civil, republicano e democrático. No entanto, esta nova abertura política que estava por começar foi subscrita e negociada apenas entre as elites civis e militares que tinham sido protagonistas decisivos das ditaduras e golpes de Estado durante as décadas anteriores, as regras políticas da transição foram estreitamente definidas pela Junta Militar tripartite cessante e os novos atores civis que pretendiam exercer o poder, excluindo os amplos setores emergentes e consolidados da sociedade civil que pugnavam participação ativa na dinâmica do poder.<sup>107</sup>

Para iniciar a transição e ceder o poder para os civis, a última Junta Militar de governo convocou os deputados do Congresso Nacional para participarem em uma Assembleia Nacional Constituinte que iria estabelecer uma nova Constituição e um presidente provisório em 1980, este por sua vez, devia convocar a eleições gerais em 1981 para eleger novos governantes para o período 1982-1985<sup>108</sup>. Ironicamente, a Assembleia Nacional Constituinte elegeu como presidente provisório da República ao General Policarpo Paz, mesmo que, como já caracterizamos, foi membro militar ativo do governo desde meados de 1978.

---

<sup>107</sup> BARAHONA, Marvin. **Transición democrática, golpe de Estado y crisis política: ¿Continuidad o Cambio?**, p. 9.

<sup>108</sup> TORRES-RIVAS, Edelberto., op., cit., p. 23.

Esta situação foi o componente que detonou os problemas políticos e sociais durante os próximos anos, o fato de que os militares tenham ostentado o poder até o ano 1982, quando resultou vencedor das eleições de 1981 o ex presidente Roberto Suazo Córdova, serviu de plataforma para planejar sua estratégia de repressão nos próximos anos e perfilar o papel que desempenhariam durante o contexto da crise centro-americana e da Guerra Fria.

Assim, a transição começa em um momento internacional altamente sensível, nesse período emerge a denominada crise centro-americana como consequência da vitória da Revolução Sandinista de esquerda na Nicarágua em 1979, e por outro lado, os regimes autoritários de El Salvador e Guatemala eram de tal magnitude que desencovaram a organização da sociedade civil em grupos armados e guerrilhas de esquerda, originando uma serie de enfrentamentos políticos-militares com o governo dos EUA.

Neste marco contextual, podemos notar que Honduras, no começo da transição política, estava rodeada por um esquema de revoluções e guerras civis ao compartilhar fronteiras com estes três países: ao norte, Guatemala; ao sul, Nicarágua e ao oeste, El Salvador.<sup>109</sup>

Dessa forma, a sociedade hondurenha experimentou a estranha situação de ter em seu território nacional diferentes exércitos pertencentes aos grupos armados dos países vizinhos, todos de vocação contra insurgente<sup>110</sup>. Dessa maneira, a partir de 1980, Honduras se torna em uma zona de refúgio de diversos movimentos sociais de esquerda que emigraram para o país, dentre os quais figuram i) a Frente “Farabundo Martí de Liberación Nacional” (doravante FMLN), um partido político socialista de El Salvador; ii) a Frente “Sandinista de Liberación Nacional” (doravante FSLN) da Nicarágua; iii) e a partir de 1981, zona de refúgio dos contrarrevolucionários antissandinistas.

É claro que a circunstância de ter grupos armados externos com capacidade e exercício de mobilização interna no país condicionou o processo de transição, produzindo um clima adverso para a democracia, e alterando o balanço tradicional das forças políticas nacionais ao colocar a prova a própria qualidade autônoma do Estado. Nessas circunstancias, o novo governo civil do presidente Córdova inicia

---

<sup>109</sup> TORRES-RIVAS, Edelberto. op., cit, p. 23.

<sup>110</sup> Em nosso trabalho o termo “contra insurgência” é entendido como uma rebelião contra um poder estabelecido, seja porque é tido pelos rebeldes como ilegítimo ou por tratar-se de uma força ocupante estrangeira.

com uma palpável incapacidade para fomentar reformas econômicas capazes de aliviar a crítica situação econômica que atravessava o país por conta do passado militar.

frente a essa situação, e sob a migração de grupos armados dos países vizinhos, a presidência da República foi incapaz de atender as demandas e pressões exercidas por parte da sociedade civil e exercer um verdadeiro controle sobre os militares, pelo que o novo governo em transição terminou se transformando em mais um aliado do conservador poder militar hondurenho, que desde 1980 tinham elaborado uma estratégia para garantir sua supervivência no novo contexto político exterior, como também exercer um poder suficiente sobre o governo civil para liderar o desempenho de Honduras como centro de operações militares dos EUA durante a conjuntura crítica aberta pela revolução nicaraguense.<sup>111</sup>

Frente ao triunfo dos sandinistas, o governo de Honduras tornou-se, através das Forças Armadas e a partir de uma aliança consolidada e histórica com os EUA, em uma base militar de treinamento, armas e recursos para controlar os projetos de revolução social desenvolvidas contra as forças governamentais conservadoras de El Salvador e da Guatemala, o que implicava também projetos para favorecer os contrarrevolucionários nicaraguenses. Este processo de aliança foi baseado na luta contra a suposta ameaça comunista que representavam os movimentos revolucionários heterogêneos centro-americanos, onde Honduras, por sua localização geográfica, figurou como uma fronteira ideológica de ataque, organizada pela convicção e adesão das elites governamentais e militares, subordinadas ao controle econômico e político dos EUA.

Uma vez que o país foi transformado em uma plataforma de políticas de contra insurgência, para desenvolver suas operações, o governo de Honduras recebeu por parte dos EUA um financiamento sem precedentes na história do país, constituído em ajuda econômica de caráter político-militar. Na realidade, este auxílio militar vinha sendo incentivado desde os anos 70, e para 1980 alcançou os US \$ 3,9 milhões; em 1984 aumentou para US \$ 77,5 milhões; sendo reduzindo só em 1989 para US \$ 41,1 milhões; em 1993 para US \$ 2,7 milhões e em 1997 foi reduzida apenas para US \$. 425,000.<sup>112</sup>

---

<sup>111</sup> BARAHONA, Marvin. 2017. **Honduras en el siglo XX**: una síntesis histórica, p. 233.

<sup>112</sup> SELSER, Gregorio. 1986. **Honduras**: República alquilada, p. 70.

Este investimento econômico lhe proporcionou um enorme poder às Forças Armadas frente ao poder político, o que levou ao próprio presidente da república a negociar com o General Álvarez Martínez, um militar hondurenho formado nos colégios militares da Argentina que ostentou a Chefatura das Forças Armadas em 1982. O acordo estabelecido entre Córdova e o militar Álvarez consistiu em transferir e subordinar todas as Forças de Segurança Pública (doravante FSN) para as Forças Armadas, isto implicou que os membros da Direção Nacional de Investigação Criminal (doravante DNI), da Polícia Nacional e demais Unidades de Segurança Pública do Estado fossem diretamente subordinados às Forças Armadas. Diante desse marco social, a conjuntura política daquele momento ia muito além dos assuntos estritamente hondurenhos, o ator externo mais importante da região, os EUA, começou a elaborar a aplicação de uma forte estratégia político militar para dissuadir as forças contra insurgentes nos países vizinhos da América-Central, utilizando como plataforma geográfica ao Estado de Honduras.

Segundo o autor Edelberto Torres-Rivas, para iniciar este projeto estratégico de contrarrevolução não era conveniente que em Honduras continuassem existindo governos militares, de modo que o governo dos EUA, especialmente sob a administração Carter e em consequência a administração Reagan, decidiu tutelar o “retorno para a democracia” por meio de processos eleitorais que cauterizassem os problemas sociais internos e as ameaças de invasão dos movimentos sociais revolucionários dos países vizinhos, assim, enquanto os civis governavam, os militares podiam ocupar-se da guerra.<sup>113</sup>

Em consequência, para garantir o sucesso dessa operação, o governo dos EUA utilizou dois instrumentos importantes: i) a Guerra de Baixa Intensidade e ii) a Doutrina de Segurança Nacional (doravante DSN). A primeira prescreveu o uso de forças militares locais para substituir o exército dos EUA localizadas em Honduras, apoiando-se no exército hondurenho e nas forças governamentais salvadorenhas erradicadas no território nacional. Estas operações militares se executaram sob um sistema denominado “exercícios militares conjuntos” e sob os “jogos de guerra”, elaborados conjuntamente entre os exércitos de Honduras e dos EUA.<sup>114</sup>

---

<sup>113</sup> TORRES-RIVAS, Edelberto., op., cit, pp. 24-25.

<sup>114</sup> BARAHONA, Marvin., op., cit., p. 234.

A finalidade era fornecer treinamento militar para os contrarrevolucionários nicaraguenses e as Forças Armadas de El Salvador e Guatemala de forma simultânea às manobras desenvolvidas por EUA em Honduras, para tal efeito, sob as instruções dos EUA, o governo de Honduras criou o Centro Regional de Treinamento Militar (doravante CREM), constituído especialmente para treinar tropas contrarrevolucionárias da Nicarágua, Honduras, El Salvador e da Guatemala.<sup>115</sup>

O segundo instrumento de estratégia foi a DSN. Esta supôs uma repercussão crítica e decisiva na política interna de Honduras, localizando ao “inimigo subversivo” em um plano estreitamente ideológico, e estendendo sua cobertura para todo hondurenho ou estrangeiro que dedicasse esforços para apoiar ou defender os movimentos sociais hondurenhos e dos países vizinhos, daí a perseguição contra cidadãos centro-americanos e seu confinamento em campos de refugiados próximos às suas fronteiras.<sup>116</sup>

Sob o sistema da DSN se implementaram métodos de repressão utilizados para garantir a segurança interna do país e reprimir os projetos revolucionários dos movimentos sociais opositores ao governo. Estes métodos consistiram na vigilância, perseguição, captura, sequestro, desaparecimento forçado e assassinato dos membros das organizações revolucionárias, como também dos cidadãos suspeitos de pertencer a estas. Para aniquilar os membros das forças opositoras do governo, as operações consistiram em detenções e privação da liberdade de forma ilegal, realizadas por homens fortemente armados, pertencentes às Forças Armadas e as FSP, vestidos de civis em veículos sem placas e com vidros polarizados. Enquanto os familiares das vítimas denunciavam os ataques e a repressão, as autoridades negavam qualquer tipo de implicação, transformando-se a vítima, visualmente, em detido-desaparecido.

Conseqüentemente, para legitimar a aplicação destas ações, o Congresso Nacional mediante Decreto No. 33 instituiu a Lei Antiterrorista, cuja finalidade principal era exercer controle sobre a população e suprimir a beligerância dos movimentos revolucionários, criando maior espaço para poder praticar políticas de repressão de forma seletiva e clandestina, e conseqüentemente conseguir

---

<sup>115</sup> POPKIN, Margaret. 2002. **Peace without Justice: Obstacles to Building the Rule of Law in El Salvador**, p. 102.

<sup>116</sup> SALOMÓN, Leticia. 1994. **La violencia en Honduras: 1980-1993**, p. 39.

desintegrar os movimentos sociais mais fortes, evitando sua futura consolidação.<sup>117</sup>

A Lei Antiterrorista estipulou que diante os projetos revolucionários e a ameaça comunista exterior, a responsabilidade pela segurança interna do país iria recair no General Álvarez Martínez, fornecendo-lhe ampla potestade para criar um novo corpo de inteligência militar que incluiu a transferência do controle total das FSP para uma subdivisão de inteligência militar das Forças Armadas denominada “Batalhão de Inteligência M 3-16” (doravante M-16), como também a constituição ampla de grupos civis conhecidos atualmente como “vigilantes civis” ou “esquadrões da morte” que atuavam como redes de comunicação e espionagem coordenados pelo mesmo batalhão.<sup>118</sup>

A condição de país militarizado produziu um clima interior adverso para a democracia, muito além da resistência da sociedade civil, os partidos políticos tradicionais, junto a um amplo setor empresarial, encontraram na aliança com os EUA uma série de benefícios materiais e econômicos que em última instância foi vista como uma fórmula estável para a ordem política estabelecida naquele momento. As elites militares, em conjunto com as civis, colaboraram na construção dessa plataforma política para promover as políticas de contra insurgência planejadas pelo governo dos EUA, pela CIA e pelos militares argentinos localizados na região centro-americana e no Caribe.<sup>119</sup>

Assim, além da ajuda militar, o M-16 foi beneficiado com assistência e assessoramento dos militares argentinos mais capacitados em contra insurgência, principalmente do *Grupo de Tareas Exterior del Batallón 601*<sup>120</sup>, que forneceu assessoramento militar para realizar práticas de repressão interna. De acordo com o ex membro de inteligência do M-16, Florencio Caballero, “mais de 25 hondurenhos foram recrutados para receber treinamento militar de inteligência

<sup>117</sup> Idem, *Ibidem*, p. 40.

<sup>118</sup> Idem, *Ibidem*, pp. 40-42.

<sup>119</sup> GORI, Esteban., *op. cit.*, p. 11.

<sup>120</sup> O Grupo de Tareas Exterior del Batallón 601 foi uma unidade de inteligência especial do exército argentino, cuja estrutura foi criada no final da década de 1970 e dissolvida em 1985. Esta unidade é reconhecida por participar do terrorismo de Estado na Argentina e na Operação Condor, mas também se infiltrou na América Central para operar contra as guerrilhas e organizações de direitos humanos, coordenando assassinatos, sequestros e outros abusos contra os membros destas organizações. In: GILL, Lesley. **Escuela de las Américas: Entrenamiento militar, violencia política e impunidad en las Américas**, LOM, Santiago, 2005.

encoberta em uma localização não identificada do Sul Leste dos EUA, onde receberam instrução em técnicas de interrogação e tortura”.<sup>121</sup>

O Senhor Caballero explicou que, seguindo os parâmetros dos EUA, estes homens, uma vez treinados, retornaram para o território nacional e trabalharam exclusivamente para a unidade M-16, continuando seu treinamento sob a ampla assessoria dos militares argentinos que os coordenavam para operar como um corpo clandestino de paramilitares encarregados de cumprir funções de vigilância, perseguição, tortura e desaparecimento forçado.<sup>122</sup>

O Estado hondurenho aceitou e promoveu a luta contra os movimentos da oposição, implementado uma estratégia de amplo alcance que implicou: i) aniquilar qualquer movimento interno que questionasse a estabilidade do governo de Honduras; ii) evitar a solidariedade com os movimentos revolucionários de El Salvador, Guatemala e Nicarágua; iii) exercer controle sobre a fronteira salvadorenha e especialmente sobre os campos dos refugiados, e por último; iv) gerar uma corrente de opinião favorável aos interesses dos EUA na região, seguindo os parâmetros da DSN.<sup>123</sup>

Em consequência, podemos identificar que o fato de que o governo de Honduras tenha permitido e forçado o rol de ser um país que operava sob a lógica contra insurgente, teve as seguintes implicações: i) a criação de um campo militar e logístico para realizar tarefas de inteligência, vigilância e repressão sobre os opositores do governo; ii) a organização do Centro de Treinamento Regional para treinar soldados salvadorenhos, hondurenhos, guatemaltecos e nicaraguenses em tarefas de contra insurgências sob a lógica e consentimento da CIA, do exército dos EUA e pelo governo militar da Argentina que defendia o sucesso de seu modelo repressivo na América-central, o que implicou para Honduras centenas de pessoas desaparecidas, assassinatos e prisioneiros políticos; iii) ao funcionar como base para a contrarrevolução da Nicarágua, o governo de Honduras realizava ataques e perseguição contra os membros do exército sandinista, participando em práticas de repressão, seguindo o padrão das práticas repressivas e genocidas realizadas pelo governo militar da Argentina.<sup>124</sup>

---

<sup>121</sup> GILL, Lesley. **Escuela de las Américas: Entrenamiento militar, violencia política e impunidad en las Américas**, p. 15.

<sup>122</sup> Idem, *Ibidem*, p. 18.

<sup>123</sup> GORI, Esteban., *op. cit.*, p. 14.

<sup>124</sup> FUNES, Matías. 1995. **Los deliberantes**. El poder militar en Honduras, p. 25.

Para librar uma batalha contra os países vizinhos da região, o Estado de Honduras precisava de uma considerável estabilidade política, sendo assim, não podia permitir a instalação e desenvolvimento dos movimentos sociais revolucionários no país, e para tal efeito, em 1983, a máxima expressão da DSN foi estabelecida mediante a criação de uma instituição denominada *Asociación para el Progreso de Honduras*.

Esta instituição operou durante três anos consecutivos sob o controle total das Forças Armadas e procurou reunir empresários, intelectuais, políticos e sindicalistas de direita para estabelecerem diagnósticos e propostas para o Estado, daí surgiu a ideia de organizar mais de 120,000<sup>125</sup> famílias camponesas sem terras em cooperativas, para procurar os seguintes objetivos: i) organizar e controlar as famílias sem terras sob uma forma de organização militar que permitisse estrutura-las em organizações civis que alertassem às Forças Armadas sobre a ameaça comunista que representava a invasão dos grupos armados dos países vizinhos, onde a moeda de troca era incrementar a produção agrícola para melhorar as condições de vida destas famílias, e; ii) impedir que qualquer tipo de organização armada pudesse utilizar as florestas do território como zona de refúgio ou retaguarda.<sup>126</sup>

Sob esta lógica, em fins de 1983, o Estado iniciou uma forte campanha de repressão contra diferentes movimentos de esquerda e organizações sindicais, camponesas e indígenas, visto que também possuem um papel ativo no marco das mobilizações contra o governo. Um caso paradigmático foi o desaparecimento forçado do líder sindical Rolando Vindel, um membro ativo da classe trabalhista desde 1979.

Depois de ter sido reportado como desaparecido, mais de 700 pessoas pertencentes aos sindicatos, movimentos sociais e ao setor estudantil realizaram mobilizações nas ruas para exigir informação acerca do paradeiro do senhor Vindel, porém, estas ações só aumentaram a violência, o terrorismo e a repressão, visto que muitas das pessoas que participaram na mobilização foram detidas de maneira ilegal por membros das Forças Armadas. Como consequência, para o ano 1984, o número de detidos desaparecidos tinha alcançado uma cifra de 159 pessoas, enquanto muitos outros cidadãos foram encontrados sem vida em

---

<sup>125</sup> Idem, Ibidem, p. 32.

<sup>126</sup> Idem, Ibidem, p. 33.

diferentes partes do território nacional, com terríveis feridas e fortes sinais de tortura<sup>127</sup>. Nesse momento se apresentaram numerosas denúncias de massacres de cidadãos salvadorenhos que fugiam da repressão de seu país, todas estas foram atribuídas à ação conjunta do M-16, às forças militares hondurenhas e salvadorenhas que aperaram com maior força e amplitude durante o período 1983-1986<sup>128</sup>. Não existem dados claros sobre o número de vítimas que estes grupos ocasionaram, mas sabe-se que os esforços do governo para deter estes eventos eram inexistentes.

Esta situação provocou que os familiares dos assassinados e desaparecidos políticos formaram diferentes organizações defensoras dos direitos humanos, dentre as quais figuram o Comitê de Familiares de Detidos-Desaparecidos em Honduras (doravante COFADEH) organizado pela Senhora Bertha Oliva (esposa de um dos desaparecidos políticos) e o Comitê para a Defesa dos Direitos Humanos (doravante CODEH). Diante da magnitude da violência compreendida entre 1980-1984, a intervenção da Igreja Católica foi fundamental, demandando constante, publica e internacionalmente o cessasse da violência em Honduras, das detenções e o desaparecimento forçado dos cidadãos. As denúncias contra esses procedimentos aumentaram durante o ano 1985 e 1986, as organizações dos direitos humanos, os setores camponeses e os diferentes movimentos sindicais não cessaram as mobilizações, sobretudo para exigir a derrogação da Lei Antiterrorista, na qual se apoiavam e legitimavam todos os atos de terrorismo do Estado.<sup>129</sup>

O governo de Honduras, sob o controle dos militares e dos EUA, continuou aplicando as práticas de repressão de maneira permanente, sistemática e seletiva. Segundo as investigações das organizações defensoras dos direitos humanos, especificamente o COFADEH e o CODEH, no ano 1987 se produziram 263 execuções extrajudiciais e mais 16 casos de desaparecimentos forçados, todos eram cidadãos opositores ao governo que se mostravam ativos durante as mobilizações populares.<sup>130</sup>

---

<sup>127</sup> BARAHONA, Marvin. 2017. **Honduras en el siglo XXI: una síntesis histórica**, p. 236.

<sup>128</sup> Idem, Ibidem, p. 240.

<sup>129</sup> ACOSTA, Manuel. 1986. **“A deliberative government to consolidate democracy”**. Honduras confronts its future: contending perspectives on critical issues, pp. 52-53.

<sup>130</sup> SALOMON, Leticia., op., cit., p. 79.

As tentativas falidas para impor responsabilidade aos responsáveis pelas violações dos direitos humanos durante a década de 1980 criou um clima de impunidade generalizada em Honduras, pelo que os cidadãos hondurenhos procuraram justiça no nível internacional, sendo impulsados quatro casos de desaparecimentos forçados na jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, a fim de considerar e reconhecer que os Direitos à Vida, Segurança Pessoal e à Liberdade Pessoal efetivamente estavam sendo violados em Honduras.

Em 1988 o Estado hondurenho foi condenado pelo emblemático caso de desaparecimento forçado do senhor *Manfredo Velazquez Rodríguez*, e em 1989 por um outro caso denominado *Saúl Godines vs. Honduras*. Estas duas sentenças foram altamente importantes, não apenas para Honduras, mas para o continente latino-americano, sendo que pela primeira vez um organismo internacional de direitos humanos declarava a um Estado responsável pelo crime de desaparecimento forçado, reconhecendo que esta prática provoca enormes fissuras no interior das sociedades, como também a desconfiança das instituições estatais por parte dos cidadãos. Segundo o mandato da Corte, ordenou-se ao Estado de Honduras compensar financeiramente às famílias das vítimas, não obstante, o primeiro governo dos anos 90 ignorou ambas sentenças.

Assim, estes casos foram um acontecimento histórico para Honduras e para a América Latina, foi o reconhecimento legal daquilo que já era de conhecimento público e rejeitado pelas autoridades estatais: a partir de 1981, o crime de desaparecimento forçado tornou-se uma política de Estado enquadrada na Doutrina da Segurança Nacional em Honduras.

A pesar das duas sentenças, a violência ainda não tinha cessado no território nacional, segundo as investigações realizadas pelos defensores dos direitos humanos, cerca de 500 pessoas estavam em condições de prisioneiros políticos<sup>131</sup>. O Estado, frente as denúncias e as pressões sociais da população, ainda não manifestava vontade explícita para dismantelar as estruturas de repressão, a violência só minorou com a derrota eleitoral do FSLN na Nicarágua em 1990, e com a possibilidade dos Acordos de Esquipulas<sup>132</sup> alcançados entre os

---

<sup>131</sup> OWEN, Kaitlin. 2014. **HONDURAS: Journalism in the shadow of impunity**, p. 73.

<sup>132</sup> Os Acordos de Paz de Esquipulas foram uma iniciativa de paz estabelecida em maio de 1986. Este processo ocorreu com a presença dos cinco presidentes centro-americanos, e em 15 de fevereiro de 1987, o presidente da Costa Rica Óscar Arias, apresentou um plano de paz que se concretou mediante um acordo sobre cooperação econômica e sobre uma estrutura para a

movimentos revolucionários e os governos de El Salvador e Guatemala, mas sobretudo porque a dissolução da União Soviética resinificou as formas da intervenção norte-americana em Honduras, incluindo a ajuda militar fornecida ao governo. Estas circunstâncias fizeram com que as condições políticas suscitadas durante a década de 1980 foram radicalmente modificadas.

No contexto da pós-Guerra Fria e o fim da crises centro-americana, a política dos EUA começou a dissociar-se da aliança com o exército hondurenho, a suposta ameaça comunista tinha finalizado, pelo que as Forças Armadas deixaram de ser consideradas como um aliado contra o comunismo, nesse momento, as Forças Armadas eram um obstáculo para a emergência dos processos democráticos em Honduras.

Finalmente, o auxílio econômico externo que o Estado hondurenho utilizava para sustentar as Forças Armadas foi reduzido de tal forma que estas ficaram totalmente desprovetes de qualquer tipo de financiamento econômico-militar. Desse modo, em princípios da década de 1990, frente a ausência da ideia do inimigo subversivo, Honduras começa uma nova etapa, articulada sob as políticas neoliberais que começavam a prevalecer em todo o mundo, onde a democracia e o mercado apareceram como os reguladores mais eficientes da vida econômica, política e social.

### 3.2

#### **Etapa II: As tentativas pelo acerto de contas com o passado**

Em fins de 1989 e princípios dos anos 1990, o exército hondurenho começa a sofrer uma forte discriminação por parte do governo dos EUA como consequência direta das mudanças relacionadas às prioridades norte-americanas. Como já assinalamos, foi a derrocada eleitoral dos sandinistas nicaraguenses em 1990 e o fim da Guerra Fria que agudizaram o desinteresse dos EUA para apoiar economicamente ao exército.

Frente a essas transformações, as ações da sociedade civil, organizadas maiormente pelos familiares das vítimas das violações dos direitos humanos durante a década de 1980, fortaleceram sua posição como forças internas e

---

resolução pacífica de conflitos, a qual incluiu a cessação de toda a assistência das forças irregulares, como também uma série de negociações sobre o controle de armas e assistência aos refugiados.

começaram a lutar de maneira enérgica para alcançar a desmilitarização do sistema político hondurenho, e seguindo a experiência internacional, para iniciar o denominado processo de acerto de contas do passado recente que, paralelo à transição política, tinha aniquilado à sociedade, marcando sangrentamente a história de Honduras.

Em janeiro de 1990, a administração da presidência da república é ostentada pelo ex presidente Rafael Leonardo Callejas, um político conservador, pertencente ao Partido Nacional que começou seu mandato delimitado pela implementação das reformas liberais<sup>133</sup>. Em março de 1990, após dois meses de ter assumido a presidência da república, o presidente Callejas, mediante Decreto 18-90 instituiu a Lei de Regulação Estrutural da Economia, referente à implementação de um modelo econômico que implicou uma enorme desvalorização da moeda nacional e um aumento desmedido dos impostos tributários, os quais passaram do 5% para o 7%.<sup>134</sup>

É fácil deduzir que esta circunstância desestabilizou ainda mais a economia hondurenha, produzindo um efeito multiplicador econômico que levou a um palpável incremento dos preços dos combustíveis, transporte, alimentos e demais serviços públicos. Entretanto, o neoliberalismo não se instalou sem a oposição e resistência do setor trabalhista, camponeses e setores sociais que, além de exigir justiça pelos crimes cometidos durante os anos 80, se mobilizaram para lutar contra as políticas de ajuste econômico implementadas pelo presidente Callejas. Como consequência, inicia novamente uma série de mobilizações e novos conflitos sociais para a sociedade hondurenha, o que levou ao presidente Callejas a continuar aplicando políticas antipopulares que conseguiram desarticular os movimentos sociais importantes do país.<sup>135</sup>

Paradoxalmente, durante a administração Callejas, em razão das mobilizações das organizações de direitos humanos, se iniciou o processo de desmilitarização que consecutivamente se estendeu até o ano 2000, como também a reforma e criação de instituições que pretendiam dedicar importantes esforços

---

<sup>133</sup> SIEDER, Rachel. **Las políticas hacia el pasado: juicios, depuraciones, perdón y olvido en las nuevas democracias**, 2008, p. 253.

<sup>134</sup> IRÍAS, Gustavo. **Las consecuencias de la violencia en el ejercicio de los derechos ciudadanos de la juventud hondureña**, 2012, p. 17.

<sup>135</sup> CEDOH-CRIES. **Poder Civil y Fuerzas armadas en Honduras**, 1997, p. 38.

para investigar as violações ocorridas durante a década de 1980 e operar como instituições responsáveis pela proteção dos direitos humanos em Honduras.

Os primeiros passos vacilantes que posteriormente condicionaram o acerto de contas com o passado começaram em 1991, com a instalação de uma ampla lei de anistia decretada pelo Congresso Nacional e reconhecida como “de caráter amplo”, mesma que estabeleceu anistia para crimes cometidos em contextos de crise política. Esta lei decretava que nenhum agente do Estado podia ser condenado por presuntos crimes cometidos no contexto da crise política centro-americana durante a década de 1980, isto porque, segundo a lei, nesses casos os elementos provatórios podem ser bastante ambíguos e confusos, o que não permite estabelecer com certeza quem são os envolvidos e quais foram as razões que os levaram a cometer ditos crimes. Sendo que o território nacional foi ocupado por diferentes guerrilhas e grupos paramilitares, a lei de anistia considerou que muitos dos crimes podiam ter como autores aos próprios guerrilheiros, e não precisamente aos membros das Forças Armadas e das FSP.

Em vista de que a lei de anistia possuía um caráter amplo, também se estabeleceu que devido ao contexto internacional, os exiliados e prisioneiros políticos de esquerda deviam retornar ao país sob a proteção das respectivas Garantias Constitucionais, sem culpa confirmada pelo crime de Traição à Pátria.<sup>136</sup>

Em junho de 1992, a administração Callejas criou a instituição do Ministério Público (doravante MP), como também o emblemático Comissariado Nacional para a Proteção dos Direitos Humanos de Honduras (doravante CONADEH ou “Comissariado”)<sup>137</sup> sob a representação do Dr. Leo Valladares Lanza como diretor da instituição. Desde sua criação, o Comissariado, em parceria com as organizações defensoras dos direitos humanos, especialmente do COFADEH e o CODEH, começou uma forte etapa de investigação dos crimes

---

<sup>136</sup> SRIRAM, Chandra. 2005. **Honduras: Justice in semi-transition**, p. 133.

<sup>137</sup> O CONADEH foi criado mediante o Decreto No. 26-92. De acordo com o artigo 16 de sua Lei Orgânica constitutiva, esta instituição foi criada sob o intuito de iniciar-se, em exercício do direito da parte interessada, qualquer investigação que leve ao esclarecimento de acontecimentos que envolvessem práticas ilegítimas, arbitrarias, abusivas, negligentes ou discriminatórias praticadas pela Administração Pública; como também aqueles comportamentos relacionados às violações dos direitos humanos, no sentido mais amplo, independentemente do tempo ou da época em que estas sejam perpetradas. Dentre de suas funções, O CONADEH possui total potestade e liberdade para investigar as demais Instituições Públicas e pedir a estas fornecerem as informações imediata e gratuitamente com relação à procura das investigações das condutas que possam prejudicar o respeito dos direitos humanos em Honduras.

cometidos na década de 1980, a qual incluía testemunhos das vítimas sobreviventes e dos familiares dos mortos e desaparecidos, investigação de centros clandestinos de tortura, prisões, valas e cemitérios clandestinos, mas sobretudo a elaboração de uma importante listagem com os nomes dos militares identificados como responsáveis intelectuais e materiais dos acontecimentos sangrentos dos anos 80, como também do padrão sistemático dos desaparecimentos forçados perpetrados por estes agentes.

Após a investigação, para a difusão dos resultados obtidos, o Comissionado prometeu elaborar um relatório final que especificasse o *modus operandi* do Estado de Honduras durante a década de 1980. Em 1993, no momento da apresentação do relatório, o Comissionado advertiu que este era incompleto e preliminar, visto que durante a investigação, houve vítimas e familiares que pelo medo ao terrorismo de Estado que sofreram não forneceram informação, e houve outras que, mesmo informando o que lhes aconteceu, pediram não aparecer oficialmente documentadas e identificadas no relatório oficial do CONADEH. Em síntese, o relatório oferece a listagem de um extenso número de desaparecidos, a análise sobre alguns casos paradigmáticos, bem como o contexto internacional em que estas violações foram perpetuadas, incluindo o treinamento dos contrarrevolucionários por parte dos EUA em território hondurenho, como também a participação e influência do Batalhão Argentino com relação a seu método de repressão e tortura.

O Comissionado realizou uma ampla investigação para identificar as unidades que, junto às Forças Armadas foram os responsáveis de aplicar práticas de desaparecimento forçado (temporário e permanente). Segundo o relatório, são identificadas como sendo os responsáveis: as FSP compostas pela Polícia Militar e Civil, a Direção Nacional de Investigações, as Forças Armadas, e de fato, o Batalhão de inteligência M 3-16.

O relatório do Comissionado estabelece com maior precisão que, a prática de desaparecimento forçado foi de caráter sistemático, clandestino e generalizado, especialmente entre 1980-1984, sendo que nesse período de tempo, 88 pessoas foram assassinadas por razões políticas; 105 foram objeto de desaparecimento forçado (permanente); 138 desapareceram temporariamente, sendo fortemente

torturados antes de serem apresentados diante dos Tribunais de Justiça, e; 577 pessoas eram prisioneiras políticos.<sup>138</sup>

Consequentemente, o relatório estabelece que para o ano 1990-1992 (período da tomada de posse do presidente Callejas), a prática do desaparecimento forçado continuou sendo uma constante em Honduras, aplicada sob a lógica dos militares, quando apenas estava iniciando o processo de desmilitarização. Neste sentido, o CONADEH estabeleceu que, durante o período 1990-1992, no total, o número de desaparecidos aumentou para 200 pessoas, dentre as quais 102 são de nacionalidade hondurenha e os restantes 77 pertencem a outras nacionalidades: 28 de nacionalidade salvadorenha e 37 de nacionalidade nicaraguense.<sup>139</sup>

Em suas conclusões, o relatório estabeleceu a importância e pertinência de considerar a experiência internacional, sobretudo da Argentina e do Chile, para impulsionar uma série de mecanismos transicionais, como ser o estabelecimento de uma CV que pudesse impulsionar investigações e julgamentos dos agentes envolvidos nas violações dos direitos humanos ocorridas nos anos 80, iniciar projetos de indenização pecuniária das vítimas, implementar de uma série de reformas legais, bem como a educação em matéria de direitos humanos nas instituições de ensino acadêmico, por meio de políticas de memória que resgatassem e lembrassem a memória dos cidadãos mortos e desaparecidos durante a conjuntura crítica dos anos 80.<sup>140</sup>

Em 1992, o Estado criou a Comissão de Alto Nível para a Prevenção e Luta contra a Violência (doravante “Comissão ad hoc”). Após um ano de trabalho investigativo, em 1993, a Comissão ad hoc apresentou seu relatório e recomendações ao presidente da república, as quais incluíam, entre outros: i) que a Polícia Nacional fosse totalmente transferida para o controle civil; ii) que o Código Penal fosse reformado para incluir os crimes de sequestro, tortura e desaparecimento forçado por razões políticas, e; iii) que o Estado de Honduras

<sup>138</sup> BOUSSARD, Caroline. 2003. **Crafting Democracy: Civil Society in Post-Transition Honduras**, p. 49.

<sup>139</sup> United States Institute of Peace. 2012. **Commission of Inquiry: Independent inquiry undertaken by the National Commissioner for the Protection of Human Rights**. Disponível em: <https://www.usip.org/publications/2012/02/commission-inquiry-honduras-93>. Acesso em: 5/01/2018.

<sup>140</sup> Comisionado Nacional para la protección de los Derechos Humanos en Honduras (CONADEH). **Los Hechos Hablar por sí mismos: informe preliminar sobre los desaparecidos en Honduras**. 1994, p. 133.

ratificasse diferentes Convênios Internacionais em matéria de Direitos Humanos para evitar a repetição destes acontecimentos no futuro.<sup>141</sup>

Por meio dos elementos previstos pelos relatórios do CONADEH e da Comissão ad hoc, a pressão pública nacional e internacional sobre a questão dos desaparecimentos forçados em Honduras finalmente começava a ganhar relevância, especialmente com a publicação de uma série de artigos acadêmicos elaborados nos EUA com relação às ações clandestinas do M-16 sob a orientação de seu governo. Ao respeito, podemos mencionar a organização não-governamental *National Security Archives* (NSA) com sede em Washington, como sendo de vital importância para que o relatório do Comissariado tivesse reconhecimento internacional, ao condenar internacionalmente a participação dos EUA no contexto das violações dos direitos humanos durante os anos 80, como também a dos agentes e militares argentinos em Honduras e nos países vizinhos da América Central.<sup>142</sup>

Em 1994 acontece a mudança de governo, como consequência das eleições de 1993 que colocaram a Carlos Roberto Reina como o novo presidente de Honduras. O ex presidente Reina gerou muitas expectativas com relação ao processo transicional, ele era considerado um enérgico defensor dos direitos humanos que na tomada de posse prometeu impulsar o processo transicional e finalizar com a impunidade dos agentes perpetradores<sup>143</sup>. No entanto, como em vários países, quando o período de dominação militar termina e agoniza, a questão de confrontar o legado das violações dos direitos humanos não é o único fator político problemático, em Honduras, continuava a questão das novas estruturas e financiamentos das forças militares que na década passada tinham sido agentes protagonistas na comissão de crimes de lesa humanidade.

No mesmo ano, sendo que o relatório do CONADEH tinha assinalado alguns militares envolvidos em desaparecimentos forçados durante os anos 80, o CONADEH revelou os nomes de dez militares das Forças Armadas identificados como sendo os responsáveis pelo desaparecimento temporário, sequestro e tortura

---

<sup>141</sup> OWENS, Kaitlin., op., cit., p. 54.

<sup>142</sup> POPKIN, Margaret. 2002. **Peace without Justice**: Obstacles to Building the Rule of Law in EI Salvador, p. 88.

<sup>143</sup> SRIRAM, Chandra. **Honduras**: justice in semi-transition, 2005, p. 135.

de seis estudantes universitários em abril de 1982<sup>144</sup>, mas a questão da lei de anistia foi determinante nesses casos.

Segundo o relatório do CONADEH, todos eles foram detidos em 27 abril de 1982, por homens armados com vestes de civis que não apresentaram nenhuma ordem de detenção por parte de um juiz, para posteriormente serem mantidos, por vários dias em um centro de detenção clandestino.

Durante o tempo em que estiveram detidos foram fortemente interrogados sob terríveis torturas, posteriormente, quatro deles foram liberados no quarto dia posterior à sua detenção, e os outros dois foram enviados à prisão, sendo acusados de participar nas guerrilhas de esquerda de El Salvador<sup>145</sup>. Após ter revelado os nomes dos dez militares, o Fiscal Especial para os Direitos Humanos do MP acusou fortemente ao corpo militar das Forças Armadas, afirmando que estes tinham destruído e queimado todos os arquivos relacionados às investigações judiciais para impedir o início das investigações judiciais dos dez referidos militares. Em resposta, os militares negaram categoricamente sua participação, argumentando que esse material possivelmente tinha sido queimado há cinco anos, atribuindo a culpa aos membros das guerrilhas, visto que segundo eles, estes arquivos continham todas as práticas que os implicavam em crimes de Traição à Pátria. Em consequência, os militares sinalados como responsáveis dos crimes cometidos contra os seis estudantes argumentaram que não existia nenhum elemento provatório que os relacionasse aos desaparecimentos e, portanto, não podiam sujeitá-los a algum processo judicial.<sup>146</sup>

Entretendo, o Comissionado continuava participando das investigações, em 1995 foram exumados os restos mortais de 16 pessoas enterradas em diferentes partes do território nacional, cinco desses indivíduos foram identificados como desaparecidos durante a década de 1980<sup>147</sup>. Nesse caminho investigativo, o Comissionado encontrou-se com uma residência adjacente a uma academia da Polícia Nacional, segundo testemunhas oculares, esta residência serviu de centro de operações para o M-16, onde realizavam todas as atividades de repressão sob as ordens do militar Álvarez.

---

<sup>144</sup> CONADEH., op. cit., p. 270.

<sup>145</sup> SRIRAM, Chandra., op., cit., pp. 136-137.

<sup>146</sup> BOUSSARD, Caroline., op. cit., p. 45.

<sup>147</sup> Os nomes destas pessoas são: Adán Avilés Fúnez, José Amado Espinoza Paz, Gustavo Morales Fúnez, Estanislao Madariaga Linares e Hans Albert Madison López

Em 1ro de agosto, devido às exigências do presidente Reina e em razão da perda total dos arquivos, o Comissionado solicitou ao governo dos EUA informações sobre o papel dos militares norte-americanos implicados nas violações dos direitos humanos, devido ao papel evidente da CIA na formação do Batalhão M 3-16, como também a desclassificação e publicação de documentos que abordassem uma construção cronológica dos acontecimentos suscitados nessa época, com a finalidade de para poder iniciar processos de identificação dos perpetradores e posteriormente processos de julgamentos<sup>148</sup>. Esta petição, porém, foi rejeitada, visto que segundo o governo dos EUA, os movimentos e informações da CIA são de caráter meramente confidencial.

Contudo, na medida em que a questão dos abusos do passado era debatida, a função e a estrutura dos defensores dos direitos humanos influenciava para impulsionar a abolição das unidades militares que no passado tinham sido protagonistas centrais na comissão de crimes de lesa humanidade. Unindo esforços, estes movimentos conseguiram a desintegração da DNI em 1994, mas houve declarações oficiais por parte do MP que alguns de seus antigos agentes militares passaram a ser novos membros da Polícia Nacional.

Em 1995 foram aprovadas reformas constitucionais que estabeleceram um campo normativo para criar uma nova unidade da polícia que fosse totalmente independente das Forças Armadas. Em teoria, os artigos 272, 273, 291 e 293 da Constituição da República estabeleceram a abolição da subordinação da Polícia Nacional com relação às Forças Armadas. No entanto, pôr em prática estas reformas não foi uma tarefa fácil, imediatamente os militares mostraram resistência contra estas pretensões, manifestando que iniciariam fortes mobilizações se estas reformas não “respeitassem a hierarquia e subordinação” que a instituição devia ter com relação às Forças Armadas.<sup>149</sup>

Para o ano 1996, a subordinação da Polícia Nacional para o poder civil continuava sendo uma situação crítica ainda não resolvida. Em razão desse desentendimento, os militares começaram a desenvolver uma proposta que sugeriu, entre outros: i) que a Polícia Nacional devia ser conduzida por oficiais militares (embora treinados como policiais); ii) a criação de um sistema de segurança e fornecimento econômico e social para a Polícia Nacional, subsidiada

---

<sup>148</sup> SRIRAM, Chandra., op., cit., p. 139.

<sup>149</sup> Idem, Ibidem.

pelo Estado, e; iii) que o novo corpo fosse denominado “Policia Nacional” ao invés de “Policia Civil Nacional”.<sup>150</sup>

Frente a essa problemática, foi criada uma Comissão denominada “Junta Interventora para a transferência da Policia Nacional” com mandato para “direcionar, avaliar e purificar o corpo da Policia Nacional das forças armadas”<sup>151</sup>. Em fevereiro do mesmo ano, os funcionários nomeados para esta missão apresentaram uma proposta de lei que criaria uma Policia Nacional unificada sob um Ministério de Segurança, dentro do qual seriam estabelecidas duas subsecretarias: uma nova Direção de investigação Criminal (doravante DIC) e uma outra secretaria destinada especificamente para a Policia Nacional, esta iniciativa também propôs que o Ministério de Segurança fosse conduzido por um representante civil.

Sendo que o passado repressivo era eminentemente recente, e, todavia, nenhuma pessoa tinha sido julgada pelos crimes cometidos, é claro que esta proposta levantou fortes questionamentos e denúncias por parte da sociedade civil e das organizações dos direitos humanos, ao ser entendida como uma nova forma de criação de exército que parecia buscar e replicar a natureza vertical e centralizada dos militares em uma nova força policial. Esta decisão claramente implicou uma ambivalência para o processo de julgamentos, visto que segundo a estrutura jurídica de Honduras, a função de investigação criminal é competência única e exclusiva do Ministério Público e não de um Ministério de Segurança, ainda que possa ser auxiliado por outras entidades.<sup>152</sup>

Além disso, a sociedade civil argumentava que o aparente processo de “purificação” dos membros da Policia Civil tinha sido insuficiente e incompleto, visto que os indivíduos que iriam compor o novo corpo da Policia Militar eram pessoas de ética questionável, sendo que muitos deles foram identificados como agentes importantes no contexto das violações dos anos 80.<sup>153</sup>

---

<sup>150</sup> Outras propostas militares incluíram que a nova polícia devia estar subordinada à Secretaria de Segurança Pública e não ao Ministério Público, como também o fato de que os membros da Policia, por razões de hierarquia, não deveriam ser avaliados quando solicitarem submeter-se ao processo para se tornarem membros da Policia Nacional.

<sup>151</sup> CONADEH., op. cit., pp. 127-128.

<sup>152</sup> O artigo 6 de sua Lei Orgânica claramente estabelece que o Ministério Público possui o exercício iniludível e de ofício com relação à ação penal pública em Honduras, possibilitando que o agraviado, os familiares e a sociedade em seu conjunto, sob sua exclusiva competência, possam deduzir a ação penal correspondente.

<sup>153</sup> SRIRAM, Chandra., op., cit., p. 148.

A pesar de que as objeções à nova lei fossem extenuantes, esta incluiu algumas características que consideramos importantes e positivas. Por exemplo, a Polícia Nacional finalmente se tornou, de maneira oficial, em um órgão civil, profissional e apolítico, devidamente separado das Forças Militares.

Por outro lado, ainda que a Polícia Nacional e a DIC fossem colocadas em um Ministério de Segurança, estas estavam devidamente separadas sem relação de subordinação, sendo representadas por dois representantes diferentes e civis. Assim, a nova lei da polícia Civil estabeleceu um Conselho da Polícia Nacional que incluiu a participação de representantes da Corte Suprema de Justiça, do CONADEH e membros civis organizados em movimentos defensores dos direitos humanos.<sup>154</sup>

Entretanto, as tentativas por estabelecer processos criminais ainda não mostravam avanços, em princípios de 1998 ainda não havia nenhum membro das Forças Armadas que comparecesse perante a autoridade judicial para responder sobre o acontecido com os 200 desaparecidos durante a década de 1980 em Honduras, cujos nomes apareciam detalhados no relatório final do Comissariado. Segundo Anistia internacional, em 20 de abril de 1998, o Tribunal de Justiça Criminal da cidade de Tegucigalpa finalmente emitiu uma nova ordem de busca e captura contra um Tenente de nome Mario Quiñonez e um Sargento chamado Jaime Rosales, no entanto, em aplicação dos preceitos da lei de anistia de 1991, o Tribunal declarou como segredo o resumo e o expediente do caso.<sup>155</sup>

Embora as autoridades civis tenham realizado algumas iniciativas para a perseguição dos agentes responsáveis, estes esforços foram limitados pela carência de arquivos que documentassem a participação dos militares nas violações, como também pela recusa do exército para permitir que seus membros compareceram perante às autoridades. Conforme assinalado, apenas em 1995 as autoridades iniciaram o processo judicial contra os dez mencionados oficiais do exército, sendo a primeira vez que suscitava um processo investigativo contra os membros das forças armadas, mas que ao mesmo tempo se rebelou como um processo limitado e ambíguo, sem implicar prisão para alguns dos militares envolvidos.

Posteriormente às ordens de captura, ao invés de apresentar-se perante a lei, alguns militares fugiram do país, pelo que foram considerados prófugos da justiça.

---

<sup>154</sup> Idem, Ibidem.

<sup>155</sup> Amnistía Internacional. **HONDURAS**: en espera de la justicia, 1998, pág. 13.

Em 1998 foram realizadas novas acusações pelo desaparecimento forçado de mais duas pessoas membros dos movimentos sindicais em 1985, entre os membros militares sinalados como responsáveis se encontravam vários dos que já eram prófugos da justiça, pelo que os esforços para implementar julgamentos ainda não se materializavam.<sup>156</sup>

Em 23 de janeiro de 1998, o CODEH apresentou ante o Tribunal Penal de Tegucigalpa uma denúncia formal relativa ao desaparecimento de vinte pessoas detidas pelas Forças Armadas de Honduras entre julho de 1983 e setembro de 1984; entre as vítimas figuravam duas pessoas que foram identificadas a partir das exumações realizadas entre 1994-1995. Esta denúncia implicava a um militar das Forças Armadas e dois Coronéis que conformavam o antigo CREM.

O CODEH fundamentou sua denúncia nos delitos de “incumprimento dos deveres dos funcionários públicos, abuso de autoridade, detenção ilegal, sequestro e execução extrajudicial”<sup>157</sup>, não obstante, a Corte de Apelações decidiu a favor dos acusados, visto que estes tinham apresentado um recurso no qual fundamentaram que a lei de amnistia de 1991 efetivamente devia aplicar para eles, o que resultou no arquivamento da denúncia.

No mês de setembro, apresentou-se uma outra ordem de investigação contra o Militar Blas Salazar, que já se encontrava em prisão depois de ter sido condenado pelo delito de narcotráfico. O Tribunal Penal da cidade de Tegucigalpa informou que o Coronel Blas tinha sido encontrado culpável das acusações, no entanto, atendendo a uma petição apresentada pelo advogado defensor do senhor, o juiz decidiu que ele também devia ser beneficiado pela lei de anistia, em vista de que não haviam elementos probatórios sólidos que o condenassem<sup>158</sup>. Sendo assim, ainda hoje não existe nenhuma pessoa condenada pelos crimes de lesa humanidade perpetrados durante a década de 1980 e 1993.

Frente a essa situação de impunidade, no ano 2001, Anistia internacional chamou a atenção para o governo de Honduras, já que as medidas aplicadas sobre os parâmetros da lei de anistia eram incompatíveis com as obrigações internacionais de direitos humanos contraídas pelo Estado de Honduras, as quais estabelecem a obrigação de investigar as violações dos direitos humanos, e tentar

---

<sup>156</sup> Idem, Ibidem, p. 17.

<sup>157</sup> Idem, Ibidem, p. 22.

<sup>158</sup> Amnistia Internacional, Índice AI: AMR 37/04/98/, 1998, p. 9.

punir os responsáveis destas. Nesse sentido, é importante mencionar que ao permitir que os militares das Forças Armadas acusados de violações dos direitos humanos se beneficiassem amplamente da lei de anistia, as autoridades hondurenhas não só violaram as obrigações internacionais e, especialmente o dever de garantir o direito das vítimas e suas famílias à verdade e justiça, mas também não estabeleceram medidas que permitissem a não repetição desses acontecimentos, agindo contra as especificidades que um verdadeiro processo transicional acarreta.

A aplicação da lei de anistia foi um golpe para iniciar futuras tentativas de processos criminais, não houve mais progresso nas investigações dos casos. A alternância de presidentes para ocupar a administração do Estado continuava sem interrupção, mas as respostas dos governos em relação ao tema da violência dos anos 80 continuavam sendo nulas.

Frente às pressões exercidas pela sociedade civil, o Estado argumentava que os processos judiciais não são as únicas medidas que constituem os processos transicionais, pelo que em janeiro de 2004 nomeou uma Comissão Interinstitucional para começar processos de indenização pecuária para as vítimas sobreviventes e para os familiares dos desaparecidos.

A comissão foi integrada, entre outros, por representantes do Ministério de Relações Exteriores e pelas juntas diretivas do COFADEH e CONADEH<sup>159</sup>. O processo de indenização foi bastante demorado e ambíguo, se estendeu até agosto de 2006, e sob intensos esforços, apenas 3 famílias foram beneficiadas, já que posteriormente este processo foi interrompido pelas discordâncias políticas entre os três Poderes do Estado durante a administração do ex presidente José Manuel Zelaya que terminaram ocasionando o golpe de Estado de 2009.

As feridas do golpe de Estado abriram um novo pulso político em Honduras, implicando, do mesmo modo que os anos 80, a vulneração e desrespeito dos direitos humanos da cidadania hondurenha. Nesse sentido, é importante trazer à tona estes eventos, visto que terminaram com qualquer possibilidade de mudança política e com os esforços que vinham sendo incentivados a partir da década de 1980.

---

<sup>159</sup> OWENS, Kaitlin., op., cit., p. 97.

Na história política de Honduras, o golpe de Estado é um forte componente que interrompeu de maneira absoluta esse incipiente e inconcluso processo transicional iniciado na década de 1990, marcando uma nova etapa para histórica democrática do país, onde a irrupção violenta das Forças Armadas contra a cidadania colocou dentro da problemática novos atores sociais, novas vítimas e lutas, mas também novas esperanças por alcançar que as vozes silenciadas durante décadas possam finalmente ter reconhecimento dentro do âmbito político de Honduras.

### 3.3

#### **Etapa III: O passado que não passa: da transição ao golpe de Estado**

A cronologia das duas etapas anteriores, iniciadas a partir de 1980, permite-nos estabelecer que Honduras é democracia reduzida a um simples exercício eleitoral, cujo regime político realiza eleições gerais cada quatro anos apenas para garantir a alternatividade dos partidos Liberal e Nacional no poder. Estas duas formações políticas que encarnam o bipartidarismo governante, com poucas diferenças entre eles em termos de administração do Estado, têm se caracterizado durante as últimas décadas pelo reconhecimento dos EUA como único líder Latino-americano e como principal aliado no cenário internacional.

A “estabilidade política” alcançada pelo regime bipartidário desde 1982, e a “aceitação” que conquistou em relação à sua forma peculiar de administrar o Estado em benefício de sua própria hegemonia, foi interrompida pelo golpe de Estado de 29 de junho de 2009 que provocou uma enorme crise, não apenas no âmbito de sua própria estabilidade, mas no regime bipartidário que fez pouco por construir uma institucionalidade democrática que pudesse satisfazer as demandas sociais mais básicas que constituem um efetivo Estado de Direito.

Em 2005, sem gerar grandes expectativas sociais, o candidato Jose Manuel Zelaya resulta vencedor das eleições com uma margem estreita em relação ao candidato opositor, exercendo a administração do Estado em janeiro de 2006. Diferente das administrações anteriores, no seu mandato, o governo de Zelaya começou implementando algumas medidas em benefício de alguns setores vulneráveis do país, mesmas que provocaram o descontento imediato da classe político-empresarial.

As razões que motivaram o golpe de Estado podem ser entendidas à margem de fatores estruturais que subjazem e explicam as razões imediatas ou conjunturais que atuaram como desencadeantes dessa profunda crise política. O principal detonante que motivou a demissão do presidente Zelaya foi a iniciativa de Consulta Popular que pretendia que os cidadãos fossem consultados se concordassem, ou não, em adicionar uma quarta urna<sup>160</sup> nas eleições previstas para novembro de 2009, para decidir sobre uma Assembleia Nacional Constituinte que iria realizar reformas à Constituição da República.

No momento em que se conheceu esta iniciativa presidencial, os meios de comunicação e imprensa, agindo em favor dos grupos empresariais e políticos dominantes, começaram a difundir a ideia de que Zelaya pretendia realizar uma consulta popular com a intenção de reformar os artigos referentes ao período presidencial e prolongar seu mandato presidencial.<sup>161</sup>

Os meios de comunicação promoveram uma campanha baseada em uma “homogeneização social fictícia”<sup>162</sup>, na qual os interesses de certos grupos de poder foram apresentados como se fossem os interesses de toda a sociedade. A força e a validade desses argumentos particulares já haviam sido denunciadas pelo próprio presidente, quando declarava publicamente, no final do segundo ano de seu mandato que “em Honduras, desde inícios dos anos 80 o poder do Estado não é ostentado pelo presidente da República, mas pelos grupos econômicos e militares que historicamente influenciavam nos assuntos do Estado”.<sup>163</sup>

Esta foi uma das primeiras reações do presidente Zelaya manifestado sua discordância e oposição com relação aos termos e condições que os grupos de poder político-empresarial tentavam impor em suas principais decisões. Ainda assim, em ausência do apoio da classe política e com a boicotagem permanente dos principais meios de comunicação, e até mesmo das instituições do Estado, o Executivo implementou uma série de medidas cujas repercussões geraram e

---

<sup>160</sup> Em essência, o processo eleitoral em Honduras consta de três urnas, a primeira para eleger o candidato para a presidência da República, a segunda para os deputados ao Congresso Nacional, a terceira para eleger as municipalidades do país; de modo que esta quarta urna seria instalada para realizar a denominada Consulta Popular.

<sup>161</sup> SOSA, Eugenio. **El golpe de Estado y la reconfiguración del sistema de partidos políticos**, 2010, p. 30.

<sup>162</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>163</sup> MORENO, Ismael. **¿hacia adónde va Honduras?**, 2010, p. 2.

intensificaram o conflito com os principais grupos econômicos solidamente representados dentro da esfera do Estado.<sup>164</sup>

Diferente dos golpes de Estado que precedem a história de Honduras, em que os grupo empresariais e os militares agiram contra os poderes legalmente constituídos do Estado, em 2009, a conspiração da conjuntura do grupo empresarial, valendo-se dos Poderes Legislativo e Judiciário, “representaram fielmente os interesses do poder constituído”<sup>165</sup>, apoiando-se novamente nas elites militares das forças Armadas para atentar contra o Poder Executivo e impedir as reformas que estavam sendo realizadas.

As fissuras e o desentendimento entre a classe empresarial e o presidente Zelaya aumentaram as discrepâncias políticas com os grupos de poder ao interior dos partidos tradicionais, onde os conflitos políticos e a impossibilidade de governar evidenciaram a ruptura do pacto que as elites econômico-políticas estabeleceram para governar o país a partir da queda dos governos militares em 1980. Segundo o relatório da Comissão Nacional de Verdade instalada em 2001, dentre as medidas que geraram forte controvérsia e oposição (sendo que os meios de comunicação ligados aos grupos de poder magnificaram e tergiversaram com o objetivo de gerar uma forte opinião pública adversa ao presidente da República), destacam as seguintes:<sup>166</sup>

i) Um novo planeamento de política externa que mudou os princípios que historicamente mantinham o país subordinando aos interesses dos Estados Unidos: houve uma ampla relação com os governos latino-americanos, cuja máxima expressão se produziu através da adesão à Aliança Bolivariana para os Povos da América (ALBA)<sup>167</sup>, como também o posicionamento do governo de Honduras na Assembleia da OEA em favor da readmissão de Cuba na Organização de Estados Americanos, bem como outras expressões de apoio que confrontavam os interesses entre EUA e alguns dos Estados membros da ALBA.

<sup>164</sup> Human Rights Watch. 2010. Honduras: después del Golpe de Estado Continúan la violencia, la intimidación y la impunidad en Honduras, pág. 30. Disponível em: [www.hrw.org/es/report/2010/12/despues-del-golpe-de-estado/continua-la-violencia-y-la-impunidad](http://www.hrw.org/es/report/2010/12/despues-del-golpe-de-estado/continua-la-violencia-y-la-impunidad). Acesso em 15/01/2018.

<sup>165</sup> Idem, Ibidem, pp. 35-38.

<sup>166</sup> Comisión Nacional de la Verdad. La voz más autorizada es la de las víctimas, 2012, p. 59.

<sup>167</sup> A visão da Aliança Bolivariana para os Povos da Nossa América é a ajuda mútua entre os países situados na América Latina e Caribe, buscando aumentar a integração econômica, política e social entre estes territórios. Anteriormente conhecida como Alternativa Bolivariana para as Américas - ALBA - segue ideais de esquerda, diferindo de outros acordos comerciais como a ALCA (Área de Livre Comércio das Américas), que foi defendido pelos EUA nos anos 90.

ii) A decisão de mudar o procedimento de gestão e controle de combustível: esta decisão provocou a rejeição por parte do Embaixador dos Estados Unidos. Em insistentes declarações públicas argumentou que a decisão do presidente Zelaya era um atentado contra a liberdade de mercado e as relações estabelecidas com os EUA em termos de economia. Além disso, houve uma evidente reação negativa por parte das transnacionais petroleiras que nunca haviam sido questionadas em suas práticas comerciais. Situações semelhantes ocorreram com as multinacionais farmacêuticas devido às mudanças nas políticas de importação de medicamentos genéricos.

iii) A intervenção do presidente na implementação da reforma ao salário mínimo, aumentando-o em um 63%, esta medida provocou a rejeição da classe empresarial dominante de maneira unanime, não apenas por causa da própria porcentagem, mas pelo precedente de intervenção do Poder Executivo em um assunto e decisão que historicamente tinha sido parte do controle dos empresários. A decisão de transformar a Base Aérea de Palmerola<sup>168</sup>, que desde 1980 funciona sob o controle dos Estados Unidos, em um aeroporto comercial foi fortemente criticada por setores empresariais e políticos, preocupados com a reação dos EUA e as sérias consequências que, segundo eles, estas mudanças poderiam trazer respeito às relações bilaterais entre ambos países, bem como os possíveis impactos negativos para o comércio e inversão em Honduras.

iv) Por último, em termos de direitos humanos, outra questão que incomodou relaciona-se ao fato de que depois do presidente Reina, pela primeira vez um governo reconheceu a responsabilidade do Estado nas violações dos direitos humanos e crimes contra a humanidade cometidos durante a aplicação da DSN nos anos 80, iniciando um processo de investigação e de reparação às vítimas e os familiares através da criação do Programa Nacional de Reparação, anexado à presidência da república, sendo derogado depois da demissão do presidente Zelaya.

Estas iniciativas que acarretaram implicações diretas em termos de política exterior, foram utilizadas como pretexto para justificar o assessoramento e apoio de importantes setores conservadores dos Estados Unidos no golpe de Estado, isso foi evidenciado através de notas jornalísticas que circularam por todo o país.

---

<sup>168</sup> Palmerola é uma base militar ocupada por membros do exército dos EUA, instalada a partir dos anos 1980 sob a justificativa de combater o Narcotráfico.

O jornal “La Prensa”, por exemplo, em sua edição de 22 de junho de 2009, referiu-se a “uma reunião realizada na sede da Embaixada dos Estados Unidos em 21 de junho, na qual participaram os líderes políticos do país, os Chefes de Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas hondurenhas, como também o próprio embaixador dos EUA, Hugo Llorens, com o objetivo de “estabelecer mecanismos para intervir na crise provocada por Zelaya”.<sup>169</sup>

As motivações que justificam o Golpe de Estado denotam uma firme decisão de impedir qualquer possibilidade de mudança social no país, ainda mais quando uma análise de fundo das medidas implementadas demonstra que estas não representavam um perigo para as bases da ordem econômica ou do sistema político vigente. O golpe de Estado ocorreu na madrugada do dia 28 de junho de 2009, o governo de fato foi assumido pelo então presidente do Congresso Nacional Roberto Micheletti Bain, cuja nomeação foi apoiada pelo mesmo Congresso Nacional, a Suprema Corte de Justiça, as Forças Armadas e os grupos de poder econômico de Honduras.

O governo de facto justificou publicamente o golpe de Estado sobre a base de que o presidente Zelaya tinha violado a Constituição, através do processo conhecido como a quarta urna que vinha sendo difundido desde novembro de 2008.

Em 23 de abril de 2009, o Poder Executivo anunciou formalmente sua intenção de convocar a um referendo, com o objetivo de consultar à população sobre a possibilidade de instalar mais uma urna junto às três destinadas para as eleições (presidências, legislativas e municipais), durante o processo eleitoral que iria acontecer em 29 de novembro de 2009<sup>170</sup>. Sob este projeto, a população hondurenha se pronunciaria sobre a conveniência de convocar uma Assembleia Nacional Constituinte para reformar a Constituição através do Decreto No. PCM 05-2009.

Seguidamente, em 24 de junho, o Congresso Nacional aprovou uma lei especial relacionada aos plebiscitos e referendos, proibindo a realização de qualquer um deles durante os 180 dias anteriores às eleições gerais. O Procurador-geral da República não demorou em pronunciar-se com relação à pretensão do

---

<sup>169</sup> Comissão Nacional de Verdad., op., cit., p. 87.

<sup>170</sup> Os eleitores teriam que responder “sim” ou “não” à seguinte pergunta: “Está de acordo com que nas eleições gerais de novembro de 2009 se instale uma quarta urna para decidir sobre a convocação de uma Assembleia Constituinte que aprove uma nova Constituição política?”

Executivo, fundamentando que esta era ilegal e portando não devia ser realizada.<sup>171</sup>

Devido a este impedimento legal, o presidente Zelaya abandonou seus esforços para realizar um referendo e ordenou ao Poder Executivo que realizasse uma consulta popular não vinculativa, para medir o nível de apoio do povo hondurenho para realizar a Assembleia Nacional, argumentando que esta não teria efeito vinculante, pois não constituía um plebiscito ou referendo. Consequentemente, o Presidente Zelaya ordenou ao Chefe do Estado-Maior Conjunto, Romeo Vásquez Velásquez, assegurar as urnas que seriam utilizadas para realizar a consulta, quando o general Vásquez Velásquez se recusou a cumprir o pedido, o presidente Zelaya ordenou sua demissão em 24 de junho.<sup>172</sup>

Em 25 de junho, o Poder Executivo publicou no “*Diário Oficial La Gaceta*”<sup>173</sup> o Decreto Executivo Número PCM-020-2009 que consistiu no “Chamado de Consulta de Opinião Pública sobre a instalação da Assembleia Nacional Constituinte”, mesmo que seria realizado no dia domingo, 28 de junho de 2009. No dia da publicação, o Tribunal Supremo Eleitoral (doravante TSE) declarou ilegal o Decreto emitido pelo Poder Executivo e, agindo em conjunto com os fiscais nomeados pelo Procurador-Geral da Nação, procedeu a realizar a confiscação do material que seria utilizado para desenvolver a convocatória, depositando-o nas instalações das Forças Armadas. Nestas circunstâncias, o presidente Zelaya, acompanhado pelos membros de seu governo procedeu a retirar o material confiscado e nomeou a diferentes membros da Polícia Nacional e seus colaboradores para custodiá-lo.<sup>174</sup>

Em 26 de junho, o Tribunal Contencioso Administrativo emitiu um pedido aos membros das Forças Armadas para apreender e retirar toda a documentação e o material a ser utilizados na consulta popular. Em horas da madrugada de 28 de junho, vários dos membros do Exército procederam a confiscar o material

---

<sup>171</sup> Misión Internacional de Estudio y Acompañamiento de las Elecciones Generales de Honduras en el año 2009: Elecciones Generales De Honduras, 2009, p. 41. Disponível em: [https://www.ndi.org/sites/default/files/NDI\\_Honduras\\_Informe\\_Final\\_Mision\\_Internacional\\_de\\_estudio\\_y\\_acompañamiento\\_español.pdf](https://www.ndi.org/sites/default/files/NDI_Honduras_Informe_Final_Mision_Internacional_de_estudio_y_acompañamiento_español.pdf). Acesso em 12/12/2017.

<sup>172</sup> MEYER, Peter. 2017. Analyst in Latin American Affairs. **Honduras**: Background and U.S. Relations, p. 19.

<sup>173</sup> O Diário Oficial “La Gaceta” é o meio de comunicação escrita que o Estado de Honduras utiliza para publicar sua normativa legal, bem como a constituição de Tratados, Leis, Decretos e Regulamentos de natureza pública.

<sup>174</sup> MEYER, Peter., op., cit., p. 22.

relacionado à consulta, enquanto outros prenderam ao presidente Zelaya, privando-o de sua liberdade para ser posteriormente transferido à República de Costa Rica, consumando-se, por tanto, o golpe de Estado militar em Honduras que irrompeu a incipiente e dolorosa transição política iniciada em 1982.

O golpe de Estado gerou total repúdio por parte da comunidade internacional e da população hondurenha, quando parecia que as medidas autoritárias praticadas pelas Forças Armadas em tutela das elites políticas eram acontecimentos do passado, este evento colocou em aberto novos problemas, atores, vítimas, demandas e pressões sociais. No mesmo dia do golpe de Estado, o ambiente político foi marcado por fortes disputas contínuas entre o governo de fato de Micheletti, as forças opositoras ao golpe e a comunidade internacional.

O governo de fato de Michiletti argumentou que ele era o presidente legítimo de Honduras, e que o processo seguido ao presidente Zelaya era uma “sucessão constitucional”<sup>175</sup>, figura jurídica que de fato não é contemplada pela legislação hondurenha.

Ao momento de se consumar a demissão do presidente Zelaya, a população hondurenha realizou mobilizações massivas, confrontando sérias restrições das liberdades civis, toques de recolher contínuos, fechamento dos meios de comunicação e uma forte etapa de repressão aplicada pela Policia Nacional e pelas Forças Armadas. De acordo com as investigações do COFADEH, houve 4,234 violações de direitos humanos entre o dia 24 de junho e 15 de outubro<sup>176</sup>, aplicadas contra jornalistas, defensores dos direitos humanos, estudantes, camponeses, indígenas, membros dos sindicatos, ativistas políticos etc.<sup>177</sup>

No marco do pós-golpe de Estado, a Corte IDH e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) visitaram Honduras, enquanto o governo de fato estava no poder, para analisar e documentar a situação da tutela dos direitos humanos no país. A Corte IDH realizou sua visita oficial em agosto de 2009 e publicou um relatório final com as respectivas conclusões em

---

<sup>175</sup> Comisión Interamericana de Derechos Humanos, “Observaciones preliminares de la visita a Honduras”. Washington, D.C: noviembre de 2009. Disponível em: <http://www.cidh.org/Comunicados/Spanish/2009/60-09.observaciones.preliminares.visita.Honduras.htm>. Acesso em 12/01/2018.

<sup>176</sup> Comité de Familias de Detenidos y Desaparecidos en Honduras (COFADEH). Violaciones de derechos humanos en el marco del golpe de Estado en Honduras: Cifras y rostros de la represión, 2009, p. 12.

<sup>177</sup> COFADEH., op., cit., p. 15.

dezembro do mesmo ano. Por sua vez, o ACNUDH realizou a visita em outubro e novembro de 2009 e publicou suas conclusões em março de 2010.<sup>178</sup>

Ambos organismos internacionais de direitos humanos determinaram que, “durante o governo de fato de Micheletti, as forças militares e a Polícia Nacional aplicaram, de forma repetitiva e sistemática medidas de força desproporcionadas para reprimir as mobilizações realizadas pela população, as quais provocaram a privação arbitrária da liberdade, tortura, assassinatos e desaparecimento forçado (temporários e permanentes) de vários cidadãos”.<sup>179</sup>

Assim, no meio do clima de constante repressão, neologismo e maniqueísmo ideológico, o governo de fato convocou a eleições para o dia 29 de novembro de 2009, resultando como vencedor o ex mandatário Porfilio lobo Sosa.<sup>180</sup>

### 3.3.1 A Comissão Nacional da Verdade como mecanismo transicional pós-golpe de Estado

A ação mais significativa impulsada no marco do governo de Sosa com respeito à palpável crise política que atravessava o país no marco do pós golpe de Estado, foi a instalação da Comissão Nacional de Verdade (doravante “Comissão ou Comissão de Verdade”) em 2011, mediante o apoio internacional e as fortes pressões para especificar e evidenciar a repressão herdada pelo governo de fato.

A Comissão tinha como objetivo principal realizar um estudo rigoroso de casos para identificar os padrões de violação de direitos humanos cometidos durante a conjuntura crítica do golpe de Estado. A partir da ruptura institucional ocasionada em 2009, a Comissão de Verdade observou a aplicação de uma prática

<sup>178</sup> Consejo de Derechos Humanos de la ONU. Informe de la Alta Comisionada de las Naciones Unidas para los Derechos Humanos sobre las violaciones de los derechos humanos en Honduras desde el golpe de Estado de 28 de junio de 2009. Disponível em: <[http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/13session/A-HRC-13-66\\_sp.pdf](http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/13session/A-HRC-13-66_sp.pdf)> Acesso em 12/01/2018.

<sup>179</sup> Corte IDH. Honduras: Derechos Humanos Y Golpe De Estado. Informe Final, 2009. Disponível em: <http://www.cidh.org/countryrep/Honduras09sp/Cap.3.htm#A>. Acesso em 12/01/2018.

<sup>180</sup> Para uma ampla informação relacionada ao processo eleitoral do ano 2009 em Honduras, consultar o amplo catálogo denominado: Elecciones Generales De Honduras. Informe Final Misión Internacional de Estudio y Acompañamiento de las Elecciones Generales de Honduras en el año 2009. Disponível em: [https://www.ndi.org/sites/default/files/NDI\\_Honduras\\_Informe\\_Final\\_Mision\\_Internacional\\_de\\_Estudio\\_y\\_Acompañamiento\\_espanol.pdf](https://www.ndi.org/sites/default/files/NDI_Honduras_Informe_Final_Mision_Internacional_de_Estudio_y_Acompañamiento_espanol.pdf). Acesso em 15/12/2017.

sistemática de ações e omissões criminosas que representam a transgressão dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, incluindo a perpetração de crimes de lesa humanidade.<sup>181</sup>

Focando-se em documentar a violação dos direitos humanos relacionados meramente ao golpe de Estado, o período de investigação da Comissão abrangeu desde o 28 de junho de 2009 até agosto de 2011, sendo que em 2012 foi apresentado seu relatório final, baseado em investigações e denúncias apresentadas pela própria cidadania. Segundo o relatório, foram documentadas 1,966 denúncias de violação sistemática de direitos humanos. A natureza dos abusos estudados expõe 89 tipos de atos de repressão, as quais incluíram ameaças, repressão durante mobilizações públicas, detenções ilegais, tortura física e psicológica, desaparecimento forçado de pessoas (temporário e definitivo) e assassinatos em contexto de crise política.<sup>182</sup>

Segundo a Comissão, considerando o ano em que se cometeram as violações, a maior incidência de denúncias recebidas corresponde ao período junho-dezembro de 2009, justamente após o golpe de Estado, no âmbito do governo de fato de Roberto Micheletti. Nesse período, o número de denúncias por violação dos direitos humanos registrado pela Comissão ascendeu a 1,175 denúncias<sup>183</sup>. Ou seja, o 60% dos eventos referem-se ao momento posterior do golpe.

Em 2010, primeiro ano de administração do ex-presidente Porfirio Lobo, foram recebidos 430 casos, e em 2011, entre janeiro para agosto, data de encerramento da Comissão, se registraram 356 casos<sup>184</sup>. Considerando estes dados, é claro que a maior incidência de denúncias registradas durante o período da administração de fato possui sentido, relação e lógica com o objetivo de consolidar as bases do projeto político dos golpistas.

Nesse sentido, deve notar-se que a repressão foi orientada para atacar física e psicologicamente aos dissidentes do golpe e impedir que cidadãos se organizarem para manifestar sua oposição contra o governo de fato. Segundo a Comissão, as agressões maiormente denunciadas pela sociedade civil e as organizações de direitos humanos foi a repressão durante as mobilizações

---

<sup>181</sup> Comisión Nacional de la Verdad., op., cit., p. 297.

<sup>182</sup> Idem, Ibidem, p. 277.

<sup>183</sup> Idem, Ibidem, p. 278.

<sup>184</sup> Idem, Ibidem, pp. 279-280.

públicas<sup>185</sup>. Paralelamente a essas agressões que vitimaram numerosas pessoas, se inscrevem fatos de maior intensidade, incluindo assassinatos por razões políticas. Segundo os dados fornecidos pelo relatório, durante o período do golpe se produziram especificamente 28 mortes; 5 pessoas desaparecidas (das quais duas foram temporárias e as restantes permanentes); 84 casos de tortura física; 11 atos de estupro e 11 casos de sequestro.<sup>186</sup>

Os agentes do Estado diretamente responsáveis pelas graves violações, segundo as denúncias dos cidadãos, foram os membros da Polícia Nacional e das Forças Armadas, no entanto, as denúncias envolveram a grupos civis que atuavam sob a autorização e lineamentos do governo de fato, aos quais a Comissão denominou como “grupos com poder relativo”<sup>187</sup>, um padrão muito parecido à constituição dos “vigilantes civis” ou “esquadrões da morte” em 1980.

Conforme à Comissão, a Polícia Nacional hondurenha foi um dos principais executores dessas violações, atribuindo-lhe o 44% das denúncias apresentadas (888 casos). Seguida pelas Forças Armadas em um 30% (596 casos), de modo que as duas instituições em conjunto executaram o 74% do total das violações verificadas<sup>188</sup>. Nos casos de desaparecimentos e sequestros, os grupos com poder relativos aparecem conjuntamente com os elementos policiais e as Forças Armadas, e no caso de tortura e lesões graves, a participação das Forças Armadas é registrada como fator predominante. Com relação às torturas, as denúncias identificam às Forças Armadas em um 37% e a Polícia Nacional em 31%.<sup>189</sup>

Finalmente, a Comissão, em suas recomendações, sugeriu ao Estado de Honduras investigar e punir os autores intelectuais e materiais do golpe de Estado e das violações dos direitos humanos dele decorrentes. Nesse sentido, a Comissão estipulou que o Estado deve reconhecer publicamente a sua responsabilidade e proceder à investigação e julgamento dos perpetradores. Do mesmo modo, a Comissão atribuiu-lhe ao Estado a obrigação de reparar às vítimas, criando um programa que, por lei, incluía uma série de medidas que possam assegurar a dignificação das pessoas e dos familiares que foram vítimas do golpe, bem como sua reparação integral.

---

<sup>185</sup> Idem, Ibidem, p. 280.

<sup>186</sup> Idem, Ibidem, p. 301.

<sup>187</sup> Idem, Ibidem, pp. 232-235.

<sup>188</sup> Idem, Ibidem, p. 236.

<sup>189</sup> Idem, Ibidem, p. 232.

Em suas recomendações, a Comissão estabeleceu que este programa de reparação deve incluir os seguintes parâmetros: i) ações sobre esclarecimentos históricos: o Estado deve investigar seriamente os fatos que constituíam abusos de poder e graves violações dos direitos humanos e liberdades essenciais em razão da ruptura institucional; ii) a criação de fundos estatais de compensação para as vítimas do golpe de Estado, o qual deverá ser administrado por uma Junta, em cuja estrutura deverão participar devidamente as vítimas e os familiares; iii) o reconhecimento público da verdade: o Estado deve assumir publicamente os abusos de poder e graves violações de direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como investigar e punir os responsáveis, e por último; iv) o Estado deve estabelecer mecanismos para a construção da memória histórica, nesse sentido, deve promulgar dias comemorativos, a construção de memoriais, praças públicas ou monumentos para reconhecer a dignidade das vítimas que foi transgredida pela violação de seus direitos e liberdades fundamentais durante o golpe de Estado.

Cabe ressaltar que há sete anos da apresentação do relatório final da Comissão, as disposições acima mencionadas ainda não foram acatadas por parte do Estado hondurenho.

### 3.4

#### **O Legado da violência: o fenômeno de desaparecimento forçado em Honduras. Será que essa tortura nunca vai terminar?**

É muito importante para nosso trabalho estabelecer a natureza especial dos crimes que marcaram a história política de Honduras a partir da década de 1980. Conforme assinalado, de acordo com o relatório do CONADEH, 200 pessoas foram vítimas de desaparecimento forçado em Honduras durante os anos 80 e princípios dos anos 90, considerando que estes números mudaram durante a conjuntura crítica do golpe de Estado. Nesse sentido, é pertinente apresentar algumas características essenciais que compõem a prática de desaparecimento forçado em Honduras, como também alguns casos paradigmáticos que indicam, respondem e reafirmam o fato de que, pelo menos durante a período de 1980-1989, esta era uma prática sistemática, perpetuada pelas Forças Armadas em aquiescência do Estado de Honduras.

O crime de desaparecimento forçado de pessoas é uma prática utilizada como mecanismo de repressão e intimidação para silenciar as vozes opositoras da população durante um período de crises política, regimes militares ou conflitos armados internos. No contexto Latino-americano, esta prática se estendeu durante a década de 1970 e 1980, especialmente nos governos ditatoriais do Cone Sul e os conflitos armados internos da Colômbia e América Central.

No entanto, esta medida começou a ser praticada com maior força na Guatemala, entre 1963 e 1966. Desde então, as práticas de desaparecimento se espalharam para o resto dos países da América Latina, incluindo El Salvador, Chile, Uruguai, Argentina, Brasil, Colômbia, Peru, Honduras, Bolívia, Haiti e México,<sup>190</sup> a Guatemala, porém, mantém-se como o exemplo mais grave em termos de números de cidadãos que sofreram com esse tipo de abusos.

Embora distintos entre si, os métodos de desaparecimento desenvolvidos nos países acima mencionados compartilham características comuns: i) são parte do trabalho desenvolvido pela inteligência militar; ii) têm sua prática centralizada e gerida pelo topo da estrutura hierárquica militar, sendo implantada de maneira sistemática por meio de um aparelho de inteligência; iii) é clandestino, desenvolvendo uma estrutura que inclui grupos operativos, centros de detenção secretos, veículos, métodos de disfarce, armas e até médicos e psiquiatras que contribuem durante a fase de inquérito, e finalmente; iv) desenvolvem uma campanha de manipulação psicológica a fim de impor a sua aceitação social e garantir a impunidade.

O desaparecimento forçado é um crime que tem variação em seus motivos (por vezes, sem motivos, de forma gratuita, equivocada), além de possuir caráter continuado e permanente. Enquanto uma espécie de violação múltipla de direitos fundamentais, de extrema gravidade, deve ser tipificado de forma genérica pelo Estado<sup>191</sup>. Conforme a primeira manifestação da ONU, o desaparecimento forçado:

É a violação complexa de direitos fundamentais, alguns inderrogáveis, praticada por agentes públicos (geralmente os encarregados da segurança e/ou cumprimento

---

<sup>190</sup> MARTÍNS, André. **O dever de investigação de desaparecimento forçado segundo a Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos**: anotações sobre o caso Gelman, 2012, pp. 175-176.

<sup>191</sup> JARDIM, Tarciso Dal Maso. 1999. **O Crime do Desaparecimento Forçado de Pessoas**, p.198.

das normas jurídicas), em que, de forma arbitrária, violenta e à margem da lei, detêm, encarceram e, não raras vezes, assassinam pessoas, não informando os fatos, o paradeiro da vítima ou a motivação da ação a quem de direito.<sup>192</sup>

Trata-se então, segundo Tarciso Dal Maso, em qualquer situação ou circunstância, de um crime injustificável contra o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal, constituído mediante tortura ou tratamento cruel, sendo, portanto, apartado do devido processo legal<sup>193</sup>. A prática de desaparecimento forçado ocasiona profundas feridas no tecido social de toda comunidade, abrangendo círculos sociais e políticos que criam fissuras e desconfiança ao interior das instituições fundamentais do Estado. O fator característico dessa prática se relaciona ao fato de que as autoridades competentes negam e silenciam de maneira absoluta e contundente a detenção das vítimas, a pesar dos convincentes elementos de prova que aportam os denunciantes para fundamentar suas acusações.

Estes crimes, quando são cometidos por agentes estatais ou pessoas protegidas pelo Estado são particularmente difíceis de investigar. Do mesmo modo em que aconteceu em Honduras, trata-se de uma rede de pessoas que trabalham de forma clandestina e ilegal que, ao contrário das organizações criminosas, valem-se do poder oficial que implica ser membro das Forças Armadas ou das Forças de Segurança Pública para obter legitimidade e argumentar que estas práticas são implementadas para a proteção e segurança da nação.

No caso hondurenho, a pretensão de ter realizado operações de inteligência tuteladas pelos governos civis permitiu a cobertura, clandestinidade e o pretexto do segredo com relação aos crimes de desaparecimento forçado durante os anos 80. O domínio dos mecanismos de controle, o enorme poder de força, os meios empregados e a natureza totalmente clandestina deste crime facilitaram o encobrimento dos perpetradores e a obtenção de provas. No entanto, o crime do desaparecimento forçado gerou outro tipo de características que permitem estabelecer a condição e hierarquia política dos agentes perpetradores, especialmente pela similitude no *modus operandi* e a frequência com que este crime foi cometido.

---

<sup>192</sup> Idem, Ibidem, p. 199.

<sup>193</sup> Idem, Ibidem, pp. 33-34.

Como primeiro ponto de referência, o desaparecimento forçado é um crime que pode tornar-se evidente com relação às suas características, ao tipo de vítimas e à frequência em que este é cometido. Sendo assim, podemos estabelecer que em Honduras, a prática sistemática do desaparecimento forçado não foi um evento isolado, especialmente entre 1980-1984<sup>194</sup>, quando se apresentaram com maior força y continuidade.

A repetição desta prática revelou uma política e conduta permanente que nos indica que estes crimes não eram excepcionais. Tratava-se de uma conduta reincidente e constante: as vítimas eram membros da oposição política (sindicalistas, estudantes, camponeses, indígenas etc.), sendo primeiramente detidas de forma ilegal por homens fortemente armados, com vestes de civis, em veículos sem placas e com vidros polarizados. Sendo assim, essa tipicidade permite estabelecer que o *modus operandi* não constitui um evento isolado ou um crime único que pudesse ser resultado da criminalidade comum.

Uma outra característica importante dessa prática é que com frequência o destino último da vítima é a execução e o ocultamento do cadáver, porém, esta deve ser considerada como detida-desaparecida no momento em que “as forças de segurança, deliberada e positivamente afirmam que não existe informação sobre a vítima, a pesar de que se sabe, de forma concreta, que o objetivo é evadir responsabilidade”<sup>195</sup>. Enquanto não possa determinar-se o paradeiro da vítima ou as circunstâncias de sua morte, ela deve ser considerada como um detido-desaparecido, ainda quando possa presumir-se sua morte pelo transcurso do tempo e pela semelhança com outros casos ocorridos no mesmo país.<sup>196</sup>

No caso hondurenho, seguindo o estabelecido pelo relatório do CONADEH, os fatores importantes que originaram a prática de desaparecimento forçado inicialmente pretendiam impedir as ações de mobilização dos opositores do governo, bem como desintegrar a relação entre os movimentos de esquerda hondurenhos e salvadorenhos. Nessas situações, o objetivo era deter à vítima para

---

<sup>194</sup> CONADEH., op., cit, p. 321.

<sup>195</sup> Convenção Internacional Para A Proteção De Todas As Pessoas Contra O Desaparecimento Forçado, 2006, Artigo II. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/D8767.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8767.htm)>. Acesso em: 08/01/2018.

<sup>196</sup> Amnesty International. “Crime without Punishment: Impunity in Latin America” (Report). AI Index AMR 01/08/96. Disponível em: [www.corteihd.or.cr/tablas/r30004.pdf%20](http://www.corteihd.or.cr/tablas/r30004.pdf%20). Acesso em: 08/01/2018.

posteriormente obter informações sobre os supostos subversivos hondurenhos aliados aos guerrilheiros salvadorenhos e sandinistas.<sup>197</sup>

Uma outra razão que permite estabelecer com certeza os agentes envolvidos nos crimes de desaparecimento em Honduras, é que suas características permitem identificar que os agentes perpetradores pertenceram à mesma organização ou seguiram um treinamento similar, sendo que o padrão ou procedimento frequentemente apresenta as seguintes características: i) vigilância e identificação da vítima; ii) sendo posteriormente capturada por elementos das Forças Armadas, da Polícia ou membros do Batalhão 3-16 iii) as capturas eram realizadas em lugares públicos ou na residência habitual da vítima, com total impunidade, por homens armados, com vestes de civil em veículos com características semelhantes (em alguns casos pertencentes ao Estado) e; iv) valer-se de recursos e identidades oficiais para realizar as práticas de sequestro e alcançar a subordinação total por parte de qualquer autoridade ou indivíduo que tenha sido testemunha do sequestro.<sup>198</sup>

Nesse marco contextual, sendo que a impunidade e o não reconhecimento destes crimes imperou nas últimas décadas em Honduras, é necessário abordar alguns casos paradigmáticos que permitem estabelecer, com certeza, que estes crimes e suas características não foram resultado da criminalidade comum, pelo contrário, foram práticas e mecanismos realizados pelas Forças Armadas e pelas FSN para controlar, reprimir e aniquilar àqueles cidadãos que mostravam um mínimo de oposição política.

### 3.4.1

#### **Caso I: Velásquez Rodríguez vs. Honduras**

No plano da jurisdição contenciosa, referência obrigatória é o caso do senhor Manfredo Velásquez que foi levado à jurisdição da Corte IDH e que implicou que Honduras seja o primeiro Estado Centro-americano condenado pela Corte IDH em 29 de julho de 1988. O emblemático caso denominado *Velásquez Rodríguez vs. Honduras* é referido a uma situação de desaparecimento forçado, submetido à Corte IDH pela Comissão de Direitos Humanos (doravante “a Comissão” ou “Comissão Interamericana”) em 24 de abril de 1986.

---

<sup>197</sup> CONADEH., op., cit., p. 335.

<sup>198</sup> Idem, Ibidem, pp. 237-240.

A Comissão pediu a apreciação da Corte em relação à violação dos artigos 4 (Direito à Vida), 5 (Direito à Integridade Pessoal) e 7 (Direito à Liberdade Pessoal) da Convenção Americana de Direitos Humanos (doravante “Convenção” ou “Convenção Americana”) cometida pelo Estado de Honduras contra o jovem Ángel Manfredo Velásquez Rodríguez, mediante denúncia (No. 7920) recebida na Secretaria da Comissão em 7 de outubro de 1981, sendo condenado a pagar justa indenização compensatória aos familiares da vítima desaparecida, em razão dos artigos anteriormente citados.<sup>199</sup>

A vítima em questão era um estudante da Universidade Nacional Autônoma de Honduras (UNAH). Na sentença de mérito consta que foi preso de maneira violenta e sem ordem judicial respectiva, por membros da DNI e das Forças Armadas na cidade de Tegucigalpa, no dia 12 de setembro de 1981.

Diversas testemunhas oculares denunciaram que no dia 17 de setembro de 1981 o senhor Manfredo foi levado às celas da II Estação da Força de Segurança Pública, onde foi submetido a duros interrogatórios sob cruéis torturas, por ser acusado de terrorismo e supostos delitos políticos e que, apesar de ter sido um acontecimento de caráter público, todos os membros dos corpos policiais e de segurança negaram sua detenção.<sup>200</sup>

Considerando que até 1986 a vítima continuava desaparecida, a Comissão Interamericana reconheceu que o Estado de Honduras não havia oferecido provas convincentes que permitissem afastar a denúncia recebida. Em face disso, a Comissão encaminhou o caso à apreciação da Corte IDH, tendo em vista que o Estado de Honduras reconhecia sua jurisdição. Mediante suas investigações a Corte constatou que de 1981 para 1984, entre 100 a 150 pessoas desapareceram em Honduras.

A Corte IDH entendeu que os desaparecimentos seguiram um padrão semelhante, consistindo no sequestro da vítima, geralmente à luz do dia e em locais públicos, por homens armados em trajes civis, que atuavam com aparente impunidade, utilizando veículos sem identificação oficial, vidros escuros e placas falsas. Alegou ainda que era de conhecimento público e notório que os sequestros eram conduzidos por militares ou policiais, ou sob a sua égide. A Corte afirmou que os desaparecimentos ocorriam de forma sistemática e, portanto, ao fundamentar sua decisão, afirmou que:

---

<sup>199</sup> AKEMI, Camila. 2010. **O Desaparecimento Forçado De Pessoas No Sistema Interamericano De Direitos Humanos: Direitos Humanos e Memória**, p. 131.

<sup>200</sup> Corte IDH. *Caso Velásquez Rodríguez Vs. Honduras*, sentença de mérito, pág. 31. Disponível em: [www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_04\\_por.doc](http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_04_por.doc). Acesso em: 27/12/2017.

... (i) uma prática de desaparecimentos cometidos ou tolerados pelas autoridades de Honduras existiu entre 1981 e 1984; (ii) Manfredo Velásquez desapareceu nas mãos ou com a aquiescência desses funcionários no contexto dessa prática; e (iii) o Governo de Honduras não foi capaz de garantir os direitos humanos afetados por essa prática.<sup>201</sup>

O fenômeno dos desaparecimentos involuntários em Honduras no decurso dos anos oitenta, como afirmado pela Corte em sua jurisprudência, é uma forma complexa de violação múltipla e continuada de vários direitos que deve ser entendida de forma integral. Ao respeito e mediante o referido caso, a Corte entendeu que o desaparecimento forçado de seres humanos é uma violação múltipla e contínua de vários direitos estabelecidos pela Convenção que os Estados-partes são obrigados a respeitar e garantir.<sup>202</sup>

Como consequência dessa obrigação, os Estados devem prevenir, investigar e punir qualquer violação de direitos enunciados na Convenção e, além disso, iniciar os projetos respetivos para preservar a memória das vítimas para educar à população e, se possível, devem buscar a restauração de direito violado, prevendo uma compensação em virtude dos danos resultantes da violação. A falha de ação do aparato estatal foi claramente provada, refletiu a falha de Honduras em satisfazer as obrigações assumidas em face do art.1º (1) da Convenção, que devia garantir a Manfredo Velasquez o livre e pleno exercício de seus direitos humanos durante a época em questão.<sup>203</sup>

### 3.4.2

#### **Caso II: Saúl Godínez Cruz vs. Honduras**

Em 20 de janeiro de 1989 a Corte IDH julgou mais um caso hondurenho de desaparecimento forçado, denominado *Godínez Cruz vs. Honduras*, encaminhado pela Comissão de Direitos Humanos, na mesma data que o primeiro caso, invocando as violações dos mesmos direitos da Convenção, e condenando da mesma forma o Estado. A vítima em questão era líder de um grupo de professores, pelo que suas atividades como líder sindical eram constantemente

<sup>201</sup> Idem, Ibidem, p. 42.

<sup>202</sup> Corte IDH. *Caso Velásquez Rodríguez Vs. Honduras*. Reparaciones y Costas. Sentencia de 21 de julio de 1989. Série C No. 7. Disponível em: [www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_09\\_esp.pdf](http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_09_esp.pdf). Acesso em: 27/12/2017.

<sup>203</sup> Idem, Ibidem.

sujeitas à repressão oficial do Estado. O senhor Godínez Cruz desapareceu em 22 de julho de 1982, quando saiu de casa para o trabalho onde exercia a função de professor em Monjás de Choluteca, ao sul de Honduras.

Ele foi detido por um homem com vestes militares, acompanhado por pessoas vestidas de civil, de acordo com um testemunho, e levado por eles em um carro sem placa. De acordo com vizinhos, sua casa estava sendo vigiada desde dias anteriores ao seu desaparecimento. A Corte seguiu o mesmo raciocínio e os mesmos parâmetros adotados no caso *Velásquez Rodríguez* para provar a existência de uma prática sistemática governamental de desaparecimentos em Honduras, pelo que impôs devida indenização relacionada aos danos morais causados aos familiares.<sup>204</sup>

A compreensão dessa justa indenização está atrelada ao dano psicológico dos familiares, constatados a partir de diferentes exames psicológicos. Nesse sentido, na declaração feita pelo médico em Psiquiatria Federico Allodi, professor de Psicologia da Universidade de Toronto, se estabeleceu que os familiares do senhor Saúl Godínez Cruz, a Sra. Enmidida Escoto de Godínez e sua filha Emma Patricia Godínez Escoto, sofreram diversos sintomas de angústia e reiterada depressão, isto devido ao desaparecimento do pai de família. Em consequência, a Corte IDH considerou evidente que, como resultado do desaparecimento de Saúl Godínez Cruz, houve consequências psíquicas e nocivas em seus familiares, e por tanto deviam ser compensados sob o conceito de dano moral.<sup>205</sup>

Na petição dos familiares e seus representantes aparece o pedido de reconhecimento e declaração pública de desaparecimento forçado do senhor Godínez pelo Estado através das Forças Armadas de Honduras, assim como a homenagem da vítima por meio de memoriais que compõem o rol de reparações éticas demandadas pelos familiares, as quais forma ignoradas pelo Estado. Finalmente, quanto à menção da Corte IDH acerca da obrigação do Estado com relação ao direito à verdade, ela foi bastante clara ao apontar sua eventual responsabilidade internacional, caso os resultados da investigação não sejam

---

<sup>204</sup> Corte IDH. *Caso Godínez Cruz vs. Honduras*, sentença de mérito, p. 1, parágrafo 2. Disponível em: [www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_08\\_esp.pdf](http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_08_esp.pdf). Acesso em: 27/12/2017.

<sup>205</sup> Corte IDH. *Caso Godínez Cruz vs. Honduras*, sentença de reparações e custas, pp. 4-5, parágrafo. 7, (6) e parágrafo 9.

satisfatórios, relacionando o direito dos familiares das vítimas de saberem a sorte dos desaparecidos bem como de encontrarem seus restos mortais.<sup>206</sup>

### 3.4.3

#### **Caso III: Fairén Garbi e Solís Corrales vs. Honduras**

Em 15 de março de 1989, a Corte IDH apreciou um terceiro caso de desaparecimento forçado, denominado *Fairén Garbi e Solís Corrales vs. Honduras*, encaminhado pela Comissão na mesma data que os anteriores. De acordo com a denúncia estabelecida pela Comissão Interamericana, Fairén Garbi, estudante e funcionário público, e Yolanda Solís, professora, ambos de nacionalidade costarriquenha, desapareceram em Honduras em 11 de dezembro de 1981, quando passavam pelo país em direção ao México.<sup>207</sup>

A Comissão fundamentou sua denúncia no fato de que as autoridades hondurenhas negaram que as vítimas tenham entrado ao país, porém, o Governo da Nicarágua demonstrou, mediante documentos migratórios, que as vítimas saíram para Honduras em 11 de dezembro de 1981 às 4:00 da manhã, entregando fotocópias dos cartões migratórios preenchidos com o punho e letra dos viajantes. Contudo, a Corte considerou que não haviam provas suficientes que demonstrassem que o desaparecimento dos costarriquenhos tenha sido responsabilidade do Estado hondurenho, já que a Comissão fundamentou sua denúncia exclusivamente no fato de que a prática de desaparecimentos, nessa época, era uma prática sistemática no país, de modo que Honduras não foi declarada responsável nesse caso.<sup>208</sup>

### 3.4.4

#### **Caso IV: Juan Humberto Sánchez vs. Honduras**

O caso seguinte de desaparecimento forçado de pessoas apreciado pela Corte foi o denominado *Juan Humberto Sánchez vs. Honduras*, em 7 de junho de 2003, quando condenou-se o Estado pelas violações dos arts. 4, 5, 7, 8 e 25 da Convenção. Apesar de que a vítima esteve desaparecida poucos dias, a Corte

---

<sup>206</sup> Corte IDH. Caso *Godínez Cruz vs. Honduras*, Série C Nº 5 (20 de janeiro de 1989), parágrafo 156.

<sup>207</sup> Corte IDH. *Caso Fairén Garbi y Solís Corrales Vs. Honduras*. Sentencia (Fondo) de 15 de marzo de 1989.

<sup>208</sup> Corte IDH. *Caso Fairén Garbi y Solis Vs Honduras*. Sentencia de 20 de Enero de 1989. Serie C No. 5, parágrafo 148.

considerou a situação do país na época em que este acontecimento ocorreu, e somando-se aos elementos provatórios apresentados pela Comissão, responsabilizou o Estado de Honduras por desrespeitar os vários direitos que compõem a prática do desaparecimento forçado.

Dessa maneira, como reparação, a Corte IDH sentenciou ao Estado hondurenho para que pagasse indenizações materiais e morais, que exumasse os restos mortais da vítima e que os entregasse aos familiares, para sepultarem em um lugar onde pudessem guardar sua memória, assim como a obrigação de realizar todos os esforços internos necessários para que que esses eventos não acontecessem novamente.<sup>209</sup>

Com relação a este caso, a Corte IHD afirmou que os familiares tinham o direito de saber a localização do corpo do senhor Humberto Sánchez, já que isso “representa uma expectativa justa que o Estado deve garantir após ter violado os direitos da vítima”<sup>210</sup>. Do mesmo modo, a Corte estabeleceu que “a entrega dos restos mortais constitui um ato de reparação em si, porque leva a dignificar as vítimas, honrando o valor que sua memória tem para aqueles que eram seus entes queridos, permitindo-lhes um enterro digno”<sup>211</sup>. Finalmente, ordenou-se que o Estado providenciasse as condições necessárias para transferir os restos mortais da vítima para o local de escolha de seus familiares, sem nenhum custo para eles. No entanto, em razão do grau de decomposição do corpo quando encontrado, ele foi imediatamente sepultado, sem que a família pudesse escolher o local de sepultura.

### 3.4.5

#### **Caso V: Inés Murillo Schwaderer**

Inés Murillo Schwaderer, estudante de direito e pertencente às organizações e grupos revolucionários é uma das poucas pessoas que sobreviveram a seu sequestro e desaparecimento temporário, sendo testemunha viva do sofrimento padecido pelas vítimas de desaparecimento forçado durante a década de 1980 em Honduras. Em março de 1983 foi sequestrada por homens armados e vestidos de civil na cidade de Choloma, departamento de Cortés, Honduras. Durante dois

---

<sup>209</sup> Corte IDH. *Caso Juan Humberto Sánchez vs. Honduras*, sentença de mérito, reparação e custas, pp. 100-02, paras. 184-89.

<sup>210</sup> Corte IDH. *Caso Juan Humberto Sánchez vs. Honduras*, sentença de mérito, reparação e custas, p. 101, para. 187.

<sup>211</sup> Idem, *Ibidem*.

meses as forças de segurança negaram reiteradamente ter conhecimento sobre o paradeiro da senhora Schwaderer, ainda que estivesse desaparecida.

Em maio de 1983, após intensas denúncias internacionais, os oficiais da DNI finalmente admitiram tê-la detida, por ser acusada do delito de terrorismo. Após ter sido liberada, Iris Murillo testemunhou diante juiz nacional competente a angústia que sofreu depois de sua detenção; expôs que antes de transferi-la para a sede da DNI tinha sido sequestrada e torturada em três centros de detenção clandestinos diferentes. Após sua declaração, apresentaram-se fortes acusações e denúncias que envolviam diferentes membros da DNI, no entanto, conforme assinalado, estas denúncias nunca foram oficialmente investigadas, e seus torturadores e sequestradores ainda não comparecem perante os tribunais.<sup>212</sup>

Em 1987, uma outra vítima sobrevivente dos serviços de inteligência militar das Forças Armadas declarou que depois de ter sido detido, foi fortemente interrogado por membros do Batalhão 3-16 e forneceu informações detalhadas sobre o *modus operandi* dos sequestros e assassinatos ocasionados pelo Batalhão 3-16 de várias pessoas que tinham desaparecido<sup>213</sup>. Amnistia Internacional entrevistou profundamente a esta pessoa e concluiu que suas declarações coincidiram diretamente com o testemunho de outras fontes e pessoas que foram detidas e posteriormente liberadas, especialmente com o testemunho da senhora Schwaderer.<sup>214</sup>

Dessa forma, confirmou-se que todas as pessoas sequestradas eram levadas a centros de detenção clandestinos para serem interrogados enquanto eram torturadas. Algumas pessoas morreram como resultado das torturas, e outras, as mantiveram com vida durante dias e até meses para serem submetidas a novos interrogatórios. De acordo com diversas testemunhas oculares, os corpos das vítimas eram enterrados em cemitérios clandestinos, sendo desmembrados para dificultar sua identificação. O testemunho da senhora Iris Murillo corroborou os indícios existentes, aqueles que permitem estabelecer que as autoridades militares

---

<sup>212</sup> Amnistía Internacional. Honduras ¿El Principio Del Fin De La Impunidad? 1995, pág. 7. Traducción De Editorial Amnistía Internacional, España. Disponível em: <https://www.amnesty.org/download/Documents/176000/amr370011995es.pdf>. Acesso em: 24/01/2018.

<sup>213</sup> Idem, Ibidem, p. 10.

<sup>214</sup> Idem, Ibidem, pp. 15-17.

dos EUA colaboraram na formação e financiamento do Batalhão 3-16, bem como na concepção e criação dos centros clandestinos onde consumavam os crimes.<sup>215</sup>

### 3.4.6

#### Caso VI: José Reynaldo Cruz

Além dos casos acima mencionados, existe uma centena de crimes cometidos durante a crise política dos anos oitenta que ainda hoje permanecem em absoluta impunidade, as obrigações que correspondem ao Estado de Honduras como membro de convênios internacionais de direitos humanos tem sido ignoradas, nenhum governo tem se preocupado por ocupar-se do legado de violação de direitos humanos herdados pelos contextos de crise política, pelo que o espectro do crime de desaparecimento forçado marcou novamente a história de Honduras durante a crise do golpe de Estado.

Após o golpe em 2009, o COFADEH documentou 16 casos novos de desaparecimentos no país<sup>216</sup>. Esta prática novamente reapareceu como uma estratégia para impor medo e reprimir as mobilizações sociais, um exemplo emblemático é o caso do senhor Reynaldo Cruz Palma, um caso de desaparecimento forçado que, infelizmente, aconteceu em 30 de agosto de 2011, data em que se comemora o dia do Detido Desaparecido em Honduras.<sup>217</sup>

O Senhor José Reynaldo Cruz Palma era um líder sindical, presidente do conselho de seu bairro na cidade de San Pedro Sula. Apenas dois dias antes de seu desaparecimento, ele e sua esposa agiram em nome de 10 pessoas detidas ilegalmente, moradores de seu mesmo bairro. No dia 30 de agosto, Reynaldo Cruz foi sequestrado por homens armados quando se encontrava, junto com sua esposa, em um ônibus perto de sua cidade. Sua esposa e testemunhas oculares declararam que o senhor Reynaldo foi levado pela força em dois veículos da Polícia Nacional, e a partir desse momento, nada foi ouvido sobre ele. Seus parentes se apresentaram na Polícia no mesmo dia de sua detenção, porém, esta recusou-se a considerar a denúncia.

---

<sup>215</sup> Amnistía Internacional Honduras: Autoridad civil, poder militar (AMR 37/02/88/s). Disponível em: <https://search.library.wisc.edu/catalog/999631523902121>. Acesso em: 24/01/2018.

<sup>216</sup> Consultar: <https://proah.wordpress.com/2015/09/09/la-lucha-incansable-contra-las-desapariciones-forzadas-en-honduras-de-los-80-al-presente/>. Acesso em 18/01/2018.

<sup>217</sup> Consultar: Comité de Detenidos-Desaparecidos em Honduras (COFADEH). Disponível em: <https://proah.wordpress.com/tag/cofadeh/>. Acesso em 18/01/2018.

Os familiares pediram o apoio do COFADEH para apresentar as denúncias legais pertinentes, não obstante, a população hondurenha ainda não recebeu nenhuma resposta acerca do paradeiro do Senhor Reynaldo, o indicativo que existe é que o caso “está sob investigação”, sem ter pelo menos os nomes dos agentes envolvidos. Os parentes do senhor Reynaldo responsabilizam à Polícia Nacional pelo desaparecimento de seu familiar, sendo que foi esta a que o sequestrou no dia 30 de agosto. Atualmente, as denúncias estão arquivadas, devido à perseguição que os familiares receberam depois de ter reportado o desaparecimento do senhor Reynaldo, mesmas que provocaram ameaças e agressões constantes que obrigaram à esposa do Senhor Reynaldo abandonar o país.<sup>218</sup>

Finalizando este ponto, é importante ressaltar que a pesar de que a violação dos direitos humanos é uma prática contínua e recorrente por parte do Estado de Honduras, após o ano 1999, os Organismos Internacionais de Direitos Humanos não têm recebido nenhum outro caso de desaparecimento forçado em Honduras. Os governos atuais não adotam as medidas efetivas para esclarecer as circunstâncias dos fatos que aconteceram durante os anos 80 e o golpe de Estado.

Apenas existem declarações públicas por parte das autoridades governamentais prometendo que as investigações serão reabertas, mas nenhum governo tem se preocupado por mostrar um mínimo de solidariedade com as pessoas que sofreram diretamente a repressão do Estado. Enquanto os governos tentam fazer do assunto um acontecimento que ficou no passado, a angústia dos familiares continua presente, rejeitando, a pesar do tempo e da indiferença, a ideia de cair no vazio e no esquecimento.

---

<sup>218</sup> Idem, Ibidem.

## 4

### A luta social pela memória frente à ausência do Estado de Honduras

*O passado ressurgirá mesmo quando existe um acordo inicial de esquecê-lo.*

Alexandra Baharona de Brito e Mario Snajder

É importante estabelecer que durante a investigação dos crimes cometidos por agentes do Estado, e principalmente com relação à implementação de práticas de desaparecimento forçado, é difícil obter provas documentais que possam estabelecer com absoluta certeza a identidade específica dos perpetradores. Isto poderia explicar-se pelo fato de que a estrutura, planejamento e a ordem de desaparecer uma pessoa geralmente é de natureza verbal, pelo que seu procedimento e realização não deixa vestígios nem evidências escritas. No entanto, gera sim, uma série de coletivos e atores sociais que unem suas vozes e esforços para homenagear as lutas das vítimas, procurando o esclarecimento da verdade e uma efetiva aplicação da justiça.

O caso hondurenho é um exemplo paradigmático com relação a esses apontamentos, a pesar das múltiplas tentativas de silenciar as vozes dos cidadãos por meio da repressão e práticas autoritárias, estas emergem com mais força, lembrando e agindo em função do reconhecimento das lutas das vítimas, impondo-se às tentativas de suprimir e silenciar as narrativas de centenas de pessoas que, até os dias de hoje, clamam e demandam justiça para a sociedade hondurenha. Frequentemente, a verdade é dolorosa e evasiva, ainda mais quando esta acusa aos agentes perpetradores e abusadores; quando este é o caso, os culpáveis escodem a evidencia e eliminam todo tipo de vestígio para garantir a impunidade de seus atos e suprimir ou silenciar as vozes opositoras que demandam justiça e verdade.

Quando a prática de desaparecimento forçado feriu profundamente à população hondurenha, rapidamente soube-se que várias das vítimas desaparecidas foram posteriormente assassinadas e sepultadas em lugares

clandestinos. A busca angustiada dos familiares e dos organismos de direitos humanos só foi ouvida pelas pessoas que de alguma maneira se sensibilizaram com a dor dessas famílias.

Quando a época do terror foi minorando, cada uma dessas pessoas romperam o silêncio para exteriorizar e difundir as práticas do Estado durante a época da transição política, estes coletivos compassivos são os que atualmente tem possibilitado manter viva a memória das vítimas em Honduras. Apesar da ausência do Estado, estes grupos sociais, através de suas lutas e suas narrativas, continuam realizando esforços e impulsando projetos para que a população possa conhecer e compreender os terríveis feridas e fissuras que as práticas de repressão e desaparecimento forçado ocasionaram no tecido social da população hondurenha.

Sob intensas lutas, que começaram na década de 1980 no marco da DSN, o dia 30 de agosto de cada mês é oficialmente reconhecido e comemorado o Dia Internacional do Detido-Desaparecido em Honduras<sup>219</sup>, em que há 33 anos, todas as sextas-feiras do mês de agosto, se reúnem centenas de pessoas no parque “*Las Mercedes*” da cidade de Tegucigalpa; são os pais, mães, filhos, irmãos e amigos de mais de uma centena de pessoas que foram assassinadas e desaparecidas inseridos contexto da transição política, pedindo às autoridades esclarecerem o acontecido e homenagear a memória de grandes profissionais, estudantes, professores, sindicalistas, indígenas e camponeses que perderam a vida em mãos das práticas autoritárias do Estado.

Como já comentamos, a origem dessa luta remonta-se ao ano 1982, quando mais de 69 famílias tinham sido vítimas de desaparecimento forçado. Especificamente, em 30 de novembro de 1982, 12 famílias se juntaram para formar o já mencionado COFADEH, uma organização que nos anos 80 emergiu com objetivos claros e definidos: encontrar com vida às vítimas do desaparecimento forçado<sup>220</sup>, no entanto, na maioria dos casos esse objetivo não foi alcançado.

---

<sup>219</sup> Este componente comemorativo adotou-se no ano 2002, mediante **Decreto 284-2002**, aprovado pelo Poder Legislativo para comemorar o dia 30 de agosto como sendo o Dia Nacional do Detido-Desaparecido como contribuição para a memória histórica e o reconhecimento das vítimas e suas famílias afetadas pela aplicação da Doutrina da Segurança Nacional durante a década de 1980.

<sup>220</sup> OLIVA, Bertha. 2002. **Desaparecidos: Marcando el tiempo del dolor con esperanza en la verdad**, p. 17.

Em princípios de 1990, o COFADEH começou, em parceria com o CONADEH, contribuindo nos processos de identificação de cemitérios clandestinos, prisões e centros de tortura<sup>221</sup>, como também em processos de exumações para a recuperação dos corpos dos desaparecidos<sup>222</sup>. Após o golpe de Estado, a importância do trabalho do COFADEH foi fundamental, durante os sete meses seguintes à resistência contra a implantação do governo golpista, as instalações do COFADEH funcionaram como centro de informação e compilação de testemunhos das múltiplas violações cometidas no marco do golpe de Estado, sendo que entre o dia 28 de junho e 10 de outubro de 2009, a organização documentou aproximadamente 4.234 denúncias<sup>223</sup>, configuradas em crimes de tortura (física e psicológica), repressão, assassinatos e desaparecimentos forçados.

Desde sua criação, as instalações do COFADEH são memória viva da repressão de Estado, sendo que a partir de 1982 tem ido evoluindo e elaborando outros temas de trabalho incorporados aos já existentes, dentre os quais figuram: a) a defesa e representação das vítimas de graves violações dos direitos humanos; b) a promoção e educação em matéria de memória e direitos humanos através de atividades de comemoração, e; c) a investigação e a documentação de casos específicos. Um dos resultados importantes alcançado no marco de suas lutas sociais, foi o fato de estabelecer alianças estratégicas com Organizações Regionais de Direitos Humanos que conservam a mesma independência e lógica de trabalho, como ser a Federação Latino-americana de Associações de Familiares de Detidos-Desaparecidos (FEDEFAM) em 1983, e a Comissão para a Defesa dos Direitos Humanos em Centro-americana (CODEHUCA) em 1993, ambas com capacidade consultiva ante a Organização das Nações Unidas.<sup>224</sup>

Sobre o intuito de construir espaços para a memória, em 1999, o COFADEH adquiriu uma área de 10.776 metros quadrados em um município localizado ao sul de Tegucigalpa, denominado *Hogar contra el Olvido* (Lar contra o esquecimento). De acordo com testemunhos oculares, cerca de 500 prisioneiros (as) passaram por esse lugar (hondurenhos, nicaraguenses, guatemaltecos e

<sup>221</sup> A partir das investigações realizadas pelo COFADEH, tem se identificados 20 lugares que funcionaram como cemitérios clandestinos durante a década de 1980-1990.

<sup>222</sup> Entre 1982-2004 foram exumados 67 cadáveres.

<sup>223</sup> Comité de Familiares de Detenidos-desaparecidos de Honduras (COFADEH). 2007. **Testígonos póstumos:** cementerios clandestinos en Honduras, pp. 12-13.

<sup>224</sup> OLIVA, Bertha., op., cit., p. 22.

salvadorenses), vários foram brutalmente assassinados enquanto outros ainda permanecem em qualidade de detidos-desaparecidos.<sup>225</sup>

Acredita-se que em 1987 a atividade repressiva teria cessado nesse lugar, ocorrendo um abandono gradual que culminou com seu desmantelamento e sua posterior venda, pelo que o COFADEH iniciou uma forte campanha de denúncia e recuperação do prédio<sup>226</sup>. A localização desse lugar é adjacente a outros que também foram cenário de prisões clandestinas, interrogatórios, torturas e execuções extrajudiciais. O objetivo deste projeto é oferecer um espaço público e propício para a reflexão crítica, pesquisa, estudo e debate sobre o tema da construção da memória das violações de direitos humanos e desaparecimento forçado em Honduras, sobre o intuito de contribuir a que esses eventos não aconteçam novamente.

O Estado, através de suas Secretarias e Ministérios de Cultura e Educação, tem mostrado uma profunda ausência e indiferença para participar dos projetos de memória impulsados pelo COFADEH, de modo que a organização não possui financiamento nem incentivo por parte do Estado para poder realizar e impulsar novos projetos que possam acrescentar as investigações e as atividades para a educação em matéria de direitos humanos em Honduras.

Dentro das atividades comemorativas para manter viva a memória e educar à população acerca dos crimes cometidos pelo Estado, especialmente com relação aos desaparecimentos forçados, encontra-se o projeto denominado *Ruta de la Memoria Histórica* (Rota da Memória Histórica). O ponto de partida do trajeto começa nas instalações do COFADEH, constituídas por um acervo documental, mas também por paredes marcadas com as imagens das pessoas que desapareceram. Não há suficiente espaço nem palavras para expressar a dor das famílias que, em razão do desinteresse do Estado, continuam lutando e estabelecendo demandas sociais para exigir o reconhecimento oficial do que aconteceu com seus familiares.

Depois de visitar a *Plaza de la Merced*, onde há 33 anos o COFADEH realiza massivas mobilizações no mês do detido-desaparecido, a Rota da Memória continua para mostrar os lugares onde os detidos, antes de sofrer uma morte cruel,

---

<sup>225</sup> Idem, *Ibidem*, p. 25.

<sup>226</sup> COFADEH., op., cit., pp. 12-13.

eram objeto de brutais torturas<sup>227</sup>. Esse trajeto é de vital importância para a população hondurenha, pois leva-os a entender que essa violência estrutural continua no presente, aplicada de outra forma, mas sempre de acordo com a estratégia de um Estado que não respeita os direitos humanos e que se recusa a fornecer espaços e impulsar medidas para que estas atividades possam ganhar maior terreno e força no âmbito político.

Finalmente, a última estação é o *Lar contra o Esquecimento*, um lugar para refletir sobre a história percorrida, onde a memória de todas as pessoas desaparecidas e assassinadas permanece viva, intangível, esperando reconhecimento, justiça e verdade.

As violações ocorridas no marco da aplicação da DSN durante a década de 1980-1993 permanecem em absoluta impunidade, não existem investigações serias que contribuam para punir os responsáveis, e o Estado, a pesar das demandas sociais, ainda não fornece espaços para reconhecer que em Honduras há desaparecidos, torturados e assassinados políticos. Os familiares das vítimas, após 36 anos de esperança e sede de justiça, continuam lutando para lembrar ao povo hondurenho que, mesmo que o tempo passe, as feridas ainda estão abertas diante a impunidade e a indiferença dos assassinos e torturadores.<sup>228</sup>

Ao analisar as práticas realizadas pelo COFADEH, ainda que importantes e necessárias, elas não conseguem abranger por si só um completo processo de reconstrução e difusão histórica do passado traumático que precede a história da sociedade hondurenha. Apenas nos anos noventa, a Corte Suprema de Justiça apoiou certas demandas e processos de exumação, no entanto, não foram iniciados processos investigativos para a identificação e marcação dos lugares que agiram como cemitérios clandestinos e lugares de tortura do Batalhão M 16, os que se conhecem até o momento são produto das instâncias e petições do COFADEH e os familiares das vítimas, realizadas sem apoio do Estado.

Depois das violações ocorridas no marco do golpe de Estado, as quais estabelecem um padrão similar aos anos 80, confirma-se a ausência de um autêntico Estado de Direito que frequentemente reafirma o poder absoluto, a liberdade e a impunidade com a que agiram os corpos de Segurança Nacional

---

<sup>227</sup> Idem, Ibidem, p. 17.

<sup>228</sup> Paragrafo extraído do poema **Memórias Vivas: Os 184 desaparecidos**, Meus Irmãos. Elaborado por Nohemí Lopez, irmã de Samuel Lopez, cidadão hondurenho desaparecido em 24 de janeiro de 1982. Tradução própria.

durante os anos 80 e o golpe de Estado. Se seguirmos a linha interpretativa de Francesca Lessa, podemos estabelecer que a precária (ou nula) influência que os movimentos sociais de direitos humanos exercem no âmbito político para impulsar e efetivar políticas de memória, verdade e justiça, possui como plano de fundo a negociação política com a que Honduras iniciou seu processo de transição nos anos 80.

Conforme assinalado, estas transições negociadas implicam uma ampla participação das elites do regime anterior, sendo assim, o caso de Honduras encaixa de forma direta com esta definição se analisarmos que os militares negociaram a entrega formal da administração do Estado para os civis em troca de conservar um alto grau de poder. Esta circunstância condicionou, em grande medida, que o processo de mudança política fosse desenvolvido sobre as bases de autênticos mecanismos transicionais que propiciassem um efetivo afastamento da elite militar.

Obter um processo amplo de rendição de contas com o passado é uma luta constante em Honduras, a conjuntura regional da crise centro-americana influiu de maneira negativa na transição política, visto que frente às enormes pressões exercidas por parte do governo dos EUA, as autoridades procedentes eram consideravelmente fracas para provocar processos e mecanismos de verdade, justiça e memória. Um outro ponto importante de flexão é que a fraca e politizada institucionalidade, ao omitir estas demandas, tolera e fomenta políticas de esquecimento desse passado traumático e recente que marcou de maneira negativa a história da sociedade hondurenha.

Além disso, é pertinente afirmar que as lutas e demandas desses autores sociais, feridos pelo terrorismo de Estado, merecem ser ouvidas e reconhecidas no espaço político, através da adoção de diversos mecanismos que permitam elaborar e entender esse passado recente e traumático precedente, para evitar que esses acontecimentos que causaram dor na sociedade voltem para se repetir.

Considerando a história violenta que precede à sociedade hondurenha, propomos e consideramos pertinente que em Honduras existe uma enorme necessidade, como também obrigação de estabelecer processos, medidas e políticas públicas educacionais voltadas à memória e verdade que possam fomentar o debate histórico do passado, acompanhando as demandas éticas e

sócias da população hondurenha, já que não é possível construir um futuro democrático sobre as bases de uma história violenta, negada e esquecida.

Partindo desses apontamentos, cabe perguntarmos então, o que significa reelaborar e entender o passado? O que significam as políticas da memória e como são desenvolvidas?

#### 4.1 Sobre o estatuto conceitual das políticas da memória

Em princípio, uma política pública representa a tentativa de definir problemas e articular respostas, requerendo a compreensão de fatores de caráter histórico, social, econômico, cultural, jurídico e institucional. Nesta perspectiva, em uma tentativa de conceptualização, uma primeira definição construída pela autora Paloma Aguilar afirma que:

As políticas da memória representam todas as iniciativas de caráter público (não necessariamente políticas) destinadas a divulgar ou consolidar uma determinada interpretação de algum evento passado que possui grande relevância para determinados grupos sociais e políticos, ou para todo o país no seu conjunto.<sup>229</sup>

Seguindo a linha de interpretação da autora, as políticas públicas da memória estão intimamente associadas aos processos de mudanças políticas que “possam fazer frente às violações dos direitos humanos cometidas por um regime antecessor, por meio da implementação de políticas educacionais voltadas à memória e verdade”<sup>230</sup>. Assim, depois de fortes períodos de violência, o desafio de se lidar com o passado implica adotar processos e medidas de democratização que vão acompanhados de demandas éticas, políticas e legais; onde o passado é parte essencial do presente, sendo que sua interpretação incentiva o debate histórico dos eventos que marcaram às sociedades.

Sob esses pressupostos teóricos, estas iniciativas “implicam conceber uma série de normas, decisões e práticas implantadas por diversos atores sociais tendentes a resolver problemáticas politicamente definidas como de caráter

<sup>229</sup>AGUILAR, Paloma. 2008. *Políticas de la memoria y memorias de la política: El caso español en perspectiva comparada*, p. 52.

<sup>230</sup> Idem, *Ibidem*, p. 53.

social”<sup>231</sup>. A partir desses lineamentos, uma iniciativa pública em matéria de memória sobre as graves violações cometidas por um regime determinado supõe estabelecer parâmetros para a concepção e a implantação de medidas efetivas “tendentes a garantir o direito dos povos à memória vinculada a um passado caracterizado pela violência estatal, a repressão e o avassalamento sistemático da dignidade humana”.<sup>232</sup>

Para Alexandra Barahona de Brito, uma política pública em relação ao passado é o resultado da gestão do governo impulsada em função das demandas sociais e das memórias em conflito dentro de uma sociedade determinada, através da adoção de medidas políticas, sociais, legais, econômicas e culturais<sup>233</sup>. Isto implica, como em qualquer política pública, que a tomada de decisões deve funcionar em múltiplos níveis e que nela participem vários agentes, visto que as políticas da memória em particular, dependem de vários fatores (tipo de transição e a fortaleza das antigas elites autoritários), e sobretudo do nível de socialização que estas possuam.

Nessa perspectiva, podemos apontar que uma política da memória possui duas dimensões importantes. Em um sentido estrito: pressupõe políticas de verdade e de justiça estreitamente relacionados a momentos transicionais (memória oficial ou memória pública); compreendida em um sentido mais amplo: as políticas da memória estão relacionadas com as formas em que uma sociedade interpreta e se apropria de seu passado, em uma tentativa progressista de moldar seu futuro (memória social). Assim, estas concebem-se como parte integral de um processo de construção de identidades sociais, políticas ou coletivas que determinam os modos em que diferentes grupos vão encarar estas políticas nacionais, bem como os parâmetros que eles desejam moldar para o futuro.<sup>234</sup>

As práticas e medidas das políticas da memória adquirem diferentes formas e sentidos que se manifestam em adoptar diversas maneiras de recordar e comemorar os acontecimentos traumáticos que marcaram a vida de indivíduos e sociedades. Nesse sentido, os projetos comemorativos incentivam os indivíduos a

<sup>231</sup> Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos MERCOSUL (IPPDH). **Princípios Fundamentais Para As Políticas Públicas Sobre Lugares De Memória**, 2012, p. 3.

<sup>232</sup> IPPDH, op. cit., p. 4.

<sup>233</sup> BARAHONA DE BRITO, Alexandra. Verdad, justicia, memoria y democratización en el Cono Sur, 2002, p. 197.

<sup>234</sup> BARAHONA DE BRITO, Alexandra; AZNAJDER, Mario. **A política do passado: América Latina e Europa do Sul em perspectiva comparada**, 2013, pp. 319-320.

explorarem memórias que ficaram impugnadas e silenciadas no passado, promovem a educação e o pensamento crítico, facilitando um intercâmbio cultural e contínuo que supõe a apropriação e o entendimento do passado, bem como a construção social e histórica da memória.

Sendo assim, os processos de construção da memória, longe de ser uma simples narrativa de fatos, são processos que supõem um trabalho de seleção dos acontecimentos a serem recordados, onde participam diferentes indivíduos e grupos com objetivos, interesses e memórias diferentes, podendo ser contraditórias entre si. É assim que as memórias que uma sociedade possui respeito dos acontecimentos ocorridos no passado são produto de um trabalho coletivo de elaboração e construção permanente, de tentativas e imposição de significados, cujo resultado será susceptível de ser redefinido, podendo gerar novos cenários, disputas e conflitos.

Vale dizer que nesse último fator reside o caráter conflitivo inerente à concepção da memória, mas também sua importância e pertinência ao tentar reconstruir um passado marcado pela violência, para evitar seu ressurgimento e ao mesmo tempo construir e reforçar identidades historicamente marginadas e esquecidas<sup>235</sup>. A partir desses desdobramentos, podemos estabelecer que os processos para a construção da memória:

Se produzem enquanto existem sujeitos que compartilham uma cultura, enquanto existem agentes sociais que tentam materializar os sentidos do passado a través de diversos produtos culturais que são concebidos, ou transformados em veículos de memória, como ser publicações, museus, monumentos, marcas territoriais, filmes ou livros de história.<sup>236</sup>

## 4.2

### **Os lugares da memória como políticas públicas para Honduras: marcar para recordar**

Os sentidos do passado da aquilo que deve ser recordado são socializados em diferentes suportes que vão marcando espaços públicos por meio de materialidades (memoriais, placas comemorativas, arquivos etc.) e inscrições simbólicas (datas significativas, atividades de comemoração etc.), mediante processos de memorialização comumente denominados “Lugares da Memória”,

<sup>235</sup> IPPHD, op, cit., p. 8.

<sup>236</sup> JELIN, Elizabeth; LANGLAND, Victoria. 2003. **Monumentos, memoriales y marcas territoriales**, p. 199.

mesmos que se apresentam diante o Estado e a sociedade como: a) evidencia; b) meio de conhecer o ocorrido; c) suporte para a memória social; d) medida de reparação simbólica, e; e) garantia de não repetição.<sup>237</sup>

Assim, estes espaços assumem uma condição central no debate das políticas da memória, sendo ferramentas essenciais nos cenários pós-conflito, ao aportarem uma efetiva reparação simbólica das vítimas, dos familiares e da sociedade no seu conjunto. Elizabeth Jelin, no seu trabalho *“La lucha por el pasado”* mostra-nos que a criação dos chamados lugares da memória implica fixar a atenção em processos de memorialização, cuja formação alude a um amplo campo de políticas e práticas públicas que não devem ser entendidas de forma autônoma ou independente, visto que o seu desenvolvimento ocorre em diferentes níveis (institucional, simbólico e subjetivo) que também aludem a demandas sócias de verdade e justiça.

Nessa perspectiva, Jelin expõe que os processos de memorialização constituídos em lugares versam no reconhecimento simbólico e sua transmissão para o futuro, incentivando uma visão crítica do passado e promovendo um processo de aprendizagem sobre a história e a cultura que precede a uma sociedade determinada, por tanto, devem ser uma resposta por parte do Estado diante aqueles atores sociais (com frequência liderados pelas vítimas e familiares) que buscam e recalaram reconhecimento simbólico por meio de processos de materialidade e materialização das memórias.<sup>238</sup>

Assim, os lugares da memória são caracterizados por serem dialeticamente matérias, simbólicos e funcionais, evidenciando espaços que possuem um sentido emocional, no sentido de que por meio deles a comunidade sente-se integrada ao meio onde vive, ao passo em que estabelecem relações de reconhecimento relacionadas à salvaguarda de marcos históricos significativos para os membros da coletividade<sup>239</sup>. Trata-se, de processos que podem ocorrer durante ou após do conflito, sendo preciso ressaltar que sua abrangência dependerá da sociedade na qual emergem e a etapa do conflito em que ela se encontra.

---

<sup>237</sup> IPPDH, op, cit., p. 19.

<sup>238</sup> JELIN, Elizabeth. 2017. *La lucha por el pasado: cómo construimos la memoria social*, pp. 156-157.

<sup>239</sup> CANCLINI, Néstor. **Culturas Híbridas**. Estratégias para entrar e sair da modernidade, 2007, p. 176.

Uma visão acerca da experiência internacional demonstra que os processos de reconstrução de lugares para recordar às vítimas são carregados de sentido e dotados de aspectos materiais, simbólicos e funcionais, inscritos nos hábitos, costumes e na cultura, tornando-se em veículos para a memória coletiva de um passado comum.<sup>240</sup>

É fato que nem todos os atores sociais compartilham as mesmas memórias e sentidos, enquanto existam diferentes interpretações (entre vencidos e vencedores, perpetuadores e vítimas) acerca dos mesmos acontecimentos, a trajetória social e política que envolve os acontecimentos traumáticos e sua comemoração oficial nunca será pactuada ou passível. Além disso, os sentidos e interpretações mudam conforme o decorrer do tempo, na medida em que as diferentes visões são desafiadas por novas gerações e novos atores sociais<sup>241</sup>. Para os protagonistas das lutas do passado, as práticas de memorialização possuem um significado importante, visto que sua natureza pública constitui um veículo para transmitir os significados dos eventos que pretendem ser recordados.

É importante ressaltar que para obter um maior dinamismo, estas iniciativas devem ser promovidas por indivíduos ou grupos, e posteriormente serem transformadas em tentativas sociais, políticas e públicas. Do mesmo modo, devem obrigatoriamente envolver decisões governamentais que, uma vez estabelecidas, funcionarão como veículos para a transmissão geracional de continuidades e rupturas históricas.<sup>242</sup>

Conforme assinalado, a atribuição e a transferência dos sentidos da memória nunca são automáticas nem estáticas, mas sim produto da ação humana, por tanto, precisam da presença de empreendedores da memória, ou seja, de sujeitos que atuam em um cenário político determinado, e que conforme seu agir, possam vincular o presente com o passado para homenagear às vítimas e transmitir estas mensagens no futuro para as novas gerações.

Existem diferentes formas para estabelecer ou criar espaços para diferentes tipos de conflitos. Nos casos de genocídio, por exemplo, os processos de memorialização geralmente trabalham entorno aos restos humanos das vítimas, dessa forma, a exposição dos vestígios humanos de genocídio, como no caso de

---

<sup>240</sup> JELIN, Elizabeth, op, cit., p. 59.

<sup>241</sup> Idem, Ibidem, p. 158.

<sup>242</sup> Idem, Ibidem.

Ruanda e Camboja, torna-se formas e políticas para educar à população sobre os eventos que ocorreram no passado e que marcaram estas sociedades. A iniciativa de expor os restos das vítimas no lugar onde os corpos foram encontrados permite que a população possa entender a dimensão violenta desses eventos, bem como o estado vulnerável em que se encontravam as vítimas ao momento de serem assassinadas.<sup>243</sup>

No caso de desaparecimento forçado, o corpo da vítima está precisamente ausente, por tanto, é nessa ausência sobre a qual os processos de memorialização vão orientados. Nesses casos, os memoriais se propõem tornar presente à pessoa desaparecida, seja através da escrita de seu nome em paredes projetadas para esse fim, ou por meio da exibição de fotografias em espaços públicos destinados para socializar as características e o contexto em que esses eventos ocorreram. Por outro lado, distintas sociedades têm realizado projetos de construção de espaços virtuais para colocar a história de vida dos desaparecidos, dessa forma, estes métodos trazem a memória das vítimas para a realidade do presente.<sup>244</sup>

Em alguns casos, onde o novo regime emerge com força e legitimidade suficiente para desenvolver esses projetos, são recuperados os centros de tortura, prisões e campos de concentração, com a finalidade de tornar evidente o local onde os eventos ocorreram e, além disso, para identificar diretamente os agentes responsáveis pelos crimes. Como veremos em breve, esse é o caso da Escola de Mecânica da Armada da Argentina, conhecida como a ESMA, onde foi criado um Museu de Direitos Humanos para educar à população com relação aos crimes cometidos pela ditadura militar.

Focando-nos novamente no caso de Honduras, podemos estabelecer com solidez que a história da sociedade tem sido marcada por uma violência ininterrupta que permite-nos estabelecer a hipótese de que a recorrência da implementação recorrentes dessas práticas está associada à clara existência de rupturas simbólicas e históricas desse passado repressivo, havendo uma tendência de não abordar a questão da verdade e da memória como mecanismos para impulsionar debates históricos que permitam a apropriação e entendimento dos eventos passados.

---

<sup>243</sup> BENAVIDES, Farid. 2011. **Justicia en Épocas De Transición: Conceptos, Modelos, Debates e Experiencias**, p. 59.

<sup>244</sup> Idem, *Ibidem*, pp. 63-64.

Em Honduras, durante a década de 1980, as vítimas de sequestro, desaparecimento forçado e execuções extrajudiciais foram sepultadas sem serem oficialmente reconhecidas pelas autoridades competentes do Estado, em cumplicidade externa com o governo dos Estados Unidos e os militares argentinos.

Adicionalmente, houve lugares que se utilizaram como valas clandestinas para ocultar os cadáveres das vítimas. Os corpos ficavam insepultos, sem identificação alguma, com a finalidade de impor incerteza, insegurança e medo na população e assegurar a impunidade dos crimes<sup>245</sup>. Em fins dos anos 1981, quando os moradores dos municípios rurais do departamento de Francisco Morazán<sup>246</sup> alertaram sobre a aparição de vários cadáveres desconhecidos nessa zona, a sociedade hondurenha rapidamente soube que estava diante um acontecimento sem precedentes, relacionado com as detenções ilegais de vários cidadãos opositores hondurenhos, salvadorenhos, guatemaltecos e nicaraguenses cujo destino e paradeiro se desconhecia.<sup>247</sup>

Depois dessa revelação, a descoberta de cadáveres se estendeu pelo território nacional, os moradores alertavam às autoridades, e estas ordenavam sepulta-los sem sensibilidade alguma. Sendo assim, o decorrer do tempo e a natureza provocaram a destruição da evidencia dos crimes cometidos pelas forças de segurança do Estado contra os cidadãos considerados como subversivos políticos. A busca e identificação dos lugares relacionados à violência do Estado não são expedientes encerrados, os familiares das vítimas sofrem com cada escavação, e neles não morre a esperança de recuperar os restos de seus parentes para dá-lhes a sepultura negada por tantos anos.

Atualmente registram-se 20 lugares que foram utilizados como cemitérios clandestinos, distribuídos em 9 departamentos do território nacional (ver anexo. No 1 p. 127), bem como 14 valas clandestinas de cadáveres distúrbios em 5 departamentos (ver anexo. No. 2 p. 128). Por tanto, a proposta de preservar e proteger esses lugares está relacionada ao valor histórico e político que portam,

<sup>245</sup> COFADEH. 2007. Testígos póstumos: cementerios clandestinos em Honduras, p. 13.

<sup>246</sup> Na terminologia de geografia política e historiografia, um departamento é a divisão política administrativa de um país, estabelecido pela legislatura e autoridade do governo que mantém o poder soberano do território. Os Departamentos são aproximadamente equivalente a um Estado, província ou concelho. O Departamento de Francisco Morazán é um dos dezoito departamentos da divisão política da República de Honduras, e um dos sete departamentos que surgiram da primeira divisão territorial de 1825, quando se fundou o Estado.

<sup>247</sup> SALOMÓN, Leticia., op., cit, p. 120.

sendo que sua materialidade e relação física com os acontecimentos passados é um elemento necessário para dar sentido ao ocorrido, sendo necessário que se definam políticas e instrumentos que legitimem sua proteção e uso.

A partir das investigações realizadas pelo COFADEH, atualmente se identificaram 10 lugares que foram centros de tortura<sup>248</sup> na cidade de Tegucigalpa, do mesmo modo, ainda que não documentados, existem outros que foram campos de detenção onde se perpetuaram mortes massivas.

Considerando essas informações, podemos afirmar que esses espaços físicos representam a história dos acontecimentos e práticas repressivas do Estado em Honduras. Os centros clandestinos e os espaços físicos onde os atores sociopolíticos do passado foram reprimidos tornam-se pertinentes para promover iniciativas e projetos de memorialização, por meio da construção de espaços físicos destinados para inscrições ou marcas simbólicas que possam transformar esses espaços em lugares carregados de sentido e significado. Pelo fato de serem emblemáticos e altamente ligados ao terrorismo do Estado, a construção de monumentos, marcas ou memórias seria “um meio de comemorar e reconhecer a memória das vítimas, suas famílias e dos autores sociais que os propõem, como também para o resto da sociedade, coetâneos ou de gerações posteriores”.<sup>249</sup>

Em seguida, faremos uma breve análise da experiência internacional, considerando países que, como Honduras, vivenciaram fortes períodos de violação dos direitos humanos sob governos ditatoriais. A intenção é trazer à tona alguns dos mecanismos desenvolvidos por estes países, considerados como emblemáticos, entendidos como mecanismos e processos de memorialização que poderiam funcionar para a construção e difusão da memória social e histórica em Honduras.

Em toda a América Latina existem lugares de memória que foram protegidos, a Argentina é um exemplo paradigmático no que diz respeito aos processos de memorialização relacionadas às iniciativas desenvolvidas na cidade de Buenos Aires, no processo de recuperação do prédio da Escola Superior de Mecânica da Armada (ESMA) onde funcionou o emblemático centro clandestino de detenção e tortura durante a ditadura militar. Na Argentina, esses centros clandestinos de detenção, aquelas instalações secretas utilizadas pelas Forças

---

<sup>248</sup> COFADEH., op., cit., pp. 30-31.

<sup>249</sup> BARAHONA DE BRITO, Alexandra., op., cit., p. 198.

Armadas e pelos órgãos policiais para executar o plano sistemático de tortura e desaparecimento forçado de pessoas implementado pela ditadura militar, são a prova material e contundente das práticas aberrantes de extermínio realizadas pelos repressores e genocidas que atuaram com total impunidade em aquiescência de um Estado terrorista.

Sob a lógica do “Nunca mais”, o Estado argentino elaborou uma estratégia para a construção da memória que buscava tornar visíveis as atrocidades cometidas durante a ditadura por meio da “Rede Federal de Lugares da Memória” que opera sob domínio do Arquivo Nacional da Memória<sup>250</sup>, nessa perspectiva, foram estabelecidos 26 lugares vinculados ao terrorismo de Estado, entre os quais, 24 foram centros clandestinos de detenção e tortura. Segundo dados oficiais, mais de 500 centros clandestinos funcionaram durante a ditadura militar.<sup>251</sup>

O programa de identificação de lugares vinculados ao terrorismo do Estado surgiu em 2003 e se consolidou por meio de diversas experiências de recuperação e marcação dos lugares que foram utilizados pelas Forças de Segurança para deter, torturar e desaparecer os opositores políticos. Seus objetivos são a reflexão crítica e a construção de memórias democráticas para que o terrorismo de Estado “não volte a se repetir nunca mais”. Os lugares são sinalizados com placas ou com três pilares de cimento de 7 metros de altura unidos por uma viga horizontal que tem gravado o texto: “Aqui funcionou o centro clandestino de detenção conhecido como...durante a ditadura militar que assaltou os poderes do Estado entre 24 de março de 1976 e 10 de dezembro de 1983”.<sup>252</sup>

Um outro exemplo importante é o caso do Brasil, uma das instituições mais representativas nesse âmbito é o Memorial da Resistência de São Paulo, criado em 2002 mediante a iniciativa do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura que foi impulsada por questões coordenadas pelas demandas do Fórum Permanente de ex-Presos e Perseguidos Políticos do Estado de São Paulo.

Além de ser uma instituição dedicada à preservação de referências das memórias da resistência e da repressão política do Brasil, o Memorial de São

---

<sup>250</sup> JELIN, Elizabeth. op, cit., p. 165.

<sup>251</sup> WEISSHEIMER, Marco. Argentina: antigos centros de repressão viram lugares da memória. Disponível em: <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Internacional/Argentina-antigos-centros-de-repressao-viram-lugares-da-memoria/6/18445>. Acesso em: 16/01/de 2018.

<sup>252</sup> Idem, Ibidem.

Paulo possui dentre sua dinâmica de trabalho um programa denominado “Lugares da Memória”, que tem como objetivo expandir o alcance preservacionista do memorial por meio da identificação, inventário e museologia dos lugares da memória da resistência e da repressão política do Estado de São Paulo.<sup>253</sup>

Dentro desse programa encontra-se o projeto de “Inventario dos Lugares de Memória para a Educação dos Direitos Humanos por meio do Patrimônio”, que consiste na realização de um inventário de lugares públicos e privados vinculados à repressão e resistência política, como ser presídios, campos de aprisionamento, lugares de tortura e desaparecimento, bem como praças, ruas, dentre outros.

Para isso, a instituição realiza levantamentos referenciais sobre a cidade, as características históricas e arquitetônicas; levantamento de plantas, fotografias, desenhos e outras referências a) das circunstâncias em que passaram a lugar da repressão ou da resistência; b) do conhecimento da população local sobre os lugares e sobre o tema; c) do que foi publicado nos jornais da cidade, e; da documentação produzida e/ou acumulada pelo Deops/SP. Estas informações posteriormente deverão acrescentar o banco de dados, contribuindo para o entendimento de cada local e do contexto específico.<sup>254</sup>

No Brasil existem diferentes monumentos instalados em Florianópolis, Curitiba, Porto Alegre, Belo Horizonte, Recife, no Estado do Rio de Janeiro e São Paulo, lugares em que a ditadura militar atuou de forma altamente violenta e repressiva. Especificamente, em Santa Catarina na cidade de Florianópolis, há três monumentos em homenagem aos mortos e desaparecidos políticos: dois localizados na praça em frente à Assembleia Legislativa de Santa Catarina e outro localizado na lateral esquerda da porta de entrada da Câmara Municipal de Florianópolis, bem como o monumento Tortura Nunca Mais em Recife, que incorporou desde sua própria concepção e desenho uma vocação universal que abrange a educação em matéria de direitos humanos, como mostra de rejeito à tortura e desaparecimento em todas suas formas, lugares e expressões.<sup>255</sup>

---

<sup>253</sup> GRIGOLI, Juliana. 2016. **Política de Memória Histórica no Brasil**: um estudo de sociologia política, p. 254.

<sup>254</sup> Lugares da Memória, Memorial da Resistência De São Paulo, Secretaria da Cultura. Disponível em: <http://www.memorialdaresistencia.org.br/memorial/default.aspx?mn=9&c=136&s=0>. Acesso 10/01/2018.

<sup>255</sup> Comissão da Verdade do Estado de São Paulo. Lugares da Memória, Arqueologia da Repressão e da Resistência e Locais de Tortura. Relatório- Tomo I - Parte IV. Disponível em: [http://www.comissaodaverdade.al.sp.gov.br/relatorio/tomoi/downloads/I\\_Tomo\\_Parte\\_4\\_Lugares-damemoria-arqueologia-da-repressa-e-da-resistencia-e-locais-de-tortura.pdf](http://www.comissaodaverdade.al.sp.gov.br/relatorio/tomoi/downloads/I_Tomo_Parte_4_Lugares-damemoria-arqueologia-da-repressa-e-da-resistencia-e-locais-de-tortura.pdf). Acesso em 02/05/2018.

A partir dessa breve enunciação é possível analisar e refletir sobre as dimensões fundamentais que os lugares da memória podem influenciar no processo de construção social da memória em Honduras, no sentido de constituir um mecanismo extrajudicial para a reparação simbólica das vítimas e da sociedade, “ao passo em que estes constituem um potencial que atinge também o Estado, que por meio da implantação e gestão desses locais, pode expressar oficialmente sensibilidade pública com relação às violações cometidas pelos seus agentes”.<sup>256</sup>

Considerando a experiência internacional e com relação à investigação e descobrimento dos cemitérios clandestinos realizados pelo COFADEH, a construção de monumentos, praças ou marcações poderia incentivar histórias e vivências dos moradores do território para elaborar uma trama dinâmica de constituição de identidades, penetrando em trajetórias históricas e fazendo uma imersão nas vidas dos moradores, nas lembranças e memórias coletivas.

Diferente da Argentina e em menor medida do Brasil, onde os processos de construção da memória histórica, ainda que tenham sido desenvolvidos em atenção às demandas da população, o Estado por meio das Secretarias e Instituições de Cultura tem sido fator importante para o desenvolvimento e difusão dos projetos de memorialização.

Em Honduras, o Estado não tem mostrado sensibilidade para participar das iniciativas de recuperação da memória social e histórica, pelo contrário, adota uma postura de total indiferença e negação. Um exemplo disso foi a proposta de iniciativa de lei apresentada em 2003 pelo COFADEH para declarar patrimônio cultural os cemitérios clandestinos e os lugares de tortura, mas a mesma não chegou a ser discutida nem aprovada, sendo de conhecimento público que ainda consta nos arquivos do Congresso Nacional.

Frente à pertinência de se lidar com o passado, o tema do resgate e difusão da memória em Honduras não é um problema de menor categoria, basta recordar as práticas de repressão exercidas durante a década de 1980 no marco da DSN, marcados pela militarização da sociedade e a subordinação das instituições civis, para afirmar que diante esses abusos é pertinente promover núcleos educativos

---

<sup>256</sup> GRIGOLI, Juliana., op., pp. 258-259.

que permitam abordar a questão dos direitos humanos através do o exercício da história e da memória, partindo do pensamento crítico e reflexivo sobre o passado.

Civilizar uma sociedade que foi marcada pela violência exige o reconhecimento coletivo da história, visto que esta é a única maneira de entender o conflito e reparar simbolicamente as demandas das vítimas e seus familiares. Nesse sentido, é importante formular propostas de elaboração e desenvolvimento de mecanismos dedicados à busca da verdade e o resgate da Memória dos acontecimentos ocorridos no passado, mediante a identificação e sinalização dos lugares onde os eventos ocorreram, sendo que esses espaços físicos sempre integraram as narrativas das vítimas e dos familiares.

Seguindo a linha de interpretação de Inês Virgínia Prado Soares e Pedro Funari, estas políticas permitiriam estudar a materialidade dos locais e os instrumentos utilizados para a prática das graves violações de direitos humanos durante os períodos de crise política em Honduras, incluindo provas científicas que poderiam contribuir para a reconstrução do cenário do crime, indicação de responsáveis e para a elaboração de uma narrativa que permita a inclusão de outros atores na memória coletiva<sup>257</sup>. Nesse sentido, apontamos que o reconhecimento e institucionalização desses lugares servirá para dar maior efetividade ao eixo de difusão da memória em Honduras, bem como promover a educação em matéria de direitos humanos.

Considerando a experiência internacional, o caso do Brasil é um importante exemplo, após décadas da queda da ditadura militar iniciaram diversos trabalhos investigativos, concretizados pela Comissão Nacional da Verdade, aprovada pelo Congresso Nacional mediante a Lei 12.528/2011 e sancionada pela ex-presidente Dilma Rousseff em 18 de novembro de 2011, instalada para investigar propriamente as graves violações dos direitos humanos ocorridas entre dezembro de 1946 e o outubro de 1988.<sup>258</sup>

Seguindo esse caminho, foram identificados com base depoimentos de ex-presos políticos dezessete centros clandestinos de tortura, além de instalações militares. Desses centros, sete estão documentados por depoimentos e documentos

---

<sup>257</sup> FUNARI, Pedro; SOARES, Inês Virgínia Prado. **Arqueologia da Resistência e Direitos Humanos**, 2014, p. 4.

<sup>258</sup> Comissão Nacional da Verdade. Relatório da Comissão Nacional da Verdade. Volume I, Capítulo I, 2014, p. 14.

oriundos da própria repressão. Esses locais funcionaram em nove estados (Rio de Janeiro, São Paulo, Pará, Minas Gerais, Pernambuco, Goiás, Bahia, Ceará, Sergipe) e no Distrito Federal. No total, soma-se uma relação de aproximadamente 21 lugares listados no Brasil.<sup>259</sup>

Considerando esse exemplo, a proposta de “marcar para recordar” como política para o resgate da memória em Honduras deve ter como objetivo educar ao país sobre o que aconteceu durante as duas décadas do conflito, bem como explicar as razões que motivaram a violência e identificar quem foram os setores mais afetados e os grupos responsáveis. Esses projetos poderiam socializar uma relação entre a sociedade e os familiares das vítimas que, por meio de suas narrativas se transformam não apenas em comunicadores ou, em termos de Elizabeth Jelin em empreendedores da memória, mas em sujeitos cujas experiências traumáticas merecem reconhecimento e solidariedade. Dessa forma, é necessário estabelecer mecanismos para compreender os eventos traumáticos que permanecem em constante luta e que carecem de reconhecimento por parte das autoridades.

Finalmente, consideramos que é importante realizar um trabalho de descrição circunstanciada dos abusos que ocorreram no passado, bem como determinar os contextos históricos e sociais em que eles ocorreram. Sob estes parâmetros, a ideia é que o Estado forneça espaços democráticos para que as pessoas envolvidas reconheçam sua responsabilidade na comissão dessas atrocidades que os familiares das vítimas ainda hoje rejeitam esquecer.

Propor políticas para identificar e abordar as causas dos abusos tem como finalidade promover mudanças no comportamento de grupos e instituições para evitar sua repetição no futuro. Assim, diante esses fatores, a categoria da memória pode fortalecer e avançar a investigação histórica, julgamentos e sanção dos agentes perpetradores das violações dos direitos humanos no passado, mesmos que em alguma medida, ainda hoje exercem poder no âmbito público e político.

---

<sup>259</sup> Idem, *Ibidem*.

## 5 Considerações finais

A partir do debate elaborado sobre a transição política em Honduras é possível compreender que a complexidade desse processo, ainda em aberto, é resultado da interação de diversos atores com interesses e objetivos fundamentalmente distintos que condicionaram as tentativas de um processo mais amplo de rendição de contas com o passado.

Podemos afirmar que existe uma linha estreita e constante de ação militar dentro do Estado hondurenho, iniciado desde as ditaduras e golpes de Estado até o presente. A ideia de legitimidade dos governos democráticos e o processo de modernização durante a transição de um século para outro tem sido limitado por um comportamento estatal que hoje em dia manifesta-se como uma doutrina repressiva contra a oposição política. Sendo assim, esses fatores geram uma crise atual que representa, de fato, uma situação que evoca eventos que em algum momento foram consideradas superados, mas que a sua reaparição na realidade contemporânea hondurenha provoca um alto grau de ambivalência desconcertante que surpreende com a reaparição de fenômenos que seguem os mesmos padrões de conduta considerados como parte do passado.

Essa cultura antidemocrática de reincidência e impunidade remonta-se aos anos oitenta, quando graves violações dos direitos humanos ocorreram sem a subsequente responsabilização dos agentes perpetradores, sendo ainda mais consolidada depois do golpe de Estado em junho de 2009, quando novamente, a responsabilidade pelas graves transgressões dos direitos humanos foi precária.

Hoje em dia há uma aceitação generalizada de que as contas com o passado nunca serão saldadas, o que reforça a crença de que os crimes não serão punidos e que o ciclo das violações dos direitos humanos continuará estendendo-se no tempo, já que a falta de responsabilidade criminal pelas violações dos direitos humanos durante a década de 1980 criou um clima de impunidade generalizada na sociedade hondurenha.

Embora os desaparecimentos forçados minorassem consideravelmente a partir da década de 1990, as estruturas militares e os agentes envolvidos direta ou indiretamente na comissão dos crimes permanecem intactos, como se fossem imunes ao processo penal.

Por outro lado, mesmo que o Estado hondurenho tenha realizado fortes processos para desmilitarizar a Polícia Civil das Forças Armadas mediante o denominado processo de “purificação”, a sociedade civil ainda acredita que esse processo somente purgou indivíduos com uma ética e histórico altamente questionável, que deixou como herança uma “estrutura oculta e continua de violência e terror”<sup>260</sup> nas práticas das Forças Armadas e a Polícia Civil.

Por outro lado, ainda que tenham se estabelecido certos mecanismos transicionais, predominando as Comissões de Verdade (2011-2012), bem como a criação de instituições e organizações comprometidas com a busca da verdade e recuperação do passado (CONADEH (1990-1993)), apontamos que é provável que a sociedade hondurenha tivesse se apropriado do passado para entender melhor os aspectos latentes do conflito, se esses mecanismos tivessem concluído com a adoção de medidas e políticas públicas educacionais em matéria de direitos humanos. Daí a importância dos projetos de memorialização em nível nacional propostos no último capítulo de nosso trabalho, já que, conforme assinalado, esses lugares levam-nos a fornecer significado e sentido às práticas clandestinas realizadas pelas Forças Armadas durante os períodos de crise política.

Assim, concluímos nosso trabalho estabelecendo que em Honduras, diante as demandas dos coletivos historicamente relegados que compõem embate pela ressignificação e difusão do passado em cada momento crucial de mudança política, é eminentemente importante a apropriação do passado mediante mecanismos de difusão e construção social da memória, sendo que esta funciona para entender o passado e suas consequências no presente e para impulsionar, em termos de Louis Bickford, novas tentativas, demandas e processos de rendição de contas com o passado.<sup>261</sup>

---

<sup>260</sup> Em termos de OWEN, Kaitlin., op., cit., pp. 47-48

<sup>261</sup> Citado por: WINTER, Jay. **Sites of Memory, Sites of Mourning: The Great War in European Cultural History**, p. 58.

## 6

### Referências bibliográficas

ACOSTA, M. **A deliberative government to consolidate democracy. Honduras confronts its future: contending perspectives on critical issues.** Publishers: Boulder: Lynne Rienner, 1986.

AGUILAR FERNANDEZ, P. **Políticas de la memoria y memorias de la política: El caso español en perspectiva comparada.** Madrid: Alianza Editorial, 2008.

ASSY, B. et al. **DIREITOS HUMANOS: Justiça, verdade e memória.** Rio de Janeiro: Lumen Juris Editora, 2012.

BARAHONA DE BRITO, A. Verdad, justicia, memoria y democratización en el Cono Sur. In: BARAHONA DE BRITO, A.; AGUILAR FERNANDEZ, P.; GONZALES, C. **Las políticas hacia el pasado: Juicios, depuraciones y olvido en las nuevas democracias.** Madrid: Istmo Editores, 2002. p. 195-245.

BARAHONA DE BRITO, A. Justiça Transicional e a Política da Memória: uma visão global. **Revista Anistia Política e Justiça de Transição**, São Paulo/Ministério da Justiça, n. 1, p. 56-83, Janeiro-junho 2009.

BARAHONA DE BRITO, A. Transitional Justice and Memory: Exploring Perspectives. **South European Society and Politics**, v. 15, n. 3, p. 359-376, 2010.

BARAHONA DE BRITO, A.; AZNAJDER, M. A política do passado: América Latina e Europa do Sul em perspectiva comparada. In: PINTO, A.; MARTINHO, F. **O passado que não passa. A sombra das ditaduras na Europa do Sul e América Latina.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. p. 319-331.

BARAHONA, M. Transición democrática, golpe de Estado y crisis política: ¿continuidad o cambio? **Revista Envío-Honduras**, El Progreso, v. 8, n. 25, p. 8-19, Junio 2010.

BARAHONA, M. **Honduras en el siglo XX: una síntesis histórica.** Segunda. ed. Tegucigalpa: Editorial Guaymuras, 2017.

- BARSALAU, J.; BAXTER, V. The urge to remember. The role of memorials in Social Reconstruction and Transitional Justice. **United States Institute for Peace, Stabilization and Reconstruction**, Washington, n. 5, p. 1-24, January 2007.
- BASSIOUNI, C. Searching for Peace and Achieving Justice: The Need for Accountability. **Law and Contemporary Problems**, v. 59, n. 4, p. 9-28, 1996.
- BENAVIDES, F. **Justicia en Épocas de Transición**: Conceptos, modelos, debates y experiencias. Barcelona: Creative Commons, 2001.
- BICKFORD, L. Transitional Justice. **The Encyclopedia of Genocide and Crimes against humanity**, New York, v. 3, p. 1045-1067, 2013.
- BONET, J.; ALIJA, R. **Impunidad, Derechos Humanos y Justicia Transicional**. Madrid: Universidad de Deusto, v. 53, 2016.
- BOUSSARD, C. **Crafting Democracy: Civil Society in Post-Transition: Honduras**. Department of Political Science, Lund University. London, p. 25-43. 2003.
- BRIGNOLI, H. **Breve história de Centroamérica**. Madrid: Alianza Editorial, 1985.
- CANCLINI, N. Culturas Híbridas. Estratégias para entrar e sair da modernidade. **Boletim Goiano de Geografia**, v. 27, n. 3, p. 173-181., Julho-dezembro 2007.
- CAVAROZZI, M. et al. **América Latina no Século XXI**: Em direção a uma Nova Matriz Sociopolítica. Primeira. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.
- COFADEH. **Testígos póstumos**: Cementerios clandestinos en Honduras. Primera. ed. Tegucigalpa: Editorial Guaymuras, 2007.
- DAHL, R. **Los dilemas del pluralismo democrático**: Autonomía versus control. Segunda. ed. Mexico DF: Alianza Editora, 2015.
- DE GRIFF, P. **Justice and Reparations**. The Handbook of Reparations. Oxford, University Press, p. 15-39. 2006.
- DE GRIFF, P. Repairing the past: Compesations for Victims of Human Rights. In: DE GRIFF, P. **The handbook of reparations**. Oxford: University Press, 2006.
- ELSTER, J. **Closing the Books. Transitional Justice in Historical Perspective**. Cambridge: University Press, 2004.
- FRASSINETTI, A.; CASTELLANOS, J. **Tres décadas de transición política en Honduras**. Primera. ed. Tegucigalpa: Editorial Universitaria, 2012.
- FREEMAN, M. **What is transitional Justice?** Manuscrito: agosto de, 2007.

- FREEMAN, M. Truth Commissions and Procedural Fairness. In: **International Journal of Transitional Justice**, New York, v. 2, n. 2, p. 244-255, July 2008.
- FUNARI, P.; SOARES, I. Arqueologia da Resistência e Direitos Humanos. **Revista EVOCATI**, n. 103, p. 1-7, 2014.
- FUNES, M. **Los deliberantes. El poder militar en Honduras**. Primera. ed. Tegucigalpa: Editorial Guaymuras, 1995.
- GILL, L. **Escuela de las Américas: Entrenamiento militar, violencia política e impunidad en las Américas**. Santiago: LOM, 2005.
- GILLESPIE, R. Regime Consolidation in Spain: Party, State, and the Society. In: PRIDHAM, G. **Securing Democracy: Political Parties and Democratic Consolidation in Southern Europe**. London: Routledge, 2001. p. 40-62.
- GÓMEZ, J. M. Justiça transicional, humanitarismo compassivo e ordem global liberal pós-guerra fria. In: ASSY, B.; DORNELLES, J. R.; GOMÉZ, J. M.; MELO, C. **DIREITOS HUMANOS: Justiça, verdade e memória**. Rio de Janeiro: Lumen Juris Editora, 2012. Cap. 2, p. 261- 290.
- GÓMEZ, J. M. A justiça transicional e o imprevisível jogo entre a política, a memória e a justiça. In: RIZZINI, M.; PRADAL, F.; WESTHROP, A. **50 ANOS DE DITADURA NO BRASIL: Memórias e reflexões**. ISER: Editorial, 2014. p. 70-80.
- GRIGOLI, J. **Políticas de Memória Histórica no Brail: Um Estudo de Sociologia Política**. Florianópolis: Editora em Debate, 2016.
- HALBWACHS, M. **A Memória Coletiva**. Segunda. ed. São Paulo: Centauro, 2013.
- HAYNER, P. Fifteen Truth Commission - 1974 to 1994: A comparative study. **Quartely Human Rights**, v. 16, n. 4, p. 597-655, 1994.
- HAYNER, P. **Unspeakable truth: Transitional Justice and the Challenge of Truth Comissions**. Second. ed. New York: Routledge, 2011.
- HESSE, C.; POST, R. **Human Rights in Political Transitions: Gettysburg to Bosnia**. New York: Zone Books, 2000.
- HUNTINGTON, S. **The Soldier and the State: the Theory and Politics of Civil-military Relations**. Cambridge: Harvard University Press, 1991.
- IRÍAS, G. **Primeras transformaciones Políticas de Honduras**. Tegucigalpa: Centro de Documentación de Honduras (CEDOH), 2011.

- IRIAS, G. **Las consecuencias en el ejercicio de los derechos ciudadanos de la juventud hondureña**. Tegucigalpa: Centro de Estudios para la Democracia (CESPAD), 2012.
- JARDIM, T. D. M. **O Crime do Desaparecimento Forçado de Pessoas**. Brasília: Brasília Jurídica, 1999.
- JELIN, E. **Las conmemoraciones: Las disputas en las fechas “in-felices”**. Madrid: Siglo XXI de España Editores, 2002.
- JELIN, E. **Los trabajos de la memoria**. Madrid: Siglo XXI Editores, 2002.
- JELIN, E. **La lucha por el pasado: cómo construimos la memoria social**. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2017.
- JELIN, E.; LANGLAND, V. Introducción: Las marcas territoriales como nexo entre el pasado y el presente. In: JELIN, E.; LANGLAND, V. **Monumentos, memoriales y marcas territoriales**. Madrid: Siglo XXI de España Editores, 2003. p. 1-18.
- JELIN, E.; LANGLAND, V. **Monumentos, memoriales y marcas territoriales**. Madrid: Siglo XXI de España Editores, 2003.
- LARA, V. **Gobernantes de Honduras en el siglo XIX**. Tegucigalpa: Editorial Banco Central, 1978.
- LESSA, F. **Memory and Transitional Justice in Argentina and Uruguay. Against Impunity**. United States: Springer, 2013.
- MAHONEY, J. Liberalismo radical, reformista y frustrado: orígenes de los regímenes nacionales en América Central. **Revista América Latina Hoy**, Salamanca España, v. 57, p. 79-115, 2012.
- MAINWARING, S. “Transitions to democracy: Brasil and Argentina in the 1980s”. **Journal of International Affairs**, v. 38, n. 2, p. 193-219, 1985.
- MARTÍNS, A. O dever de investigação de desaparecimento forçado segundo a Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos: anotações sobre o caso Gelman. In: ASSY, B., et al. **DIREITOS HUMANOS: Justiça, verdade e memória**. Rio de Janeiro: Lumen Juris Editora, 2012. Cap. 2, p. 175-176.
- MELO, C. D. C. Memória como justiça: apontamentos sobre comissões de verdade. In: ASSY, B., et al. **DIREITOS HUMANOS: Justiça, verdade e memória**. Rio de Janeiro: Lumen Juris Editora, 2012. Cap. 1, p. 31-39.

- MEYER, P. **Analyst in Latin American Affairs. Honduras: Background and U.S. Relations.** Congressional Research Service. Washington, D.C, p. 13-28, 2017.
- MEZA, V. HONDURAS: Crisis política y solución democrática. **Centro de Documentación de Honduras (CEDOH)**, Tegucigalpa, n. 97, p. 1-43, 2012.
- MEZAROBBA, G. De que se fala, quando se diz justiça de transição? In: ASSY, B., et al. **DIREITOS HUMANOS: Justiça, verdade e memória.** Rio de Janeiro: Lumen Juris Editora, 2012. Cap. 2, p. 245-260.
- MOISES, J. Á.; ALBUQUERQUE, J. **Dilemas da consolidação da democracia.** Rio de Janeiro: Editorial Paz e Terra, 1989.
- MOLINA, G. Transición política, modernización económico-institucional y movilización de la sociedad civil en Honduras (1870-2010). In: CASTELLANOS, J.; FRASSINETTI, A. **Tres décadas de transición política en Honduras.** Tegucigalpa: Editorial Universitaria, 2012. p. 37-82.
- MORENO, I. ¿Hacia adónde va Honduras? **Revistia Envío Honduras**, El Progreso, v. 8, n. 25, p. 1-8, Junio 2010.
- O'DONNELL, G. Illusions about Consolidation. **Journal of Democracy**, v. 7, n. 2, p. 34-51, 1996.
- O'DONNELL, G.; SCHMITTER, P. **Transições do Regime Autoritário: Primeiras Conclusões.** São Paulo: Editorail Revista dos Tribunais, 1988.
- O'DONNELL, G.; SCHMITTER, P. **Transiciones desde un gobierno autoritario: Conclusiones tentativas sobre las democracias inciertas.** Buenos Aires: Ediciones Paidós Ibérica, S.A, v. 4, 1998.
- OLIVA, B. **Marcando el tiempo del dolor con esperanza en la verdad.** Comité de Familiares de Detenidos-Desaparecidos en Honduras (COFADEH). Edición Especial: Tegucigalpa, Honduras, C.A, p, 1-38, 2002.
- OWEN, K. **HONDURAS: Journalism in the shadow of impunity.** International Human Rights Program (IHRP). Toronto, Canada, p. 1-96, 2014.
- PEZREWORSKY, A. **Estado e economia no capitalismo.** Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2005.
- POPKIN, M. **Peace Without Justice: Obstacles to Building the Rule of Law in El Salvador.** Pensilvania: Pennsylvania State Press University Press, 2002.
- RINCON, T. **Verdad justicia y reparación: la justicia de la justicia transicional.** Madrid: Editorail UR, 2012.

- SALOMÓN, L. **La violencia en Honduras: 1980-1993**. Primera. ed. Tegucigalpa: Centro de Documentación de Honduras (CEDOH), 1994.
- SELSER, G. **Honduras: República alquilada**. Mexico, DF: Editorial MEX-SUR, México, 1986.
- SIEDER, R. Política de guerra, paz y memoria de América Central. In: BARAHONA DE BRITO, A.; AGUILAR FERNANDEZ, P.; ENRÍQUEZ, C. **Las políticas hacia el pasado: juicios, depuraciones, perdón y olvido en las nuevas democracias**. Madrid: Ediciones Istmo S.A, p. 247-285, 2002.
- SOSA, E. El golpe de Estado y la reconfiguración del sistema de partidos políticos. **Revista Envío**, El Progreso, v. 8, n. 25, p. 30-35, Junio 2010.
- SRIRAM, C. **Confronting Past Human Rights Violations: Justice vs Peace in Times of Transition**. London: FRANK CASS, 2005.
- SRIRAM, C. Honduras: Justice in semi-transition. In: SRIRAM, C. **Confronting Past Human Rights Violations: justice vs peace in times of transitions**. New York: Taylor & Francis e-Library, p. 133-153, 2005.
- TEITEL, R. G. **Transitional Justice**. New York, NY: Oxford University Press, 2000.
- TORRES-RIVAS, E. HONDURAS: ¿La transición permanente? In: CASTELLANOS, J.; FRASSINETTI, A. **Tres décadas de transición en Honduras**. Tegucigalpa: Editorial Universitaria, p. 19-36, 2012.
- TORRES, M. El Estado, ese oscuro y mal obrado objeto del deseo. In: FRASSINETTI, A.; CASTELLANOS, J. **Tres décadas de transición política en Honduras**. Tegucigalpa: Editorial Universitaria, p. 83-114, 2012.
- TORRES-RIVAS, E. Los desafíos del desarrollo democrático. **Anuario de Estudios Centroamericanos**, San Jose, v. 13, p. 7-40, 2011.
- VASCONCELOS, D. Autoritarismo, Direitos Humanos e Redemocratização: uma análise comparativa da justiça de transição no Brasil e na Argentina. **Revista Andina de Estudios Pol**, v. III, n. 1, p. 134-165, 2013.
- WINTER, J. **Sites of Memory, Sites of Mourning: The Great War in European Cultural**. Cambridge: Canto, 1998.
- WOLFF, J. Political incorporation in measures of democracy: a missing dimension (and the case of Bolivia). **Democratization Journal**, v. 25, n. 4, p. 692-708, 2018.

ZALAUQUETT, J. Balancing Ethical Imperatives and Political Constraints: The dilemma of new democracies confronting past human rights violations. **Hasting law Journal**, 1992, v. 43, 1425-1438.

ZERUBAVEL, Y. **Recovered Roots: Collective Memory and the Making of Israeli National Tradition**. Chicago; London: University of Chicago Press, 1995.

### **Documentos e fontes de pesquisa consultadas:**

AKEMI, Camila. O desaparecimento forçado de pessoas no Sistema Interamericano de Direitos humanos: Direitos humanos e memória. Dissertação de Mestrado apresentada na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2010.

Amnesty International, “Crime without Punishment: Impunity in Latin America” (Report). AI Index AMR 01/08/96. Disponível em: [www.corteihd.or.cr/tablas/r30004.pdf%20](http://www.corteihd.or.cr/tablas/r30004.pdf%20).

Acesso em 08/01/2018.

Amnistía Internacional. HONDURAS: en espera de la justicia, 1998, pág. 13. Disponível em: <https://www.amnesty.org/download/Documents/152000/amr370041998es.pdf/>.

Acesso em: 10/01/2018.

Amnistia Internacional, Índice AI: AMR 37/04/98/, 1998, p, 9.

Amnistía Internacional. Honduras ¿El Principio Del Fin De La Impunidad? 1995, pág. 7. Traducción De Editorial Amnistía Internacional, España. Disponível em: <https://www.amnesty.org/download/Documents/176000/amr370011995es.pdf>.

Acesso em: 24/01/2018.

Amnistía Internacional Honduras: Autoridad civil, poder militar (AMR 37/02/88/s).

Disponível em: <https://search.library.wisc.edu/catalog/999631523902121>.

Acesso em: 24/01/2018.

CEDOH-CRIES. Poder Civil y Fuerzas armadas en Honduras, 1997, p. 38. Disponível em: <https://sb.unah.edu.hn/cgi-bin/koha/opacdetail.pl?biblionumber=61520>

Acesso em: 10/12/2017.

Comisión Nacional de la Verdad. La voz más autorizada es la de las víctimas, 2012, Tegucigalpa, Honduras.

Comisión Interamericana de Derechos Humanos, “Observaciones preliminares de la visita a Honduras”. Washington, D.C: noviembre de 2009.

Disponível em: <http://www.cidh.org/Comunicados/Spanish/2009/6009.observaciones.preliminares.visita.Honduras.htm>.

Acesso em 12/01/2018.

Comissão da Verdade do Estado de São Paulo. Lugares da Memória, Arqueologia da Repressão e da Resistência e Locais de Tortura. Relatório - Tomo I - Parte IV.

Disponível em: [http://www.comissaodaverdade.al.sp.gov.br/relatorio/tomoi/downloads/I\\_Tomo\\_Parte\\_4\\_Lugares-damemoria-arqueologia-da-repressa-e-da-resistencia-e-locais-de-tortura.pdf](http://www.comissaodaverdade.al.sp.gov.br/relatorio/tomoi/downloads/I_Tomo_Parte_4_Lugares-damemoria-arqueologia-da-repressa-e-da-resistencia-e-locais-de-tortura.pdf).

Acesso em: 02/05/2018.

Comité de Familias de Detenidos y Desaparecidos en Honduras (COFADEH).

Segundo Informe: Violaciones de derechos humanos en el marco del golpe de Estado en Honduras: Cifras y rostros de la represión. 2009, Tegucigalpa, Honduras.

Consejo de Derechos Humanos de la ONU. Informe de la Alta Comisionada de las Naciones Unidas para los Derechos Humanos sobre las violaciones de los derechos humanos en Honduras desde el golpe de Estado de 28 de junio de 2009.

Disponível em: [http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/13session/A-HRC-13-66\\_sp.pdf](http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/13session/A-HRC-13-66_sp.pdf)

Acesso em 12/01/2018.

Convenção Internacional Para A Proteção De Todas As Pessoas Contra O Desaparecimento Forçado, 2006, Artigo II. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/D8767.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8767.htm).

Acesso em 08/01/2018.

Corte IDH. Honduras: Derechos Humanos Y Golpe De Estado. Informe Final, 2009. Disponível em: <http://www.cidh.org/countryrep/Honduras09sp/Cap.3.htm#A>.

Acesso em 12/01/2018.

Corte IDH. Caso Velásquez Rodríguez Vs. Honduras, sentença de mérito, pág. 31.

Disponível em: [www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_04\\_por.doc](http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_04_por.doc).

Acesso em: 27/12/2017.

Corte IDH. Caso Velásquez Rodríguez Vs. Honduras. Reparaciones y Costas.

Sentencia de 21 de julio de 1989. Série C No. 7. Disponível em: [www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_09\\_esp.pdf](http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_09_esp.pdf).

Acesso em: 27/12/2017.

Corte IDH. Caso Godinez Cruz vs. Honduras, sentença de mérito, p. 1, parágrafo

2. Disponível em: [www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_08\\_esp.pdf](http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_08_esp.pdf).

Acesso em: 27/12/2017.

Corte IDH. Caso Fairén Garbí y Solís Corrales Vs. Honduras. Sentencia (Fondo) de 15 de marzo de 1989.

Corte IDH. Caso Juan Humberto Sánchez vs. Honduras, sentença de mérito, reparação e custas, pp. 100-02, paras. 184-89. Disponível em: [www.corteidh.or.cr/CF/jurisprudencia2/ficha\\_tecnica.cfm\\_nId\\_Ficha\)248](http://www.corteidh.or.cr/CF/jurisprudencia2/ficha_tecnica.cfm_nId_Ficha)248). Acesso em: 27/12/2017.

Corte IDH: Caso Julia Gomes Lund e outros vs. Brasil. Disponível em: [http://www.corteidh.or.cr/docs/supervisiones/gomes\\_17\\_10\\_14\\_por.pdf](http://www.corteidh.or.cr/docs/supervisiones/gomes_17_10_14_por.pdf). Acesso em 19/11/2017.

Encyclopedia of Genocide and Crime against humanity. III Volume Set (T-Z-Index), 1st Edition.

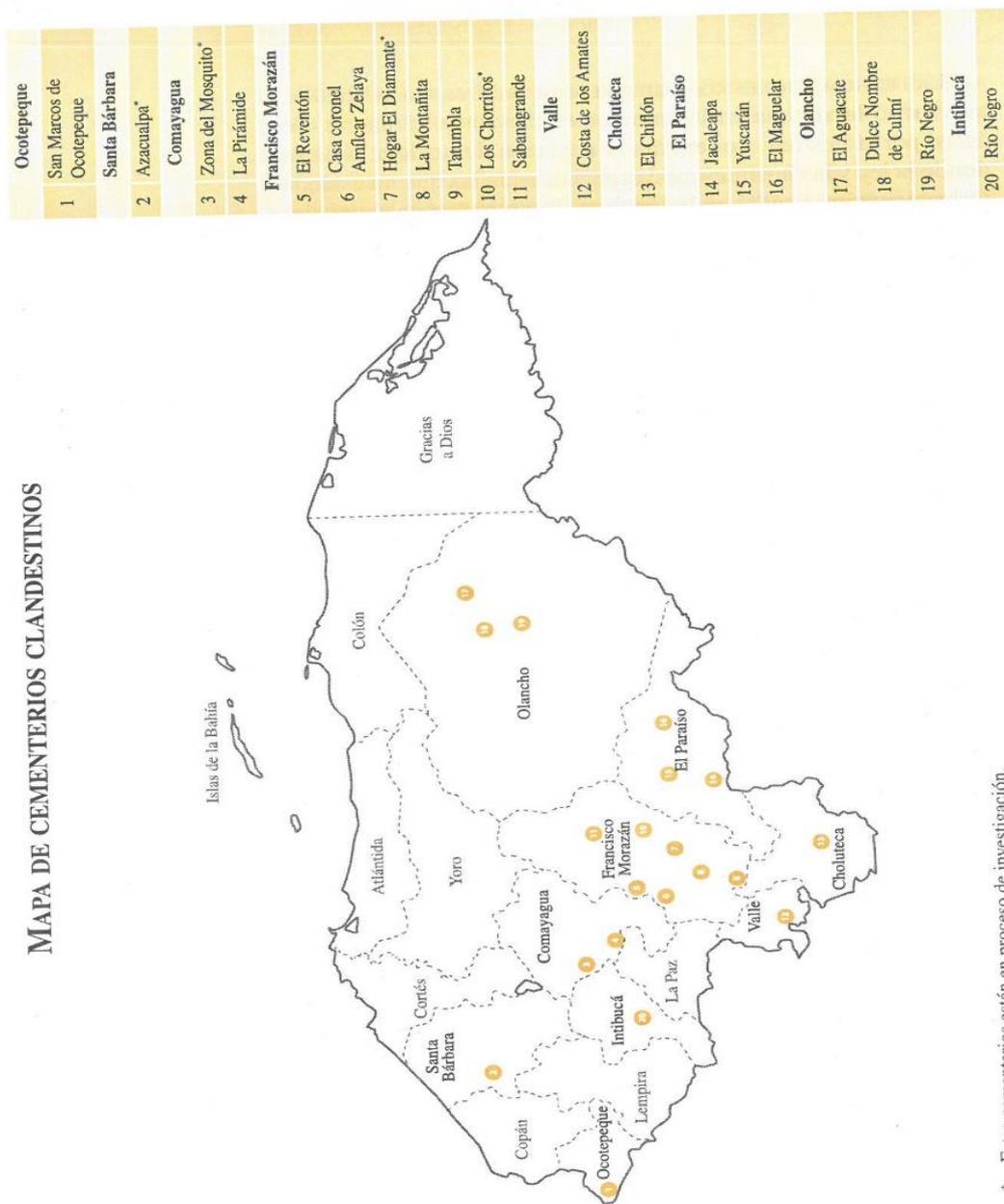
Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos MERCOSUL (IPPDH). Princípios Fundamentais Para As Políticas Públicas Sobre Lugares De Memória.

Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights. Rule of Law Tools for Post-conflict State: Mapping the justice sector. 2006, United Nations, New York and Geneva, 2006. Disponível em: [www.ohchr.org/Documents/Publications/RuleoflawMappingen.pdf](http://www.ohchr.org/Documents/Publications/RuleoflawMappingen.pdf). Acesso em: 12/01/2018.

## 7 Anexos

### 7.1 Mapa N.1: Cemitérios clandestinos em Honduras 1980-1990

Referência: Cofadeh.



## 7.2 Mapa N.2: Valas clandestinas em Honduras 1980-1993

Referência: Cofadeh.

